



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 039

QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.511, de 28 de dezembro de 1976, que altera a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.511, de 28 de dezembro de 1976, que altera a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967.

Senado Federal, em 11 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.522, de 2 de fevereiro de 1977, que concede isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados aos bens destinados a projetos prioritários em execução no setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.522, de 2 de fevereiro de 1977, que concede isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados aos bens destinados a projetos prioritários em execução no setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Senado Federal, em 11 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 54^a SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicações:

Nº 83/77 (nº 138/77, na origem), referente à deliberação do Congresso Nacional sobre o voto apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1976;

Nº 84/77 (nº 139/77, na origem), referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 11 a 26, de 1977-CN; e

Nº 85/77 (nº 144/77, na origem), referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 8 a 10, de 1977-CN.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/77 (nº 79/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1975.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 173/74, que dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 78/74, que altera a redação do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/75, que acrescenta alínea ao artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre ausência do empregado ao trabalho.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para o encerramento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/77, lido no Expediente.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 78/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação aos itens do § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

1.2.6 — Requerimentos

Nº 117/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Deputado Antônio Morimoto na solenidade de posse de Delegado da ADESC em Brasília.

Nº 118/77, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, ontem, no Clube Naval, agradecendo a homenagem que lhe foi prestada pelo Corpo Diplomático, bem como o do Núncio Apostólico.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — A liberdade de Imprensa.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Extinção, anunciada por órgão da Imprensa carioca, da seção do Colégio Pedro II que funciona na Tijuca.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Maior rapidez no processo de liberação dos recursos destinados ao município brasileiro. Apelo ao Senhor Presidente da República e ao Presidente do INCRA, a respeito do critério de cálculo da cota-partes do Imposto Territorial Rural — ITR, destinada ao município.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 75/77, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, no dia 19 de abril de 1977. — **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Votação adiada** para a sessão do dia 10 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 119/77, e após usar da palavra o Sr. Senador Franco Montoro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada para reexame das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil, nos termos do Requerimento nº 120/77, e usarem da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes e Franco Montoro.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/76 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petrobrás S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias PETROBRÁS Química S.A. — PETROQUISA, PETROBRÁS Distribuidora S.A.; PETROBRÁS Internacional S.A. — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 71/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados de qualquer sistema. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Importância da participação popular nos destinos nacionais. Análise da atuação dos tecnocratas na elaboração do modelo econômico brasileiro.

SENADOR MILTON CABRAL — A elevada taxação de juros na concessão de financiamento, como fator do endividamento empresarial. Ação desenvolvida pelo Governo Federal, com vistas à capitalização da empresa privada nacional.

SENADOR JESSE FREIRE — Transmitindo ao Sr. Ministro do Interior, apelo formulado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange ao disciplinamento da abertura das comportas de barragem localizada no Município de Poço Branco — RN.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento, pelo Ministério da Educação e Cultura, da Coleção da Língua Portuguesa.

SENADOR ITALÍVIO COELHO — Considerações sobre o desmembramento do Estado de Mato Grosso.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 55^a SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder da Maioria — Comunicação à Casa de Resolução aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, referente à decretação de intervenção em empresas do Grupo União de Empresas Brasileiras — UEB.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder da Minoria — Importância da comunicação feita ao Senado pelo Senador Virgílio Távora e seus reflexos na vida econômico-financeira do País. Necessidade da criação de uma CPI para o sistema financeiro nacional.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 79/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 67/77 (nº 107/77, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Sr. Ronald Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Japão. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 28-4-77

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 2, de 1977.

5 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 37, de 1977.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 54^a SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSE LINDOSO E AMARAL PEIXOTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Braga Júnior — José Lindoso — Cattete Piñeiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença aconsela o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agracimento de comunicação:

Nº 83/77 (nº 138/77, na origem), de 9 do corrente, referente à deliberação do Congresso Nacional sobre o Veto apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1976;

Nº 84/77 (nº 139/77, na origem), de 9 do corrente, referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 11 a 26, de 1977-CN;

Nº 85/77 (nº 144/77, na origem), de 10 do corrente, referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 8 a 10, de 1977-CN.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1977 (Nº 79/76, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1975, na forma dos arts. 44, item VIII, e 81, item XX, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com ressalvas aos valores lançados à Conta “Despesas Impugnadas”, dependentes de verificação final pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os diversos responsáveis da Administração Direta e Indireta, que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União os balanços anuais referentes ao exercício de 1975, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 71.660, de 4 de janeiro de 1973, ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e Resoluções daquele Tribunal.

6. Assim, embora constitucional e jurídico, somos contrário à proposição por considerá-la inconveniente quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Matto Leão, Relator — Heitor Dias — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — José Sarney.

PARECER Nº 183, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

1. Em agosto de 1974, o nobre Senador Nelson Carneiro apresentou um Projeto de Lei, que tomou o nº 78, alterando a redação do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, que pretende passar a ter a seguinte redação:

"Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão em caso de falência, concordata, dissolução, fechamento ou desaparecimento da empresa, assumindo seus diretores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, responsabilidade solidária pelo pagamento de quaisquer créditos deles resultantes."

E diz na sua justificação:

"Assim, inobstante o disposto no artigo de lei atrás citado, não raro é ficarem os empregados a ver navios, quando ocorrem casos de falência, concordata, dissolução, fechamento ou desaparecimento da empresa à qual prestavam seus serviços.

A responsabilização solidária dos diretores e membros do conselho fiscal das empresas, máxime quando ocorre qualquer daquelas circunstâncias, parece-nos uma necessidade. Afinal, se tais pessoas já podem ser responsabilizadas civil e criminalmente por sua atuação à frente da empresa, por que não fazê-lo também em matéria trabalhista?"

2. Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, foi considerado constitucional e jurídico, mas contrário quanto ao mérito "por considerá-lo inconveniente". E diz o Relator Matto Leão:

"Com efeito, se a CLT, na redação atual, diz que os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão — e note-se que a expressão é taxativa e sem ressalvas — em caso de falência, concordata ou dissolução de empresa, a sua amplitude é total, não distinguindo entre tipos de empresa, individuais ou coletivas, com ou sem diretoria, com ou sem conselho fiscal. Ademais, assim fazendo, em boa técnica, o texto em vigor deixa que a apuração de responsabilidade e de seus efeitos, se faça na forma de cada legislação (trabalhista, alimentar, tributária, comercial, etc), sem necessidade de maiores especializações."

3. Fim da legislatura porém, o projeto foi arquivado e desarquivado, mediante o requerimento nº 16, de 1975, do Senador Nelson Carneiro, e me distribuído.

4. O art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe:

"Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa."

Ora, essa redação é muito mais perfeita que a que pretende o nobre autor da proposição. Ali está tudo dito: "os direitos subsistirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa". Diz o Senador Nelson Carneiro que ele pretende que "os diretores membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, fiquem responsáveis pelo pagamento dos créditos; reconhece porém, que "tais pessoas já podem ser responsabilizadas civil e criminalmente por sua atuação à frente da empresa"; mas como diz o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, "a apuração de responsabilidade e de seus efeitos,

se faça na forma de cada legislação (trabalhista, alimentar, tributária, comercial, etc) sem necessidade de maiores especializações".

Acompanho, assim, o parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça. Contrário.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 5 de maio, de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Accioly Filho, com restrições — Nelson Carneiro, vencido — Ruy Carneiro, vencido — Lenoir Vargas — Osíres Teixeira.

PARECERES NºS 184 E 185, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1975, que "acrescenta alínea ao artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do empregado ao trabalho".

PARECER Nº 184, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Dirceu Cardoso

O Projeto em estudo, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, visa a ampliar o rol dos motivos de falta ao trabalho, indicado pelo artigo 134 da CLT, e excludente de descontos no período aquisitivo do direito a férias.

Segundo aquele dispositivo — art. 134 da CLT — são faltas ao serviço, não descontáveis do período de férias, as ausências por motivo de acidente do trabalho (a); doença atestada por instituição de previdência social (b); aquelas devidamente justificadas, a critério da administração da empresa (c); decorrentes de suspensão por motivo de inquérito julgado improcedente (d); nos casos do art. 473 da mesma Constituição (e); e, finalmente, quando, por conveniência da empresa, não tenha havido trabalho (f).

Trata-se de exceção ao preceito da alínea a do art. 132, que estatui:

"a) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período."

A excepcionalidade à regra contém nela mesma (art. 134, alínea e) preceito ampliativo, vez que estende o benefício aos empregados que tenham, na forma do art. 473, deixado de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário, nos seguintes casos: falecimento de familiar (I); casamento (II); nascimento de filho (III); doação de sangue (IV); alistamento eleitoral (V); e prestação de serviço militar (VI).

Vê-se, portanto, que existem dois procedimentos distintos: o da falta ao serviço por razões que impedem o desconto do salário (art. 473), e o da falta justificável impeditiva do desconto do período de férias (art. 134).

É de observar-se, na espécie, que embora as causas do art. 473 (salário), sejam abrangidas pelo art. 134 (férias), não há reciprocidade. Quem não perde desconto de férias por faltas protegidas na lei, nem por isso está isento do desconto de salário correspondente àquelas mesmas faltas. Mas, quem tem assegurada a integralidade do salário na hipótese de faltar ao serviço sob a tutela do art. 473, não sofrerá, igualmente, prejuízo no período aquisitivo de seu direito a férias.

O Projeto objetiva, concretamente, acrescentar uma alínea g ao art. 134, elidindo o desconto na hipótese de férias, para aquelas faltas ao trabalho que especifica, *verbis*:

"g) A ausência do empregado, devidamente comprovada pelo INPS, quando, recorrendo aos serviços médicos daquele Instituto, não lograr atendimento, ou ali comparecer para inteirar-se do resultado de exame."

Na justificação, informa o Autor que o "acréscimo proposto decorre de reivindicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria", e acrescenta, adiante, que a medida está "em perfeita consonância com o elenco de situações de ausência do empregado ao trabalho, que o legislador, em boa hora, resolveu justificar e impedir desconto no salário daquele".

A norma inovadora quer nos parecer, no entanto, bastante elástica, e por isso abrangedora de casos fortuitos — "não lograr atendimento" e "inteirar-se do resultado de exame" — fatos que deveriam, de qualquer forma, ser *devidamente comprovados pelo INPS*. Se pode ocorrer — admite-se, apenas para argumentar — que o contribuinte não logre atendimento, não seria possível, por igual, que não conseguisse obter a tal comprovação? E, se o resultado de exames tivesse de ser obtido (como geralmente é), em instituições particulares, como o INPS poderia assegurar que naquela data o interessado faltaria ou teria faltado ao serviço para aquele fim?

A Proposição, em que pese seu elevado espírito de justiça social, trata de eventualidades que já estariam protegidas, no nosso entendimento, pela alínea e do mesmo art. 134 da CLT, que reza:

"c) a ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da administração da empresa."

No entanto, reconhecendo que não há vícios quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto, somos pela sua tramitação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Nelson Carneiro — José Lindoso — José Sarney — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 185, DE 1977 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

1. O nobre Senador Nelson Carneiro apresentou, ao Senado Federal, um projeto de lei que tomou o nº 114, de 1975, acrescentando "alínea ao art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do emprego ao trabalho". E com essa redação:

"Art. 134....."

g) A ausência do empregado, devidamente comprovada pelo INPS, quando, recorrendo aos serviços médicos daquele Instituto, não lograr atendimento, ou ali comparecer para inteirar-se do resultado de exame."

E diz na sua justificativa:

"O acréscimo proposto decorre de reivindicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, e visa a impedir sejam descontadas do período aquisitivo do direito a férias as ausências ao trabalho, do empregado que, por motivo de doença, recorre aos serviços médicos do INPS, sem lograr atendimento, ou necessita ali comparecer para inteirar-se do resultado de exames porventura realizados."

2. A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça onde, através de parecer do Senador Dirceu Cardoso, foi considerada Constitucional e Jurídica. E, passando à Comissão de Legislação Social me é redistribuído, após uma primeira distribuição ao Senador Mendes Canale.

3. O nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça diz, em seu parecer, que "a proposição em que pese seu elevado espírito de justiça social trata de eventualidades que já estariam protegidas, no nosso entendimento, pela alínea "C" do mesmo art. 134 da CLT".

Realmente, a alínea referida dispõe que não será descontada "a ausência do empregado devidamente justificada, a critério da empresa"; dispositivo que no Decreto-lei recente, baixado durante o recesso deste mês do Congresso, tem a redação seguinte: "justificada pela empresa, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto de correspondente salário".

O resultado dos exames é sempre comunicado ao associado; deixar na lei que o comparecimento para inteirar-se do resultado justifique a falta é estimular a ida uma, duas, dez vezes ao consultório, faltando ao serviço. Por outro lado, a ausência por motivo de doença já está regulada pela letra b do art. 134 da CLT.

Este é nosso parecer que é contrário, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1977. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Ruy Santos, Relator — Accioly Filho — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1977, que, nos termos do § 1º do art. 391 do Regimento Interno, após sua publicação e distribuição em avulsos, ficará sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Através da Mensagem nº 67, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Japão.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1977

Dá nova redação aos itens do § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se aos itens do § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da previdência social, a seguinte redação:

"I — a partir da data em que o segurado completar o tempo de serviço exigido, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo referido no item anterior."

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É, presentemente, a aposentadoria por tempo de serviço dos segurados do INPS regulada pelo art. 10 da Lei nº 5.890, de 1973, cujo § 3º tem esta redação:

"§ 3º A aposentadoria por tempo de serviço será devida:

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo estipulado no item anterior."

Constitui evidentemente desvirtuamento do instituto da aposentadoria por tempo de serviço a exigência da cessação da atividade e a do afastamento do emprego para que o segurado possa aposentar-se, após ter completado o tempo de trabalho para tanto.

A exigência é, sobretudo, inaceitável, eis que a própria legislação previdenciária admite textualmente que o aposentado por tempo de serviço volte a exercer atividade vinculada ao INPS, sem prejuízo da continuidade da percepção da mensalidade da aposentadoria obtida anteriormente (art. 2º da Lei nº 6.210, de 4-6-75).

Obriga, portanto, sem qualquer justificação admissível, a legislação vigente, que o profissional liberal feche o seu escritório, dê baixa na sua inscrição como contribuinte do Imposto sobre Serviços e cancele seu registro no órgão de controle de sua atividade profissional para permitir que no dia seguinte à obtenção de sua aposentadoria, retorne à atividade para o que deverá tomar providências para reabertura de seu escritório e nova inscrição para pagamento do ISS e novo registro no Conselho ou Ordem de fiscalização do exercício profissional.

Não é diferente a situação dos empregados nem a dos titulares de firma individual.

Impõe-se, dessarte, a modificação, nessa parte, da legislação vigente, como o faz o presente projeto que, convém assinalar, não majora, não cria, nem estende benefício previdenciário, não lhe sendo, assim, aplicável a exigência do parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1977. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890 — DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da previdência social.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos 30 (trinta) anos de serviço:

§ 3º A aposentadoria por tempo de serviço será devida:

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo estipulado no item anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 117, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Deputado Antônio Morimoto na solenidade de posse de Delegado da ADESG em Brasília.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1977. — Osires Teixeira.

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, ontem, no Clube Naval, agradecendo a homenagem que

lhe foi prestada pelo corpo Diplomático, bem como o do Núncio Apostólico.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1977. — Lourival Baptista. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do Sr. Senador Virgílio Távora.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Inicialmente, Sr. Presidente, devo agradecer ao nobre Senador Virgílio Távora a cessão da sua oportunidade de falar neste momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, ao restabelecer a liberdade de imprensa, permitiu reservas que não lhe servem, nem ao País. A discriminação, onde quer que ocorra, é sobremodo condenável. Seu triunfo é passageiro, e não favorece a ninguém. Por que, em todo o território nacional, somente um jornal sofre censura prévia, impedido até de transcrever o que outros divulgaram? Será acaso o de maior divulgação, capaz de formar, sozinho, opinião pública? Não, evidentemente não. A medida governamental, também por isso, não se justifica. Se todos respondem pelos excessos que praticaram, na forma da legislação revolucionária, por que cercear-lhe a liberdade de opinião?

Não encontrei até hoje, e felizmente desde os dias iniciais de minha carreira política, sem qualquer discrepância, motivo para que se procure emudecer a voz da imprensa. Nesses quase cinqüenta anos de ininterrupta vida pública, minha palavra de solidariedade nunca faltou às vítimas desse erro, meu silêncio jamais conviveu com a discriminação e o arbitrio.

Há desgraçadamente muitos meios de silenciar aos que não se afeiçoam a seus métodos ou não aplaudem suas iniciativas.

Numa hora em que o jornal se transformou em empresa de publicidade, negar-lhe a divulgação dos editais e avisos oficiais é comum, embora sumamente injusta, uma das fórmulas encontradas.

Outra reside na subvenção aos órgãos de imprensa, corrompendo-lhes a opinião e iludindo o público que os lê. Várias acusações desse teor têm sido divulgadas ultimamente, sem qualquer consequência. Houve mesmo, no Paraná, Comissão Parlamentar de Inquérito, que teria sido encerrada abruptamente, sem que fossem ouvidos os principais acusados.

Na luta contra a sobrevivência da *Tribuna de Imprensa*, vale-se a censura prévia de critério absurdos, que acabarão por tornar a folha diária um papel em branco, distribuído pelas bancas de todo o País. A ferocidade com que se joga a censura contra o vespertino carioca não se coaduna com as finalidades do Poder Público.

Tenho acompanhado a *via-crucis* imposta ao "São Paulo" órgão da Arquidiocese paulista, inclusive através do que a respeito outros jornais têm publicado. Acredito, porém, que não pregaria o referido semanário nem a subversão, nem exaltaria a corrupção. Sofre, no entanto, o grilhão da censura prévia, que, atingindo a um só jornal que seja, atinge a todos, porque sobre todos pesa ameaça de medida semelhante, a qualquer momento.

Mas, ao lado desses órgãos, alguns outros periódicos existem sob tão reprovável regime. Ainda agora encerrou suas atividades o semanário *Opinião*, à espera de melhores dias para seu reaparecimento.

No que tange aos hebdomadários, a técnica é diversa, mas nem por isso menos cruel. A censura não se exerce nos originais, nem na matéria composta, na sede da empresa. O material vem a Brasília e volta quando Deus permite, sacrificando, na melhor hipótese, a oportunidade da notícia ou do comentário, uma de suas qualidades essenciais.

Todas essas medidas, se atingem os donos de publicações, também alcançam aos profissionais que labutam nas oficinas e nas reda-

ções, determinando a dispensa de trabalhadores intelectuais, aumentando assim o número dos desempregados, que só agora o ilustre Sr. Ministro do Trabalho começa a perceber que crescem em todo o País.

Mas, sobre atingir patrões e empregados, tais medidas coercitivas prejudicam ao povo, que tem o direito de ser informado livremente, para formar livremente sua opinião sobre problemas que lhe pertencem, e aos quais não pode ficar indiferente ou desinformado.

A liberdade de imprensa não é um favor, é um dever que ao Estado cumpre preservar. Entrei numa redação ao mesmo tempo em que subi no primeiro palanque, em campanha política. Neste quase meio século, tenho assistido a hiatos maiores ou menores da liberdade de imprensa. Muitos de meus artigos sofreram o traço vermelho da censura. Mas a medida, por si lamentável, agora ainda mais inexplicável se apresenta, quando, sobre existir, discrimina.

Aqui fica meu protesto, que é o mesmo de toda uma vida. Se será ouvido, não sei, mas espero. Mas, enquanto aguardo a decisão governamental, hei de continuar clamando, reunindo minha voz à de muitos, até que seja escutado. E Deus permita que esse momento não demore. Porque cada dia que passa maior é a injustiça. Isso mesmo concluirá, mais cedo ou mais tarde, o ilustre Senhor Presidente da República. E que seja mais cedo do que mais tarde. São os meus votos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os jornais do Rio de Janeiro anunciaram a extinção da seção do Colégio Pedro II, na Tijuca. Um deles, o *Jornal do Brasil*, diz o seguinte:

“FIM DO PEDRO II?

O Colégio Pedro II vai perder mais um braço. Será amputada a seção que funciona na Tijuca, para que em seu lugar se instale, com seus laboratórios de química, a Escola Técnica Celso Suckow da Fonseca.

Professores e funcionários presumivelmente emigrarão para o Pedro II do Centro ou para outros ramos estatais da educação. De seus 1 mil 200 alunos não se conhece ainda o destino.

A Escola Técnica Celso Suckow da Fonseca, como se sabe, não padece de falta de espaço. Tanto que, num de seus terrenos, dança a Escola de Samba da Mangueira.

Se avança sobre o Pedro II é provavelmente para reforçar o pressentimento de que o velho colégio está sendo, pouco a pouco, aposentado.

Há boatos que já antecipam para o histórico casarão da Rua Larga a sorte de se transformar em museu. O que, no País, costuma ser o primeiro estágio do abandono completo pelo Poder Público.”

Realmente, tem havido muitas tentativas, Sr. Presidente, de violar o Colégio Pedro II.

Em 1937, o Congresso quis votar a extinção daquele famoso educandário, daquela grande instituição nacional. Houve uma passeata pela Avenida Rio Branco, que estava composta de alunos, ex-alunos e personalidades notáveis. Entre essas personalidades estava o grande intelectual Ramiz Galvão.

Essa passeata foi até o Palácio do Catete, e o Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, não permitiu que se praticasse a violência contra o Colégio Pedro II.

Agora se prepara outra mutilação, querem tirar-lhe a seção da Tijuca, uma das mais importantes, onde funciona a sétima e a oitava séries do primeiro grau e a primeira série do segundo grau.

Ora, Sr. Presidente, o Estado não tem possibilidade de atender a todos os alunos do primeiro grau. Em consequência, uns vão para o Colégio Pedro II, outros para escolas particulares pagando um preço altíssimo pelo ensino, já que, hoje, o ensino é uma mercadoria quase proibitiva porque obtendo a liberação dos preços estes são estabelecidos, não raro, ao bel-prazer dos proprietários dos colégios.

Ao fim do curso primário, quando esses alunos se encaminham para o primeiro grau, o Estado faz uma seleção, através de concurso. O Colégio Pedro II abriga grande parte dos alunos pobres que não podem pagar escolas particulares, cujas taxas são elevadas, conforme acabei de frisar. Atualmente, querem extinguir a seção da Tijuca, com os seus 1.249 alunos e implantarem ali uma escola de Química, pertencente à Escola Técnica Nacional, que é muito grande, dispõe de uma verba em torno de 250 milhões de cruzeiros, e, segundo informação, pode, naturalmente, construir um prédio e colocar no respectivo terreno um ou mais pavilhões necessários para uma nova escola. Basta dizer que o *Jornal do Brasil* denunciou que, nos terrenos da Escola Técnica Nacional, a Escola de Samba da Mangueira faz os seus ensaios. Portanto, terreno está sobrando.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Aceito o aparte do nobre Senador Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Quero louvar V. Ex^e pelo afã com que defende nesta Casa uma das instituições beneméritas do ensino no Brasil. Instituição padrão, que tem tradições invejáveis e comparáveis àquelas dos nossos primeiros cursos superiores que ainda existem e são continuados através do grande respeito que lhes devotam toda a intelectualidade do Brasil e todos aqueles que realmente se interessam pela educação superior que agora tem caído tanto de nível. O Pedro II foi, durante todo o Império, uma instituição modelar. Serviu de padrão a colégios estaduais e oficiais dos Estados, que nunca atingiram, de um modo geral, o seu nível, mas dele se aproximaram. Tanta importância dava o Governo Imperial — como sabe V. Ex^e — ao Colégio Pedro II, que os seus professores, os seus catedráticos, tinham os seus vencimentos equiparados aos dos desembargadores. Quer dizer, era a nata da intelectualidade brasileira que se encaminhava, vamos dizer, para os postos docentes do Pedro II. Era nela que se procurava recrutar os catedráticos. Temos todos os grandes nomes, por assim dizer, das nossas Letras e das Ciências, através do Império, da primeira metade da República, fazendo parte do corpo docente do Colégio Pedro II.

Ainda considero o Colégio Pedro II uma instituição modelar, apesar de todas as dificuldades por que passa, em consequência do seu grande número de alunos; e diariamente esse número de alunos é aumentado pela crescente procura de um estabelecimento de ensino sério em que o ensino seja realmente gratuito. Esta talvez seja a razão por que o Colégio Pedro II de hoje apareça a muitos como menos eficiente do que o Pedro II de outrora, mas, na verdade, é extraordinário o esforço que lá se faz para manter os altos padrões de ensino. Pouco a pouco, porém, se vai procurando mutilar essa rede de ensino público, que é inteiramente gratuita, cortando seus ramos, criados em consequência de necessidades impostas pela crescente procura de matrícula.

A verdade é que a extinção da ala do Pedro II na Tijuca poderá vir seguida de outras, porque, hoje, há um absoluto desrespeito pelas instituições de cultura. V. Ex^e referiu-se ao museu em que se pretende transformar aquela ala do Colégio Pedro II.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Não fui eu, mas o *Jornal do Brasil*.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Realmente, os museus hoje no Brasil estão abandonados. No Rio de Janeiro, onde estavam os

melhores museus do País, nós vemos esta realidade triste para o nosso grau de cultura: inteiramente entregues às moscas. Quero solidarizar-me com V. Ex^e e a Direção do Colégio Pedro II, porque acredito que ela não vá, de maneira nenhuma, facilitar ou pactuar com essa enormidade que se pretenda praticar.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Agradeço ao nobre Senador Danton Jobim pelo oportuno aparte que vem enriquecer meu discurso.

Sr. Presidente, os alunos, conforme disse, daquela seção do Colégio Pedro II são em número de mil duzentos e quarenta e nove. Esta mutilação, esta extinção que se pretende vai criar um problema social muito grande, tanto que os pais estão desarrorados, os alunos irritadíssimos. Vi, na segunda-feira, uma concentração de protesto dos alunos contra essa violência àquele colégio, e o Diretor, o Prof. Wandick, contendo os alunos, com as maiores dificuldades; amanhã, vão dizer que esses alunos são comunistas, porque se reuniram e pediram que não se concretizasse esse golpe a um Patrimônio tão caro da Pátria — quando — o que desejam é defender uma instituição que representa uma tradição de cultura, de respeito a este País. Estão defendendo uma instituição, não outro país, não uma doutrina subversiva, mas amanhã eles vão ser taxados de comunistas, por causa desse movimento.

Quero saber, Sr. Presidente, quem vai conter esses alunos quando mutilarem a seção da Tijuca. A polícia? Quando éramos estudantes, várias vezes fizemos passeatas, protestos, enterros de professores, concentração na rua contra este ou aquele fato, contra uma medida qualquer, inclusive, contra as taxas escolares. Lembro que existia um Ministro, naquela época, Francisco Campos, apelidado o "Chico taxa".

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Permito-me dar esta explicação, porque, realmente, ocorreu tal fato. Então, os alunos se reuniram nas ruas, protestando contra o aumento de taxas. Agora, as taxas estão aumentadas de uma maneira impiedosa, e em todos os setores de atividades os empresários ganham o que querem. É no comércio, na indústria, nos bancos, no ensino, vão aumentando à vontade, e, de quando em quando, ainda liberam preços de certas utilidades. No ensino, também, tem havido uma tolerância muito grande em relação a preço. Ouço o aparte do nobre representante de Goiás.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Benjamim Farah, V. Ex^e recordou há pouco seus tempos de estudante, os protestos, as passeatas, os enterros de professores, e apenas quero acrescentar que, naquele tempo, já existia o marxismo, mas nem por isso V. Ex^e e os seus colegas eram taxados de subversivos.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — É verdade. Certa vez, tive um encontro com o então Capitão Filinto Müller, que era Chefe de Polícia. Ele me disse assim: Você não é aquele que estava no movimento com os estudantes? Realmente era eu. Ele disse: como Chefe de Polícia lhe quero dizer que, se não o conhecesse, poderia ter — digamos assim — impressão diferente. Mas aquele movimento é subversivo. Eu lhe respondi: o movimento é contra um professor, o pior professor que já conheci na minha vida. Então, fizemos o enterro dele. Filinto Müller achou muita graça e até me convidou para trabalhar no seu gabinete. Por algum tempo, só por quatro meses, tive a honra de trabalhar no gabinete do Capitão Filinto Müller... Ali ocupei um cargo burocrático, porque era ainda estudante. Assim ele fazia com os conterrâneos que o procuravam. Depois fiz um concurso para o Colégio Pedro II, onde estou até hoje.

Como professor do Colégio Pedro II, não entendo essa atitude do Ministério da Educação, pois está contrariando sua própria orientação. Se estão interessados na defesa dos cursos de 1º e 2º Graus, não sei por que agora querem extinguir a Seção da Tijuca do

Pedro II, um dos mais eficientes estabelecimentos que existem no Estado do Rio de Janeiro. Realmente, a orientação da Congregação do Colégio Pedro II é extinguir, gradativamente, o 1º Grau naquele setor, transferindo-o para outras Seções daquele educandário, mantendo naquela seção só o ensino de 2º grau.

Sr. Presidente, se essa tese for aceita, se se praticar essa mutilação, todas as autarquias estão ameaçadas. Amanhã o Ministério da Educação selecionou um hospital, ou uma outra instituição qualquer, e o extingue da maneira mais simples, sem nenhuma consulta, sem ver, sem perceber as consequências que desse ato poderão advir.

Sr. Presidente, temo muito que isso aconteça, porque trará certamente uma intranquilidade, uma insegurança às outras autarquias. O Colégio Pedro II é uma autarquia, tem autonomia administrativa, técnica, financeira. Então, é preciso que a lei seja respeitada. Não entendo como vai ocorrer.

Sr. Presidente, deixo aqui estas observações, fazendo um apelo, a quem de direito, para que seja respeitada essa grande instituição, esse Colégio de que falou, ainda há pouco, o nobre Senador Danton Jobim. Realmente, pelo Colégio Pedro II têm passado homens da maior qualificação — o Presidente Rodrigues Alves, o Presidente Nilo Peçanha, o Presidente Marechal Hermes, o Presidente Washington Luís e outras personalidades, dentre elas o grande militar que foi o Marechal Juarez Távora. Estou informado de que o atual Ministro do Exército General Sylvio Frota foi também aluno do Colégio Pedro II.

Por tudo isso, faço um apelo ao Sr. Ministro da Educação para que S. Ex^e não permita essa violência contra o Colégio Pedro II, isto é, a extinção de Seção da Tijuca daquele grande educandário, de projeção enorme em todo o Rio de Janeiro. E para que o Sr. Ministro Ney Braga não fique sem respaldo, igualmente dirijo apelo ao honrado Presidente da República, para que Sua Exceléncia olhe um pouco pelo Colégio Pedro II, que prestigie o seu Ministro de Educação, a fim de que S. Ex^e não aceite a pressão que lhe estão fazendo para que extinga aquela Seção do Pedro II. Se o Senhor Presidente da República demonstrar seu interesse pelo Colégio Pedro II, estará renovando a importância que D. Pedro II dava àquele educandário que tem o seu nome. O imperador ali comparecia constantemente, até nos concursos; tinha carinho todo especial pelos professores, e dizia que um dos seus maiores sonhos era ser professor do Colégio Pedro II. Quando D. Pedro lá chegava, um sino badalava. Esse sino há de bimbalhar, um dia, quando o Senhor Presidente da República der a honra de comparecer ao Colégio Pedro II. Desta feita peço apenas que o Senhor Presidente da República não permita tal violência contra um colégio que tem prestado os melhores serviços ao Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, serei breve.

Tenho, permanentemente, ocupado a atenção dos meus eminentes pares, para conclamá-los a uma luta única em favor do Município brasileiro, Município que sofre, lamentavelmente, desde tempos imemoriais, a injustiça da estrutura tributária brasileira.

Não sem reconhecer as modificações implantadas a partir do Governo Castello Branco, que visavam favorecer e fortalecer nosso Município, a verdade é que institutos — como o ICM, o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional — são manipulados pelos mecanismos encarregados de devolver ao Município as suas quotas-partes, e sempre o fazem não só com um retardamento de tempo, como através de cálculos matemáticos que acabam, sempre e permanentemente, por prejudicar as comunas brasileiras.

Acredito não haja um governador neste País que não manipule as quotas do ICM, deixando de entregar, efetivamente, os 20% a que têm direito os Municípios, percentagem essa fixada pela Constituição e pela lei. Os Fundos de Participação são entregues posteriormente; os Fundos Rodoviários são sempre liberados em parcelas, e nem sempre podem atender a uma programação de investimento que o próprio município pretenda fazer, seja na área da saúde, seja na área do próprio sistema viário ou em quaisquer outros.

Aproveitando esta oportunidade em que novamente trago ao conhecimento da Casa tais fatos, faço um apelo ao Eminente Chefe da Nação e ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para que vejam, com urgência, o que vem acontecendo com o ITR em praticamente todos os quadrantes do País.

Todos sabemos que o INCRA, ao dosar o seu sistema de tributação, ao fixar o ITR, sabe, de antemão, que de 60 a 80% desse Imposto Territorial Rural deve ser devolvido aos Municípios. Em vez de fazer a fixação, nos seus talões, do valor exato do Imposto, o INCRA o subdivide e coloca o valor do Imposto sempre num nível mínimo, repetindo, ano a ano, um valor de cadastramento rural sempre, ou quase sempre, superior ao do Imposto, dando, então, aos Municípios a quota-partes que lhe é devida, calculada não sobre o valor total do talão, senão sobre o valor fixado sobre o Imposto, que nem sempre corresponde à verdade.

Trata-se de uma injustiça das mais graves que se comete contra o nosso Município, sobretudo quando se sabe que praticamente todo o trabalho, a partir do cadastramento até a cobrança do ITR, é feito pela Administração municipal, por intermédio de pessoas contratadas pela Prefeitura, pois é usual, pelo menos em meu Estado, o INCRA exigir da Prefeitura a condição física para instalação do posto, o funcionário para realizar o cadastramento rural ou auxiliar o fiscal do INCRA que circula por "n" prefeituras. Se não receber esse imposto, o prejuízo será sempre da Prefeitura. Trata-se de discriminação que reputaria até odiosa e — tenho a certeza — não é de pleno conhecimento dos altos escalões da República. Trata-se de manipulação dos recursos devidos ao Município e que são ilegalmente carreados para o INCRA, impedindo, assim, que as comunas cumpram realmente sua missão.

Ora, o Município brasileiro responde, talvez, por um dos encargos mais difíceis desta Nação, a escolarização rural, e tantas e tantas vezes foi e é denunciado, neste Plenário e no Câmara dos Deputados, o absurdo de se pagar às professoras até 40 cruzeiros por mês, como ainda há pouco proclamava, com muita razão, o ilustre Senador Agenor Maria. Esse fato e a falta de perfeito funcionamento dos mecanismos de devolução do ICM, do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, do Fundo Rodoviário Nacional e, agora, o do INCRA às nossas comunas, são, necessariamente, responsáveis pela situação — diria — de quase total insolvência dos Municípios.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com muita honra, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Apenas uma breve interrupção. Hoje tanto discordamos na Comissão do Distrito Federal, e vejo-me na contingência de, agora, levar o meu aplauso a V. Ex^e, quando faz a defesa dos Municípios brasileiros.

O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO) — Agradeço, imensamente, a manifestação de solidariedade de V. Ex^e. Sem dúvida, apesar de me ser pessoalmente muito grata, é à Nação muito mais grata ainda. Na verdade, se discordamos, nas Comissões ou no Plenário, em relação a problemas que determinam e representam enfoques políticos, na verdade, quando se trata dos altos interesses da Nação, MDB e ARENA estão sempre acordes para produzir um Brasil melhor. E só contribuiremos para um Brasil melhor a partir

do instante em que fortaleceremos a *célula-mater* da Nação, para repetir o chavão clássico, que é o Município brasileiro.

Sem dúvida, Sr. Presidente, esse Município que eu dizia ainda há pouco praticamente insolvente porque, se levantarmos, hoje, a situação dos Municípios brasileiros, sejam eles os grandes ou os pequenos Municípios, iremos esbarrar com um fato realmente intransponível, que é o débito desses Municípios para com o Instituto Nacional de Previdência Social, que vem sendo, ao longo do tempo, acrescido de juros, de correção monetária; e há casos, então, em que os Municípios devem importâncias duas, três vezes superior ao seu próprio Orçamento, o que resulta numa insolvência tranquila de todos os Municípios...

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Quero me congratular com V. Ex^e porque, na realidade, é nos Municípios que se forja a personalidade da nacionalidade brasileira; é nos Municípios que nasce a grandeza deste País. Se os Municípios florescem, desenvolvem, prosperam, prosperam todas essas grandezas éticas e morais que conceituam a sociedade; se os Municípios caem, fenezem, empobreçem, com eles cairá a própria Nação. V. Ex^e está sendo muito oportuno e muito objetivo, e quero aproveitar a oportunidade, não só para me congratular com V. Ex^e, mas para solicitar que sempre volte a esse tema, porque na realidade ele representa, de muito e em muito, o futuro desta Nação. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO) — Muito obrigado, Senador Agenor Maria. Na verdade o aparte de V. Ex^e enriquece sobremaneira o nosso pronunciamento e dá a ele, realmente, a tônica pretendida através das minhas despretensiosas palavras, foi a caracterização de que, realmente, é o Município brasileiro que informa a grandeza da Pátria, é através do fortalecimento do Município brasileiro que conseguiremos, realmente, produzir um País grande, forte e destemido. Enquanto estivermos a lamentar professoras serem pagas com 40, 50 cruzeiros mensais; enquanto tivermos que lamentar a pobreza incontida dos Municípios brasileiros, a injustiça do sistema fiscal que dá a parte do leão à União, alguma coisa para os Estados e praticamente nada aos Municípios, cabendo a eles, repito, a grande tarefa da educação rural, acho bastante difícil que consigamos fortalecer o País como um todo, fortalecer o Estado e a Nação suficientemente bem.

Faço coro com V. Ex^e Senador Agenor Maria, quando afirma, peremptoriamente, a grandeza do Município brasileiro, tantas e tantas vezes decantada em tantas Casas de Congressos Nacionais e Estaduais mas, lamentavelmente, ainda, sem uma estrutura legal, capaz de dar suporte financeiro para a sua existência.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO) — Ouço, com muito prazer, V. Ex^e

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Gostaria de, num rápido aparte a este discurso de V. Ex^e, trazer um testemunho: temos, reiteradamente, levantado este problema: os Municípios não têm recebido, de fato, o tratamento que merecem no que diz respeito à arrecadação. Mas, gostaria de lembrar um outro aspecto, que é uma ocorrência real e que prejudica bastante os Municípios, onerando, ainda mais, as suas responsabilidades. Quando o Governo do Estado, por exemplo, pretende, através de medidas de administração, ampliar as suas escolas ou uma delegacia de polícia, em geral as autoridades locais se socorem da prefeitura municipal em todos os campos, no de ensino e no policial. Por exemplo: se o Município pretende a fiscalização da SUNAB dentro do seu território precisa fazer um convênio e arcar com as responsabilidades também dessa

fiscalização que é da competência da União. São exemplos de problemas que vão sendo apresentados aos prefeitos e às Câmaras Municipais e que acabam por onerar, ainda mais a responsabilidade dos Municípios. Realmente, não queria perder a oportunidade de trazer este testemunho e o depoimento de que é muito importante que, no Senado, nós levantemos constantemente esta bandeira municipalista.

O SR. OSIRÉS TEIXEIRA (ARENA — GO) — Muito obrigado a V. Ex^e nobre Senador.

Na verdade assiste plena razão a V. Ex^e. Fôssemos nós desdobar os exemplos em detalhes significativos, exemplos que a economia municipal, fazendo com que ela arque com responsabilidades que não são suas, tomariam muito tempo da Casa. Para concordar e anexar o meu depoimento ao de V. Ex^e devo dizer-lhe que, no meu Estado, o Governo, o Executivo, exige do Município que construa uma residência dentro de um padrão quase sempre, superior ao padrão normal das residências existentes na cidade, para permitir que essa cidade possa ser elevada à comarca. Uma obrigação nitidamente do Governo Estadual, pois se trata de administração da justiça, da responsabilidade do Governo Estadual.

Então, a par de todas essas injustiças ligadas à manipulação indevida do ICM, o retardo na devolução do ICM e até as movimentações de ordem contábeis para diminuir o valor efetivo e absoluto das importâncias a serem devidas, o mesmo ocorrendo com o Fundo de Participação e o Fundo Rodoviário Nacional e agora essa parte referente, também, ao INCRA, na verdade se acrescem outras e outras obrigações que entendem os Municípios não ser da sua responsabilidade e que só servem, realmente, para enfraquecer a sua débil economia, e prejudicar e impossibilitar ao administrador municipal a realização do bem comum do seu Município.

Fica pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este apelo ao eminentíssimo Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para rever o lançamento do Imposto Territorial Rural para devolver-se ao Município, nesse caso, a quota devida sem as manipulações contábeis que, lamentavelmente, nunca são realizadas e nunca ocorrem para beneficiar o Município, sempre para prejudicar, seja ele grande ou pequeno.

Muito obrigado, era o que tinha dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, no dia 19 de abril de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o discurso suja transcrição é solicitada:

“Pela nona vez consecutiva, a confiança de Vossa Excelência me faz intérprete da saudação da força terrestre a seus novos generais, o que vale dizer que há já quase três anos me é dado o privilégio de servir, como Chefe do Estado-Maior, ao Exército e a seu Ministro, buscando de mim dar o máximo para ajudar Vossa Excelência em sua determinação de tornar nossa instituição cada vez mais operacional, a fim de assegurar, juntamente com a Marinha e a Aeronáutica, a paz da Nação brasileira.

Situando-me nos limites do honroso mandato e compreendendo o caráter eminentemente profissional de meu cargo, venho tentando infundir alguma densidade militar a estas mensagens quadrimestrais, fugindo aos extremos igualmente desaconselháveis, de emitir conceitos que extrapassem minhas atribuições ou de dizer palavras de fugaz cortesia.

Daí porque, diante dos generais promovidos em novembro de 1976, procurei refletir sobre as características e as exigências do Exército moderno, e hoje, peço vênia a Vossa Excelência, Senhor Ministro, para lembrar aos novos generais o papel do general como condutor de homens.

Se um velho postulado de nossa formação militar nos diz que o comando é arte profissional do oficial, é onde se realiza e se afirma, e dado que o generalato é um comando de comandos, impõe-se concluir que a primeira servidão do general é conhecer seus homens, descobrir todo o universo de suas potencialidades, respeitá-los em sua dignidade e em sua essência divina, reuni-los, uni-los, integrá-los, estimulá-los e valorizá-los, para que possam sempre encontrar o caminho do dever.

Se a eficiência operacional dos exércitos resulta muito mais do caráter, da formação e da sensibilidade dos homens que da eficácia de seus engenhos, a arte do general é a busca permanente do consenso, da aglutinação, da convergência, da solidariedade, da harmonia, do entusiasmo e da fé.

Não se comanda com os mais prestimosos ou os mais maleáveis, nem com os mais aplicados ou os de maior escolaridade, nem mesmo com os mais cultos, os mais inteligentes, os mais tenazes, os mais leais e os mais bravos, e muito menos com as eminências pardas e a grei dos favoritos, porque, fundamentalmente, se comanda com todos, com relações marcadas pela justiça e pelo respeito humano, e na medida das responsabilidades e das capacitações de cada um.

Não se comanda só com os combatentes, nem apenas com os oficiais de carreira e com o quadro de Estado-Maior, porque a eficiência do conjunto exige a afirmação da vontade coletiva, resulta da consciente participação de todos e não comporta discriminações, prevalências e marginalizações, porque o comando e a autoridade se exercem sobre seres humanos, e a unidade militar é construída com os esforços de todos os quadros de oficiais — das armas e dos serviços, da ativa e da reserva — de todos os graduados — soldados e servidores civis.

A arte de conduzir os homens tem, por alicerces, o princípio fundamental da convivência humana — de que a aspiração maior de todo homem é ser considerado e respeitado pelos outros homens, e a premissa de que liderança não se impõe, mas se conquista pelo exemplo de ação construtiva e de integridade moral, jamais pelo mandonismo e o temor, pela vaidade, a arrogância e a grandil-quênciaria, ou pelo bom-mocismo, o paternalismo, a sedução da popularidade e a frouxa transigência com ambições, pressões e rivalidades sem sentido e sem grandeza.

A arte do general é a semeadura da confiança entre seus homens. Onde houver a inércia, que se leve o entusiasmo e o dinamismo, que a altivez, a iniciativa e a coragem moral eliminem a subserviência e o oportunismo, e onde houver a maledicência, a intriga e a frustração, que se leve a verdade, a lealdade e o idealismo.

Vértice da organização militar, o general não esgota, para dentro e para baixo, sua permanente preocupação de valorização e ajustamento de seus homens, porque suas são também as responsabilidades de união às outras forças do ofício da segurança e de perfeita integração de seus comandados na comunidade civil em que vivem.

A generais promovidos sob o signo da Revolução de Março, feita em nome do povo e para o povo, para eliminar o subdesenvolvimento e a injustiça social, a corrupção, a irresponsabilidade e a subversão, para assegurar nossa vivência democrática, e alcançar, ainda que tarde, o bem-estar do homem brasileiro, julguei oportuno refletir sobre a arte do general como condutor de homens, porque esta é a missão maior que, a partir de agora, o Exército e a Nação confiam ao idealismo e ao valor de seus novos generais.

Que Deus os ajude e os inspire na nova caminhada, para que possam sempre honrar essa confiança e o símbolo de comando que hoje recebem, pelas mãos dos cadetes das Agulhas Negras e dos experimentados chefes militares que parainfam esta sagrada, são os votos que o Exército inteiro faz, por seu intermédio, a Vossas Excelências."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves e Nelson Carneiro.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 16 de abril último, tendo a votação adiada a requerimento do Senador Lázaro Barboza, para a presente sessão.

Em votação o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, requeiro um esclarecimento de V. Ex^e se consta do projeto um requerimento de informações, dirigido ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, a respeito de saldo existente em contas cuja indicação consta do processo. Este requerimento, formulado por nós, foi encaminhado ao Sr. Ministro e até agora parece não ter havido resposta. Solicitaríamos um esclarecimento de V. Ex^e para, em seguida, tomarmos providências cabíveis, no caso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esclareço a V. Ex^e que a resposta do Ministério foi encaminhada ao seu gabinete, através do Ofício nº 698, de 24 de novembro de 1976, com os devidos esclarecimentos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, após esta informação foi solicitado um novo esclarecimento. E esse novo esclarecimento não chegou às nossas mãos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esclareço a V. Ex^e que a solicitação referida foi objeto de comunicação a V. Ex^e pelo Ofício 698, de 24 de novembro de 1976, do então Presidente Magalhães Pinto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Poderia V. Ex^e fazer o processo chegar às nossas mãos, já que não temos conhecimento desta informação?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Secretaria da Mesa diligencia o atendimento à solicitação de V. Ex^e

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, em face dessas informações que chegam agora às minhas mãos, estou encaminhando à Mesa um pedido solicitando o adiamento da votação para exame dessas informações, que poderão contribuir para o esclarecimento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 119, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 10 de junho próximo vindouro.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 10 de junho do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976, das Comissões.

— de Legislação Social; e
— de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para registrar que, como dizia o poeta, até nas flores há diferença de sorte. Nos projetos também há. O projeto que apresentei de nº 213, foi rejeitado nesta Casa, porque dispunha o seguinte: "Exclui-se da proibição constante deste artigo, os servidores das sociedades de economia mista e das empresas públicas".

O projeto que é hoje votado pelo Congresso tem exatamente o mesmo texto. Ontem, o Congresso o rejeitou; em 1976, o Senado rejeitou o Projeto nº 213; em 1977, vai aprovar o projeto que vem da Câmara. Eu dou o meu voto favorável, mas quero consignar que também entre os projetos há a mesma diferença de sorte que o poeta encontrou nas flores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto continua em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Invocando o ensinamento do poeta segundo o qual "até nas flores se nota a diferença da sorte; umas enfeitam a vida outras enfeitam a morte", a posição da Maioria nesta Casa, no que tange ao exame do Projeto de Lei da Câmara nº 56 é, ao contrário do que pensa o Senador Nelson Carneiro, pela rejeição.

Na verdade, a proposição visa a permitir a sindicalização dos empregados em empresas públicas, introduzindo modificações no art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A proposição em síntese, objetiva ampliar o direito à sindicalização, modificando norma da Consolidação das Leis do Trabalho, sob os seguintes argumentos:

1º) que a não sindicalização dos empregados das empresas públicas decorre de desconhecimento dos princípios e diretrizes da Reforma Administrativa efetivada pelo Decreto-lei nº 200/67;

2º) que a única entidade da administração indireta que exerce atividade típica de Administração Pública é a autarquia; e

3º) que a própria Constituição Federal assegura a esses empregados o direito de sindicalização e deixa evidente a característica essencial da empresa pública, conforme o § 2º do artigo 170, que dispõe:

"§ 2º. Na exploração, pelo Estado, de atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações."

Todavia, reconhece que há atividades típicas de Administração Pública, como a manutenção do serviço postal, que estão sendo exercidas por empresa pública, a seu ver erroneamente.

4. Muito embora englobadas sob a mesma designação — administração indireta — as três categorias de descentralização administrativa guardam grandes diferenças entre si. Assim é que a autarquia é inteiramente regida pelo direito público. Já a empresa pública, conquanto pessoa jurídica de direito privado e regida por regime misto — direito público e direito privado — está mais próxima das pessoas estatais que a sociedade de economia mista, da qual se distingue por vários aspectos:

a) capital somente público;

b) justiça própria;

c) controle financeiro pelo Tribunal de Contas, enquanto que a sociedade de economia mista somente na medida em que o capital é público e quando a lei o determinar.

Constitucionalmente, e vale enfatizar que a matéria em exame não foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, o item I do artigo 125 trata a empresa pública em pé de igualdade com a autarquia, face ao critério *ratione personae* que as exclui da competência na Justiça do Trabalho nos litígios decorrentes das relações empregatícias.

5. No Brasil, as atividades desenvolvidas pelas empresas públicas são incompatíveis com o direito de greve e a sindicalização, verdade que transparece da simples enumeração das empresas públicas federais:

01 — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO

02 — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

03 — Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM

04 — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA

05 — Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER

06 — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT

07 — Caixa Econômica Federal — CEF

08 — Casa da Moeda do Brasil — CMB

09 — Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO

10 — Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR

11 — Banco Nacional da Habitação — BNH

12 — Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF

13 — Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social — DATAPREV

14 — Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — GEIPOT

15 — Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais — ECEX

16 — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE

Portanto, atividades típicas estatais da maior importância para o País, como as enumeradas, nos seus diversos campos: transporte, comunicação, abastecimento, habitação e outros — não podem ficar sujeitas às mesmas condições ditadas pela ordem privada, porque o interesse privado, ainda que grupal, deve ceder lugar ao interesse público.

6. Dentre as objeções que podem ser apontadas à sindicalização desses servidores, sobrelevam-se:

1º) — a organização sindical pressupõe interesses que se contrapõem: os das classes patronais e os das categorias profissionais; não há interesses contraditórios a defender quando o Estado é o empregador, por isso que visa ao bem comum, não havendo propósitos especulatórios em sua ação;

2º) — a sindicalização pode trazer como consequência o exercício do direito de greve, o que é incompatível com a função pública.

Para que se faça uma idéia dos inconvenientes que poderiam advir da medida proposta imagine-se uma greve desflagrada por servidores de uma das entidades seguintes: ECT, CEF, BNDE, BNH; seria o caos administrativo; faltar-lhes-ia um final moral legítimo, por oferecer um interesse maior — o do grupo societário que compõe a comunidade brasileira.

7. Oportuno se torna lembrar, ainda, que a Constituição Federal estabelece em seu

"Art. 162 — Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei."

A Lei nº 4.330, de 1-6-64, regula o direito de greve dispendo em seu

"Art. 5º — O exercício do direito de greve deverá ser autorizado por decisão da assembleia geral da entidade sindical, que representar a categoria profissional dos associados

Os dispositivos, constitucional e legal, acima transcritos, levam à conclusão de que, transformada em lei a proposição, ter-se-ia sindicato impedido de fazer greve, situação configuradamente paradoxal.

8. Finalmente, impende aduzir que o projeto nº 248/75, tratando de matéria assemelhada, recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Na sessão de 12 de maio do corrente ano a matéria foi rejeitada, conforme publicação do DCN, Secção II, de 13-5-76, página 2416.

Por estas razões, Sr. Presidente, a Maioria é pela rejeição do projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, já aprovado na Câmara dos Deputados, recebeu parecer unânime de todas as Comissões chamadas a opinar, no Senado. O projeto se destina a permitir a sindicalização dos empregados das empresas públicas.

Nas Comissões, o parecer foi unânime. Entre as razões indicadas, consta uma que é transcrição de Mensagem do Governo atual. É o seguinte o texto da mensagem citado no parecer da Comissão de Legislação Social:

"Um dos princípios básicos resultantes da 81ª Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em São Francisco, em 1942, diz respeito justamente à liberdade de sindicalização. Tal princípio é defendido pelo atual Governo, ressalvadas determinadas áreas, entre as quais a dos servidores públicos, cuja proibição de sindicaliza-

ção atende aos interesses nacionais. Igualmente o Brasil ratificou a Convenção nº 98 da OIT, relativa "A aplicação dos princípios de direito de sindicalização e negociações coletivas."

A liberdade de associação profissional é assegurada através da Emenda Constitucional nº 1, que manteve o art. 166 da Constituição de 1967, permitindo a sindicalização — não permitindo apenas a greve — nos serviços públicos e atividades essenciais definidos em lei.

O princípio da sindicalização dos servidores públicos e das empresas públicas não pode receber a objeção há pouco levantada, porque a dizer-se que, no caso do serviço público, não existe o empregador privado e a sindicalização teria apenas este objetivo, isto significa limitar a amplitude do direito de sindicalização.

É um direito reconhecido em todos os países, a sindicalização também dos empregados públicos. Eu, particularmente, representando o Congresso, tive oportunidade de assistir, na Alemanha, há três anos, a assinatura de um acordo coletivo, celebrado entre o sindicato representativo dos servidores federais da Alemanha e o Governo desse país. Acordos como esses são comuns e representam uma extensão do direito do trabalho a todos e não apenas ao empregado da empresa privada.

Esta matéria foi discutida na Câmara, aprovada por todas as Comissões e pelo Plenário da Câmara, e parece, pelo que consta do projeto, sem nenhuma restrição, por unanimidade. Nas Comissões também, por unanimidade. Agora, inesperadamente, o representante da Maioria informa que a votação será contrária, e invoca várias razões, algumas delas que representam argumentos novos para a matéria.

Esta apresentação de razões é realmente nova, tanto que o Senador Nelson Carneiro, por antecipação, imaginava uma aprovação tranquila da matéria. Diante desta surpresa e diante das razões invocadas pelo nobre representante da Maioria, parece-nos que a providência normal seria a volta desses projetos às Comissões competentes — Legislação Social e Serviço Público Civil — para que as mesmas examinassem as razões aí apresentadas e mantivessem ou não o seu parecer anterior.

Neste sentido, Sr. Presidente, estamos remetendo à Mesa requerimento, com base no Regimento Interno, solicitando o reexame da matéria pelas Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil, e encareceremos, também a V. Ex^e, que o coloque em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 120, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b, do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1977. — *Franco Montoro.*

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972, tendo

PARECERES PELO ARQUIVAMENTO — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto

de Decreto Legislativo — sob nºs 29 e 30, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1976 (Nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S/A, Petrobrás Internacional S/A — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S/A, Petrobrás Internacional S/A — BRASPETRO e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e do Decreto nº 61.981, de 28 de dezembro de 1967.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados de qualquer sistema, tendo

PARECER, sob nº 70, de 1977, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, é o projeto dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1976

Dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados, de qualquer sistema.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pagamento de proventos aos aposentados, quando feito pessoalmente ou depositado em estabelecimento bancário, independe de apresentação de atestado de vida.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se aposentados todos os inativos da Administração Direta ou Indireta, ou do Sistema Geral da Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Orestes Quérica.

O SR. ORESTES QUÉRCIA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concede a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Endividamento da Empresa Nacional

A Visão da Realidade Conjuntural

Os mecanismos montados no País para habilitar o empresariado a explorar melhor as oportunidades de negócios sempre estiveram mais voltadas para a concessão de empréstimos e pouco para a capitalização das empresas. Já em 1974, 75% da poupança nacional estava dirigida para as empresas sob a forma de financiamentos.

Essa tendência resultou de um quadro favorável, que durante anos seguidos viveu-se neste País, levou o empresariado a acomodar-se à facilidade creditícia.

Atrelaram-se, assim, de 1968 a 1973, ao otimismo do decantado período do "milagre brasileiro", quando o Produto Real cresceu à média anual de 10%, com uma inflação declinante, de menos de 20% em 1969, 15,5% em 1972 e 15,7% em 1973.

Entretanto, de forma surpreendente, variados fatores adversos, surgiram no segundo semestre de 1973, no Brasil e no mundo, que provocaram profundas modificações na economia. Enchentes no Mato Grosso, geadas no Paraná, seca no Nordeste, e a súbita elevação do preço do petróleo nos países fornecedores. Logo depois, veio a queda de preços dos produtos primários, como consequência da recessão do comércio internacional. Ainda manteve-se, por algum tempo, a esperança de que essas violentas mudanças nos mercados internos e externo poderiam ser contornadas, e os desajustes consequentes, sobretudo, o surto inflacionário.

O Governo brasileiro, como vários outros governos, deste e de outros continentes, passaram a adotar medidas de defesa, principalmente de combate à inflação. Para manter um razoável nível nas atividades econômicas, sem apelo ao tratamento de choque, foi inevitável o estouro do Orçamento Monetário. O empenho em recuperar a produção, com os reajustamentos inevitáveis dos salários, aluguéis, impostos, tarifas, etc... forçaram a expansão dos meios de pagamento.

O Presidente Ernesto Geisel sustentou, ainda, em 1974, a taxa elevada de crescimento de 9,6%. As safras de 1974/75 permitiram seguir o crescimento ascensional de vários índices, como o de preços por atacado, custo de vida e da própria inflação. O aumento do custo de vida situou-se, no período, entre 33,8 e 31,2%. Mas, já no final de 1975, a inflação voltou a recrudescer para alcançar 46,5% em 1976.

O vendaval, que açoitou o País inteiro, deixou o empresariado mais endividado, porque a base da expansão, no período do "boom" econômico, foi construída, predominantemente, com recursos financeiros obtidos por empréstimos.

A escassez de capital sempre foi um mal crônico no meio empresarial brasileiro, fruto do usual entendimento dos nossos burocratas em admitir a canalização da poupança para os financiamentos.

Esta concepção levou o endividamento das empresas a níveis excepcionais. Segundo dados divulgados na imprensa, esse endividamento, hoje, está acima de 60% do ativo total. Em 1970 se situava em torno de 35%. No Brasil, sempre foi muito mais fácil a tarefa de obter empréstimos do que atrair investimentos. Essa anomalia do setor financeiro nacional, como uma distorção cristalizada, vinha passando de ano a ano.

Fatores Negativos — Óbices

No quadro de convivência com a inflação, os empresários praticam com maestria a transferência dos aumentos de seus custos

operacionais para o consumidor. Esta passagem se processa sem grandes embaraços. Talvez seja esta razão pela qual submetem-se tão docilmente às exigências da rede bancária que, a título de reprocida-de se obrigam a deixar em conta bloqueada 20, 30, e até 40% do valor dos descontos dos papéis de efeito comercial. Isto constitui, certamente, um fator inflacionário; pelo encarecimento do custo do dinheiro.

As taxas de juros, nas linhas de crédito ao consumidor para adquirir bens com pagamento a prazo, basicamente constituída da classe média, situa-se entre 5 e 7% ao mês. Isto esmaga a economia popular. No setor bancário comercial a variação de juros vai de 40 a 60% ao ano. Isto tritura a economia do empresário. Os banqueiros justificam o encarecimento do dinheiro porque as taxas de captação estão em torno de 42 a 48%. Entendem que a inflação continua elevada e não há outro meio de proteger suas atividades.

O Presidente da Associação das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento, Senhor Américo Oswaldo Campiglia, afirmou recentemente "não se observar no mercado qualquer tendência baixista nas taxas de juros". A liberação dessas taxas, posta em prática, este ano, por nossas autoridades monetárias, foi justificada como arma eficaz para conter a expansão dos meios de pagamento, e desestimular a procura de dinheiro para fins especulativos ou aplicações supérfluas. Mas, com a liberação surgiram excessos. O Ministro da Fazenda procurou refrear a especulação através de um acordo de cavalheiros, missão entregue ao Presidente do Banco do Brasil. Ouvi de um banqueiro, no Rio de Janeiro, considerar pura ilusão pensar que Bancos perderão a oportunidade de elevar seus rendimentos. Mas, o Ministro Simonsen diz categoricamente que a "inflação vai ceder, não é uma profecia, é uma questão de lógica". Esperamos que isto aconteça, mas, francamente, esse círculo vicioso, de mais inflação maior custo do dinheiro, parece-nos um circuito da morte. É preciso rompê-lo, e já. De que forma? Os "experts" que o digam. Cabe-nos, apenas, denunciar o fato.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — A denúncia de V. Ex^e é absolutamente procedente. V. Ex^e aborda um dos problemas que eu classificaria como aqueles de maior prioridade na atual conjuntura. E esta é a razão pela qual nós temos insistido aqui na constituição de uma Comissão de Inquérito para estudar, para analisar este problema em profundidade. E pesquisar as causas pelas quais a intermediação financeira, neste País, é das mais caras do mundo, se não for a mais cara. É claro que esta situação não pode perdurar, sob pena de destruir toda a base empresarial do País. É como eu dizia, aqui, ainda há pouco, procurando definir a filosofia do modelo econômico que está sendo adotado, ou construído — como diria V. Ex^e — em que a figura do empresário, do investidor, daquele que investe capital para obter dividendos ou lucros, é substituída cada vez mais pela figura do prestamista, do especulador, daquele que, dispendendo de capital financeiro, joga com esse capital e obtém, sem o esforço de todos os brasileiros. Essa situação não pode perdurar, como eu disse e volto a insistir. Gostaria de poder contar com o apoio de S. Ex^e, para que esta Casa tomasse a si a responsabilidade de analisar o assunto numa Comissão Especial, numa Comissão de Inquérito, porque o fato é que este sistema financeiro está asfixiando a vida econômica do País e constituindo-se a meu ver na principal causa da inflação de nossos dias, que é o custo exorbitante da intermediação financeira.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, apenas discordo da necessidade de se constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar-se as razões desta situação, porquanto, o próprio debate, o exame da matéria, que todos estamos absolutamente livres para fazer neste Plenário, poderão esclarecer da mesma maneira que uma Comissão Parlamen-

tar de Inquérito. Mas, na sequência do meu discurso, V. Ex^e vai ouvir que, realmente, o Governo está começando a executar uma política apropriada, tendo em vista oferecer uma solução realista para essa situação.

Muito obrigado, nobre Senador Roberto Saturnino.

O surto inflacionário que, de 1973 para 1977, passou de pouco mais de 15 para mais de 45%, comeu as disponibilidades de caixa e de reservas das empresas produtoras, obrigando-as a apelar por mais financiamentos. Se a produção aumenta e os custos desta crescem proporcionalmente à elevação dos preços das matérias primas, insumos básicos, mão-de-obra, etc... certamente haverá necessidade de aumentos nos limites de operações na rede bancária. Acentua-se, dessa forma, a carência de capital de giro. Embora seja correta a política de fixação de tetos para a expansão global do crédito, no Orçamento aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, tal entendimento não permite atender essa necessidade. Em 1977 a citada expansão foi limitada a 34,5%, enquanto os meios de pagamento será de 25%, com uma reserva de contingência da ordem de Cr\$ 20 bilhões. Como a inflação provavelmente ultrapassará a 40%, verifica-se como será difícil as empresas aguentarem-se, sem contarem com o abastecimento de capital em condições compatíveis ao custo da produção. Ai, reside uma das maiores dificuldades para o Governo controlar a inflação sem provocar o excessivo endividamento empresarial.

Durante muito tempo praticou-se o afrouxamento desses controles toda vez que a corda ameaçava rebentar. A cada período de expansão do crédito era seguida de uma retração, o que os economistas chamam de *stop and go*. Agora, o Ministro Simonsen afirma: desta vez será somente... *stop*. De que maneira seria possível esse *stop* sem provocar um dilúvio que fizesse sossobrar empresas tradicionais, muitas com mais de 25 anos de trabalho ininterrupto? Isto representa um desafio à sabedoria e à experiência dos que comandam as finanças deste País. É imenso o número das que não resistiriam a um aperto prolongado.

Poupança e Investimento

Como vimos anteriormente a raiz de todo esse desajuste deveu-se às distorções provocadas pela fácil expansão creditícia. Daí, a nova política governamental de modificar a tradicional linha de ação, buscando inverter as posições — maior canalização da poupança — para a capitalização, contra o velho vício de maior emprego à finanças. Em 1970, 44% da poupança bruta ia para as empresas sob forma de capital, em 1976 esse índice baixou para 20%. O Governo passou, então, a agir no sentido de reorientar o fluxo da poupança em função desses novos objetivos.

Tem, o nosso País, uma capacidade impressionante de poupança, apesar da notória má distribuição de renda. Foi registrado nos últimos anos o crescimento da taxa de poupança interna de 14 para 22% do Produto Interno Bruto, a despeito da inflação. Isto graças ao princípio da correção monetária. Mas a verdade é que a maior parte dessa poupança vem sendo, direta ou indiretamente, carreada para cobrir *deficits* orçamentários, à realização de obras de infra-estrutura, através do BNH, etc... ficando muito pouco para as atividades produtoras. A solução parcial do problema está, suponho, e como muitos pensam, na conciliação dos interesses, entre a sustentação e promoção do sistema empresarial e as medidas antiinflacionárias. O crescimento dos negócios com ações, sob o pessimismo perturbador da inflação, pode ser em parte contornado pela utilização da poupança compulsória na aplicação direta no mercado primário.

A redução do endividamento, por certo, não será obtido apenas com a injeção de maior capital nas empresas, é preciso, que outros fatores sejam igualmente aperfeiçoados para garantir o progresso empresarial, sobretudo a lucratividade. Uma das razões do empreramento em certos setores na agricultura brasileira foi a baixa lucratividade imposta ao produtor, em favorecimento dos intermediários e do consumidor urbano. Os óbices que impedem a lucratividade no meio produtor devem ser, portanto, reduzidos à mínima expressão. Isto é fundamental.

O desenvolvimento do mercado interno, robustecido pela exportação de excedentes, como ora está acontecendo, fará reduzir nossa dependência da poupança externa, em benefício do empresariado

nacional. E quanto mais efetiva for essa independência e menor a burocratização da economia, mais rápida será a revitalização da empresa nacional.

Portanto, o ponto de partida está no aumento da poupança interna e na racionalização da sua aplicação. Em outras palavras, precisamos aperfeiçoar os atuais e criar novos mecanismos de apoio ao trabalho e ao capital; proporcionar reais condições favoráveis a quem quer trabalhar e produzir sem sentir-se constantemente ameaçado de destruição sob qualquer "virada do tempo". O empresário precisa sentir-se encorajado a assumir riscos, pois isto é da essência do regime. Não pode ser "freiado" a cada instante em suas iniciativas.

Um País da originalidade do Brasil, ainda apresentando elevada taxa de subemprego e mais de 70% de sua força de trabalho na faixa do salário-mínimo, não aguenta sucessivos "aquecimentos" e "desaquecimentos" sem pagar o altíssimo preço da alimentação de forças antagônicas, só florescentes quando se agravam as condições internas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^e me permite um aparte, Senador?

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Concedo o aparte com todo o prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — No início do discurso de V. Ex^e, até pensei que fosse um representante da Oposição que estivesse ocupando a tribuna, porque V. Ex^e procedia a uma análise crítica perfeita a respeito da posição do empresariado brasileiro, analisando o chamado "milagre brasileiro" — hoje, já se fala até em "milagre da exportação brasileira" —, também mostrando a inflação, em 1972, se não me engano da ordem de 15%, para situar a atual inflação. V. Ex^e, então, analisou esse quadro todo para dizer como se encontra endividado o empresariado brasileiro e, agora, diz que é preciso encorajar o empresariado. Como, com uma inflação confessada de 46%? Como encorajar esse empresariado com dinheiro caro e com o Governo pedindo maior produtividade a esse empresariado e quando ele recorre ao Banco do Brasil tem menor ação de desconto de duplicatas, como aconteceu na minha cidade, Juiz de Fora, cidade altamente industrial, dentro do Estado de Minas Gerais? Não sei, Excelência, como encorajar, quando o Governo não consegue, apesar das várias promessas. Eu já citei isso aqui, que no dia 15 de janeiro de 1975, dois Ministros da área econômica disseram ao Senhor Presidente da República que a inflação estava sob controle. Não sei que controle é esse, pois a cada dia ela continua subindo. Não sei como encorajar, se mantivermos a atual política econômica do Governo.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Agradeço o aparte do nobre Senador representante de Minas Gerais, mas quero fazer a seguinte observação a respeito do que disse: é de que, de 1969 até 1973, havia um progresso real, efetivo, um crescimento médio da ordem de 10% na economia nacional, quando surgiram vários fatores adversos, tanto dentro do País como no exterior — e fiz menção a eles —, fatores esses que abalaram profundamente a estrutura econômica. Só a geada do café reduziu a nossa produção cafeeira a quase nada. E, a duras penas, estamos sustentando uma exportação. E graças a essa geada, evidentemente, e a outros fatores externos houve uma brutal reação de preços no mercado internacional. Isso foi — digamos — um fator de sorte, porque se houvesse, nos outros países produtores de café, grandes estoques, provavelmente o Brasil teria sofrido sozinho. Mas os outros países não tinham estoques, o mercado internacional ficou carente desse produto, então os preços cresceram e vieram compensar a nossa escassez. Seca no Nordeste, enchentes no Mato Grosso, estouro dos preços do petróleo no mercado internacional, tudo isso perturbou de tal maneira a condução dos negócios no Brasil que nós, então, passamos a perder o ritmo e consequentemente a inflação recrudesceu e deu nessa perturbação que estou analisando.

Mas V. Ex^e, quando faz a observação, a faz sob um determinado ponto do meu discurso. Isola a sua observação, quando ela tem que ser compreendida com a leitura do texto integral, porque V. Ex^e vai verificar que a política do Governo, hoje, com imensos sacrifícios, consiste em, exatamente, criar mecanismos para corrigir as consequências desse vendaval que açoitou o nosso País.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Busquei, evidentemente, uma setorização. Mas V. Ex^e lembrou, e com razão, que a poupança interna era dirigida a quê? A cobrir *deficits* orçamentários. V. Ex^e concorda comigo.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — *Deficits* para a construção da infra-estrutura da qual este País estava tão carente... E num País que V. Ex^e, como engenheiro, sabe que todo dinheiro é pouco para investimentos, principalmente em campos de essencial repercussão no desenvolvimento, como é a infra-estrutura de transportes, saneamento básico, etc....

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Isso é o que nos preocupa quando o Governo fala que vai duplicar as exportações. Quero saber sobre que infra-estrutura, sobre que armazenamento ele pretende fazer isso? Veja V. Ex^e que não estou apenas setorizando, estou englobando uma política do Governo no setor econômico.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confiamos na ação do Governo do Presidente Ernesto Geisel, com as novas aberturas em favor das empresas, enquanto, ao mesmo tempo, faz incrementar o apoio ao trabalho. O Governo realiza aperfeiçoamentos no mecanismo distribuidor de renda, com base na crescente participação dos trabalhadores nos resultados auferidos pelas empresas através desse engenhoso instrumento de patente brasileira que é o PIS—PASEP. Este é o sentido da Mensagem nº 46 do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, ao propor o Projeto de Lei nº 4, que autoriza a transferência, para o Fundo PIS—PASEP, de ações de propriedade da União. Inteligente e oportuna proposição de criar mais um reforço na sábia estratégia de capitalização das empresas em associação com interesses dos trabalhadores. Mais uma expressiva manifestação da vontade de "basear a maior parte do nosso desenvolvimento econômico — em seus variados campos de atividade — na empresa privada nacional, considerando-a como instrumento de ação mais engenhosa e eficaz".

Esta e outras providências que poderão fortalecer a capitalização das empresas não devem ser encaradas como uma "hospitalização", medidas temporárias para resolver crises eventuais, em setores isolados, embora tudo conduzido sob indiscutível interesse público, por relevantes razões econômicas e sociais, de forma clara e insuspeita.

Muito mais procura o Presidente Geisel e sua equipe. Procuram dar ao País uma organização permanente, onde o fluxo da poupança e dos empréstimos irriguem o sistema empresarial privado com o máximo de normalidade e racionalidade. Procuram fortalecer o sistema empresarial de forma mais completa possível, assistindo à capitalização, à competência gerencial, à capacitação tecnológica, à organização do mercado, e assim por diante.

O atual Governo, face às diretrizes estabelecidas no planejamento de suas ações, e com base no crescente diálogo com as classes produtoras, passou a tomar iniciativas de grande profundidade a exemplo da nova Lei das S/A, e a criação da Comissão de Valores Mobiliários, ambas debatidas e aprovadas no Congresso Nacional.

Especificamente, com vistas a capitalização das empresas, destacamos uma dezena de outras iniciativas tomadas nos últimos anos:

1 — Criação do PROCAP — Programa de Apoio à Capitalização da Empresa Privada Nacional em cujo lançamento inicial aplicou-se mais de Cr\$ 2 bilhões, estando prestes a renovar-se. Embora, considere-se uma gota d'água no oceano das necessidades. Trata-se de iniciativa que poderá se transformar num poderoso instrumento e bastante eficaz;

2 — Lançamento do PROGIRO; primeiro efetivo programa para as pequenas e médias empresas, com juros respectivamente de 22 e 27%, com a primeira dotação de Cr\$ 7 bilhões, tem como instituição central a Caixa Econômica Federal e repasse dos Bancos de Investimentos regionais;

3 — O lançamento do FINAC — Programa de Financiamento a Acionistas (empréstimos para subscrição de ações);

4 — Criação do Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional, sob a administração do FINEP;

5 — Dinamização das empresas subsidiárias vinculadas ao BNDE, com a finalidade de apoio à empresa nacional, como o FINAME, a EMBRAMEC, a FIBASE, a IMBRASA e o CEBRAE, em linhas de crédito não regulares, para a elaboração de projetos; a aquisição de ações; participação acionária em ações sem direito a voto; aval a financiamentos externos; apoio financeiros não reembolsável ou fortemente subsidiado a pesquisa e a capacitação tecnológica; programas de treinamento gerencial, etc... Em 1976 foram concedidos financiamentos no montante global de 52,2 bilhões de cruzeiros, 58,6% mais do que o total aprovado em 1975. Desses, 30,5 bilhões, incluídos os repasses às suas quatro subsidiárias (menos de 10 bilhões de cruzeiros), foram injetados na economia nacional. Esses instrumentos, a semelhança do PROCAP e do PROGIRO, poderão, nos limites de suas finalidades desempenhar papel de extrema importância na capitalização de empresas em setores fundamentais. É preciso, entretanto, que recebam recursos à altura do papel que devem desempenhar;

6 — Determinação às empresas estatais para não utilizarem o mercado interno de capitais, a fim de atrair subscrição de ações ou de papéis para efeito comercial;

7 — Elevação do percentual de incentivos fiscais sobre o imposto de renda de pessoas físicas, desde que aplicado em ações;

8 — Aplicação do Decreto-lei nº 1.494, que onerou a aplicação em títulos de renda fixa, assegurando maior vantagem no investimento de ações;

9 — Recursos financeiros através do CNPq a preparação de recursos humanos de alto nível;

10 — Autorização ao BNH para criar linha de crédito especial para financiar a alienação de terrenos urbanos, pertencentes às empresas, desde que o valor obtido na transação seja aplicado na aquisição de ações da própria empresa vendedora.

A ação governamental não estancou, continua criando novos estímulos para reforçar a capitalização da empresa nacional. A mais recente medida é esta, que no momento examinamos no Congresso Nacional. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ernesto Geisel, propõe como antes foi comentado, a transferência, para o Fundo PIS—PASEP, de ações de propriedade da União, bem como, as bonificações delas decorrentes e a parte de recursos do incentivo criado pelo Decreto-lei nº 157 que, (recursos do Imposto de Renda para aplicação em ações e debêntures através de instituições financeiras) uma vez encerrados os prazos facultados aos contribuintes para efetivação das aplicações, não vierem a ser utilizados.

Na justificativa dessa Mensagem os Ministros da Fazenda e da Secretaria de Planejamento ressaltaram o objetivo central do projeto: "concorrer para a capitalização das empresas privadas nacionais", enquanto, ao mesmo tempo, "amplia patrimônio dos Trabalhadores, que passam a ser os proprietários de um grande fundo acionário, constituído de ações de excelente qualidade e rendimento, tanto de empresas privadas quanto de empresas sob controle governamental". Isto significa acrescentar recursos, a mais, da ordem de Cr\$ 6 a Cr\$ 7 bilhões beneficiando milhões de trabalhadores, servidores do Estado, associados do PIS — PASEP.

Não tenho dúvida de que tais providências revelam a extratificação de uma filosofia privatista em moldes de constante atualização.

O Presidente da República abandonou a timidez que marcava a ação governamental, nesta área, e passou a enfrentar os problemas

de descapitalização com toda firmeza. As novas diretrizes na destinação da poupança voluntária e compulsória, a participação do BNH, o envolvimento natural de recursos do PIS-PASEP no risco empresarial, constituem pontos positivos de uma política diferente, agressiva, realmente desenvolvimentista.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e registrou, anteriormente, que as empresas brasileiras se encontram endividadas. Registro perfeitamente correto. Fala V. Ex^e das várias linhas de crédito que o Governo vem criando — quase que diariamente, há novas linhas de crédito. Resolverá o problema do empresariado, se não forem reduzidas as taxas bancárias?

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Queria, em resposta ao aparte de V. Ex^e, observar que não cito novas linhas de crédito, e sim, novos instrumentos para capitalização das empresas. Não significa isso empréstimo; significa injeção direta no capital das empresas, para que elas possam, exatamente, através desses mecanismos, fugir à necessidade de estarem permanentemente pedindo empréstimos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Veja V. Ex^e que as empresas brasileiras, na sua quase totalidade, estão endividadas. Ainda agora, numa reunião das Federações das Indústrias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em Gramado, o fato foi também evidenciado, e o pranto foi amplo. Os bancos brasileiros, no último ano, tiveram lucro na ordem superior de 100%. Se o Governo não reduzir o custo do dinheiro, as empresas não terão possibilidades de se desenvolver. O grande óbice continuará.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Comentando o aparte de V. Ex^e, tudo o que eu disse, até agora, foi, exatamente, para demonstrar que havia uma distorção — que nós comentamos — um fato indiscutível, dentro da realidade conjuntural brasileira, a respeito do excessivo endividamento do sistema empresarial, e da mudança de política do Governo, para corrigir exatamente essas distorções. Como salientei, essas medidas não vão parar aí — elas continuarão; o processo é contínuo.

Mas, a verdade é que nós, ao analisarmos, de forma clara, absolutamente franca, a conjuntura nacional, no que se refere a essas questões, não escondemos as deficiências, e até denunciamos aquele fato da maior importância: o vício daqueles burocratas que administraram as nossas instituições financeiras, por muito tempo — não digo por preferência, mas uma tendência natural, que vinha, de ano para ano, carreando a maior parte da poupança nacional para financiamentos, para empréstimos.

Agora, estamos assistindo a uma mudança de política, isto é, visando a corrigir essa anomalia, para que a maior parte da poupança nacional seja, de fato, carreada para as atividades produtoras.

Esta, a explicação que dou a V. Ex^e, ao encerrar, praticamente, o meu discurso, dizendo o seguinte: estas iniciativas vão contribuir para que o modelo econômico brasileiro, ainda em formação, projete linhas mais precisas, de forma a repercutir, com maior intensidade, na configuração do regime democrático que estamos construindo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É meu dever trazer ao conhecimento desta Casa ofício que recebi do Deputado Alcimar Torquato de Almeida, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, no qual S. Ex^e solicita minha interferência junto aos órgãos competentes, objetivando a modificação da política posta em prática com relação ao funcionamento da Barragem Engenheiro José Batista do Rego Pereira, no município de Poço Branco, naquela Unidade federativa.

A reivindicação pleiteada originou-se de requerimento formulado pelo Deputado Magnus Kelly, aprovado unanimemente, o que comprova o acerto das providências reclamadas.

Em verdade, Sr. Presidente, o assunto objeto dessas considerações é da mais alta relevância para agricultores e pecuaristas ali residentes, cujas fazendas, instaladas à jusante desse reservatório vêm sofrendo as consequências desastrosas da falta de racionalização na abertura das comportas daquela barragem, com repercussões econômicas imprevisíveis.

Construída para controlar inundações que, periodicamente, ocorriam no vale de Ceará-Mirim, essa barragem tornou-se, irreversivelmente, o principal fator sócio-econômico do município de Poço Branco, em face do paralelismo de sua utilização.

O esvaziamento desordenado dessa represa, como já ocorreu em 1975, para trabalhos de manutenção, prejudica não apenas pescadores e horticultores que sobrevivem graças à retenção dessas águas, mas também médios e pequenos fazendeiros que vivem a transportar seus rebanhos para outras pastagens onde a água possa ser encontrada.

Daí não entendermos as declarações do ilustre Diretor local do DNOS, para quem a função da barragem Egenheiro José Batista do Rego Pereira é exclusivamente a de evitar inundações do vale de Ceará-Mirim, não tendo referido reservatório sido construído para produzir peixe, nem para beneficiar fazendeiros, rendeiros e hortigranjeiros.

Esse esdrúxulo ponto de vista, que respeitamos mas não aceitamos, não pode nem deve prosperar.

Ele é incompatível e inconciliável com a política social do Governo Federal, para quem o homem é a meta fundamental.

Se a barragem passou a ser também manancial de abastecimento para a população daquele sacrificado município, através da pesca, da horticultura e de outras atividades similares, então que se estudem as possibilidades de uma melhor racionalização do escoamento de suas águas, evitando-se prejuízos, de repercussões sociais, para quantos vivem em função do seu represamento.

Durante os anos que antecederam a construção dessa represa, o povo idealizava que os seus objetos percutiriam sobre:

a) regularização do curso de água do rio Ceará-Mirim, evitando inundações dos canaviais, responsável por vultosos prejuízos à cultura da cana e, obviamente, à indústria açucareira da região;

b) construção de uma moderna ponte sobre o seu sangradouro, com uso de vãos livres, visando a beneficiar ponderável parcela da população de Poço Branco que exerce suas atividades agrícolas e pastoris na outra margem do rio, obrigados a utilizar rudimentares embarcações para essa travessia, inclusive para o transporte de suas safras, com visíveis prejuízos para todos;

c) utilização correta das águas na irrigação orientada dos vales de Taipu, Ceará-Mirim e Extremoz, com o disciplinamento da abertura de suas comportas;

d) aparelhamento de uma equipe de manutenção, tornando-a capacitada a oferecer total assistência às duas comportas da barragem, na sua complexa engrenagem e consequente vedação;

e) a permanência de um razoável volume de água, visando a beneficiar os fazendeiros e agropecuaristas dos municípios de Poço Branco, Bento Fernandes e João Câmara, e, consequentemente, estimulá-los a grandes investimentos na região;

Lamentavelmente, essas perspectivas não se materializaram e os anseios daquelas populações naufragaram no torvelinho do escoamento desordenado que ali se vem processando.

Ao contrário da orientação ditada pela administração do DNOS, entendemos que a função de uma barragem não pode se constituir em um simples reservatório de água, sem finalidades sociais.

Ela terá, necessariamente, que ter uma função multiplicadora de riquezas, assegurando a produção de peixes, hortaliças, de cultura de

subsistência, enfim, de um complexo de atividades capazes de atender aos reclamos das populações que gravitam em torno de sua órbita.

Com estas rápidas considerações que fazemos, dirigimo-nos ao eminente Ministro Rangel Reis e ao não menos ilustre Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS — solicitando-lhes o obséquio de considerar a possibilidade de ser atendido o apelo formulado pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, no que tange ao disciplinamento da abertura das comportas da barragem Engenheiro José Batista do Rego Pereira, única forma de contornarmos o problema aqui exposto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há muitos anos, desde quando integrava a Câmara dos Deputados, preocupo-me com o problema do livro didático, num País cuja população é carente de recursos. Por razões diversas, desde aquelas ilegítimas, pois fruto de cobiça, até outras relacionadas com a necessidade de atualização, uma das imposições da velocidade alcançada pelo progresso técnico-científico, o problema do livro escolar se agravou, continuamente, entre nós, onerando, insuportavelmente, a maioria das famílias brasileiras.

Foi, assim, com grande satisfação, que tomei conhecimento do lançamento da Coleção da Língua Portuguesa, obra em seis volumes para distribuição gratuita pelas quinze mil bibliotecas públicas existentes no País. Esta é mais uma positiva iniciativa do Ministro Ney Braga, adotada, inclusive, num instante em que é unânime a opinião de mestres e até de alunos sobre a necessidade de melhor cultivo do idioma nacional. Este, aliás, um aspecto salientado pelo próprio Ministro, ao declarar que a "Coleção da Língua Portuguesa constitui um testemunho a mais do Ministério da Educação e Cultura, do seu esforço para criar estímulos e meios necessários ao conhecimento da nossa Língua, constituindo também e principalmente uma homenagem aos professores do Brasil que, nas salas de aula, engrandecem esta Nação".

Sr. Presidente, o lançamento da Coleção da Língua Portuguesa foi exaltado por toda a imprensa, num reflexo da aprovação nacional a essa medida de grande significação para o ensino em nosso País. Há de ser confortador para o Ministro da Educação — incansável em seus esforços para solucionar os numerosos problemas do ensino no Brasil e, igualmente, criar condições mais propícias para os alunos menos favorecidos de recursos financeiros, que são a grande maioria de nossos estudantes — sentir a repercussão positiva de medidas como esta a que venho me referindo. Isso porque esses aplausos comprovam o acerto da decisão tomada, o que é, bem sabemos, confortador para homens de espírito público como o é o Ministro Ney Braga. Felicito Sua Excelência e congratulo-me com a mocidade brasileira por mais essa grande e eficaz iniciativa.

Antes de encerrar, no entanto, quero expressar meu entusiástico apoio à reedição da célebre coleção BRASILIANA, indispensável ao estudo de assuntos e problemas brasileiros. Obras há muitos anos esgotadas estão sendo reeditadas, a preços baixos, graças à iniciativa do Ministro Ney Braga, em mais um inesquecível serviço à causa da cultura brasileira. Formulo votos para que a reedição da BRASILIANA prossiga até o fim, de tal forma que, no prazo mais curto possível de tempo, os jovens estudiosos de hoje possam dispor das numerosas obras que integram esta coleção, muitas delas clássicas e todas indispensáveis ao estudo de questões brasileiras! Há muitos anos se clamava por isso e, só agora, graças à dinâmica e rica gestão do Ministro Ney Braga, se concretiza, para júbilo de todos os brasileiros! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 3 de maio, por feliz coincidência fiz pronunciamento nesta Casa sobre a inadiabilidade da criação de um novo Estado ao Sul de Mato Grosso. Na mesma data, o Senhor Presidente da República emitiu nota sobre a histórica decisão. Rezava o documento que leio para que conste dos Anais da Casa:

"O Poder Executivo, após demorado estudo da questão, concluiu pela conveniência de criar-se um novo Estado na região sul de Mato Grosso.

Hoje, o Presidente da República comunicou ao Governador do Estado de Mato Grosso essa conclusão, e determinou que se constituísse, no Ministério da Justiça, um grupo interministerial para preparar o projeto de lei Complementar a ser submetido à alta consideração do Congresso Nacional.

A modernização do quadro político-geográfico na fronteira oeste do Brasil atende aos reclamos do desenvolvimento daquela área que apresenta reais possibilidades de um grande surto de progresso nos próximos anos, criadas as condições de administração regional que se fazem necessárias.

Ambos os Estados, tanto o da região do Sul — Campo Grande — com, principalmente, do Norte — Mato Grosso — em sua nova expressão territorial, receberão da União apoio financeiro, quer na forma de ajuda para despesas iniciais de custeio, quer de investimentos complementares que acelerem a ultrapassagem da presente etapa de desenvolvimento, como é o interesse da região e do Brasil em seu conjunto."

O júbilo no sul de Mato Grosso foi extraordinário.

A imprensa acolheu o assunto com grande evidência por sua inegável importância.

Alguns jornais estamparam tópicos do meu modesto discurso da mesma data. Acontece que, na pressa do fim do dia, divulgaram dados como se por mim fossem pronunciados, quando, na verdade, se tratava de mera transcrição do histórico memorial assinado por 20.000 mato-grossenses e remetido à Constituinte de 1934 pedindo a autonomia política para o Sul. Elaborado logo após a revolução constitucionalista, era, naturalmente carregado de paixões.

Desejo deixar claro que, agora em que os estudos do desmembramento foram procedidos com obediência ao II Plano Nacional de Desenvolvimento, por órgãos do Poder Executivo, o clima em todo o Mato Grosso foi sempre de expectativa. Estão os conterrâneos irmados no desejo de progresso e de dotar aquele amplo e ubírrimo Centro-Oeste de uma civilização concernente com o Brasil, potência emergente.

Houve evidentemente tomada de posições favoráveis ou contrárias, mas sempre com moderação — sobretudo o povo mato-grossense portou-se com magnanimidade e cheio de esperanças.

Parece-me oportuno referir-me ao nome de ser dado ao novo estado. Assunto vivido por gerações, havia se formado no espírito de todos a convicção de que o Presidente Geisel, com sua característica sensibilidade às aspirações populares, grande estadista que é, acolhesse a designação de Mato Grosso do Sul à nova estrela de nosso pavilhão. Caberia a atual Assembléia Legislativa, adotar o nome de Mato Grosso do Norte para a grande porção geográfica do Estado remanescente, berço de valorosos brasileiros, nossos irmãos no amor à Pátria.

Agora, vivem todos os mato-grossenses do norte ou do sul, irmãos na preocupação pelo *modus faciendi* do desmembramento, preocupados, ainda, em corresponder ao momento histórico, dando o grande avanço no caminho do progresso e do desenvolvimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão extraordinária

a realizar-se, hoje, neste plenário, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 67, de 1977 (nº 107, na origem, de 19 de abril do corrente ano), pela qual o Senhor Presidente da

República submete ao Senado Federal a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Japão.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

ATA DA 55^a SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A função de Liderança muitas vezes impõe dever penoso a quem a exerce. Neste momento temos nós, em nossa carne, uma prova bem provada do que acabamos de dizer. Cabe-nos, em nome da Liderança, comunicar a este Plenário, ao Congresso e à Nação, que o Conselho Monetário Nacional, reunido esta tarde, aprovou a seguinte Resolução nº 151, que passamos a ler:

GRUPO UNIÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (UEB)
— Intervenção — Utilização de Recursos
Da Reserva Monetária (Decreto-lei nº 1.342, de 28-8-74).

Senhores Conselheiros:

A Diretoria do Banco Central, em sessão desta data, aprovou o anexo voto — que capta o de nº BCB nº 208/77-A, aprovado em sua reunião de 4-5-77 —, em que se propõe seja decretada intervenção nas empresas do Grupo União de Empresas Brasileiras (UEB) a seguir indicadas, ao amparo da Lei nº 6.024, de 13-3-74:

— esclarecemos aos Srs. Senadores que se trata de liquidação extrajudicial —

— Banco Independência-Decred de Investimentos S.A.
— Independência S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos

— Independência S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

— Conglomerado de Empresas Nacionais S.A. — Administração e Participações.

2. Na oportunidade, a Diretoria determinou fosse solicitada a este Conselho autorização para se utilizarem recursos da Reserva Monetária, ao amparo do parágrafo 1º, alínea b, do artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20-10-66, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.342, de 28-8-74, para os fins previstos e nas condições mencionadas nos 5º, 6º e 7º parágrafos do voto de início aludido.

3. É o que submeto à consideração de V. Ex's, com meu voto favorável."

— Aprovado por todo o Conselho Monetário Nacional.—

Voto do Conselheiro **Paulo H. Pereira Lira**, em 11-5-77.

"Senhores Diretores,

Como é do conhecimento de V. Ex's, o Diretor da Área de Mercado de Capitais submeteu à apreciação deste Colegiado o inclusivo voto relatando pormenorizadamente a situação do Grupo União de Empresas Brasileiras (UEB).

2. Evidenciada a impossibilidade de sobrevivência do Grupo no Sistema, resolveu a Diretoria, em sessão de 4 do corrente, aprovar o mencionado voto e submeter as alternativas constantes no seu item 22 à superior decisão do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, tendo em conta não ser possível avaliar as repercussões negativas que da medida decorreriam, dado o vulto do presente caso e os desdobramentos consequentes em empresas comerciais e industriais do Grupo — que extravasam a própria área de atuação do Banco Central — embora a intervenção/liquidação extrajudicial fosse a medida técnica e juridicamente mais adequada.

3. Nessas condições, e consoante entendimentos mantidos com o Exmº Sr. Ministro da Fazenda, trago o assunto novamente à apreciação da Diretoria, com proposta de adoção da alternativa b do item 22 do anexo voto, isto é, a intervenção do Banco Independência — Decred de Investimento S.A. e na Independência S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos, com base nos incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 6.024, de 13-3-74. Idêntico regime jurídico seria aplicado à Independência S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ao amparo do artigo 51 da referida Lei.

4. Tendo em conta, por outro lado, que o controle acionário do Banco de Investimento (39%) e da Sociedade Financeira (49%) é detido pela "Conglomerado de Empresas Nacionais S.A. — Administração e Participações", holding financeira do Grupo, constitui medida de prudência se estender a intervenção a essa empresa, igualmente com amparo no artigo 51 da Lei nº 6.024. Vale ressaltar que tal holding detém,

ainda, o controle da CAPRI — Empreendimentos Imobiliários S.A., incorporadora da UEB—Center.

6. Se de acordos os Srs. Diretores com essa proposição, seria de se alçar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, a quem caberia autorizar a utilização de recursos da Reserva Monetária, conforme previsto no parágrafo 1º, alínea b, do artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20-10-66, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.342, de 28-8-74, para a aquisição dos créditos legítimos de pessoas físicas, representados por letras de câmbio e depósitos a prazo, compatíveis com a situação patrimonial dos titulares, demonstrada em sua declaração de rendas e bens perante o Fisco, e desde que comprovada sua aplicação, no Sistema de Distribuição, anteriormente à data da medida.

6. Todavia, com vistas a que seja paulatinamente reintegrado o conceito de risco junto ao investidor e junto ao próprio Mercado; a que sejam minimizados os efeitos de eventuais práticas de transferências de créditos de pessoas jurídicas a pessoas físicas, com o intuito de burlar a restrição imposta; e, ainda, em face dos elevados montantes envolvidos no presente caso, proponho seja adotado o seguinte critério no pagamento às pessoas físicas dos investimentos referidos no item anterior:..."

Chamamos a atenção dos Srs. Senadores, o critério já como uma antecipação do que, aqui, ontem, foi citado, que está sendo adotado:

"... pagamento, no vencimento dos respectivos títulos, dos investimentos comprovadamente efetuados, até o limite de Cr\$ 50 mil, por investidor. O saldo remanescente, no caso de investimentos acima daquele valor, seria pago 1 (um) ano após o vencimento dos títulos.

7. Proponho, igualmente, a exemplo de casos anteriores já aprovados pelo Conselho Monetário Nacional e com vistas a resguardar os interesses do Banco Central, seja também solicitada autorização àquele Colegiado para se utilizar, ao amparo do artigo 12 da aludida Lei nº 5.143, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.342, de 28-8-74, recursos da reserva monetária para o resarcimento de nossos créditos junto às instituições financeiras do Grupo, decorrentes da parte dos recursos (principal e encargos) repassados até a data da intervenção, não coberta por ocasião do rateio dos resultados líquidos da massa."

Voto do Presidente, em 10-5-77.

Anexo, e o voto do Presidente aprovado.

Sr. Presidente, não é senão com profunda tristeza que trazemos ao conhecimento desta Casa o desfecho do chamado *affair UEB*.

Viajando amanhã para a nossa terra, atendendo a convite de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, protestamos primeiro dia, segunda-feira, trazer detalhadamente todos os esclarecimentos que se fizerem necessários no caso, para provar à sociedade que o Governo, cônscio das responsabilidades que lhe pesavam sobre o ombro, cônscio da gravidade do ato que teria a praticar, esgotou, Senhores, toda — como verão — toda gama de recursos e de procedimentos, para que o grupo em questão saísse da situação em que se encontrava. Baldados os esforços foi ele obrigado a tomar a atitude que tomou, no resguardo primordial da economia brasileira, dos depositantes que confiaram na instituição e, mais do que tudo, naquilo que chamou a caminhada para a absoluta normalidade do meio financeiro brasileiro.

Era esta, Sr. Presidente, a comunicação que recebemos da Liderança incumbência de fazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Como é do conhecimento de V. Ex^e e dos Srs. Senadores, o Congresso Nacional está

convocado para uma sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas. Nestas condições, para proporcionar a V. Ex^e o uso da palavra, esta Presidência transfere a sessão conjunta anteriormente convocada para às 19 horas e 20 minutos.

Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Como Líder da Minoría, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir uma comunicação da maior importância para a economia e as finanças brasileiras. A complexidade da matéria impõe um estudo sério e, nesse sentido, o nobre Senador Roberto Saturnino, em nome do MDB, fará um pronunciamento numa das próximas sessões do Congresso, examinando o problema sob seus vários aspectos. Mas desde já, Sr. Presidente, parece-nos importante destacar alguns pontos: o primeiro, é de que esta é a intervenção nº 142...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perfeito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e é a primeira que é trazida ao conhecimento do Plenário do Senado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pelo vulto, pela importância e pela caracterização do critério ontem aqui anunciado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O segundo fato a ser destacado: a função do Banco Central, entre outras, é a de zelar pelo saneamento e pela normalização da vida financeira do País. E 142 intervenções revelam, positivamente, insucesso, malogro.

O terceiro aspecto, para sermos breves e sintéticos, é a necessidade imperiosa que decorre desses fatos, de que o Congresso e, particularmente, o Senado, concorde afinal com uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar esses fatos, não através de comunicados unilaterais, em que aqueles que são responsáveis comunicam a intervenção e revelam um fracasso no exercício das suas atribuições, mas pelo Congresso que, por preceito constitucional e pela própria natureza da instituição, tem a função de exercer essa fiscalização sobre atividades do Poder Executivo. A função é nossa, e que ela é necessária torna-se patente pelo simples enunciado dos fatos, como acaba de ser feito da tribuna do Senado.

O MDB insiste na necessidade...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar esses fatos através da audiência de ambas as partes, através do estudo da causa do problema, para que o Congresso possa exercer sua função em nome do povo brasileiro, que o Congresso representa, e ninguém mais.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e vinha, até aqui, argumentando na necessidade de se criar uma CPI porque o Governo não dava satisfação de seus atos, com relação ao nosso mercado financeiro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Esta é a interpretação de V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Se a minha interpretação está errada, o propósito de V. Ex^e seria pior ainda.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Na interpretação de V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Seria pior.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A função nossa é apurar.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O Governo decretou uma intervenção baseada em lei. Esta intervenção, Sr. Senador, obviamente em caráter investigatório...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Feita pelo Governo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Exato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas não há um Congresso, neste País?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sim, Ex^t

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não tem função investigatória? Não tem função fiscalizadora? Não pode exercer...?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Embora muitos de V. Ex^ss digam que não há Congresso, neste País, existe. Mas o que não é possível é se estabelecer uma superposição investigatória; o Poder Executivo investiga e o Poder Legislativo investiga, simultaneamente. Nada impede que V. Ex^ss acompanhem a liquidação, que vai revelar todos os aspectos do problema. Porque o MDB deseja não é investigar coisa alguma; o que o MDB deseja...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sempre no julgar de V. Ex^t

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... com esta insistência é escandalizar a Nação e, através desse escândalo, auferir dividendos eleitorais, procurando, com isso, criar problemas para a ação de energia serena do Poder Executivo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A serem válidas as observações do nobre Líder da Maioria, nós devemos eliminar no texto constitucional das atribuições do Congresso a função fiscalizadora e a constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito, porque sempre que uma Comissão Parlamentar de Inquérito se instaura é para que o Congresso apure, independentemente de uma apuração feita pelo Poder Executivo.

O que não se quer reconhecer, Sr. Presidente, é que existe realmente um outro Poder além do Executivo. Falou-se, aqui, que os Estados Unidos são um exemplo do Poder Executivo forte, — foi o Senador Sarney quem mencionou este fato. Pois bem! São comuns as Comissões Parlamentares de Inquéritos no Congresso Nacional, e elas contribuem para esclarecimentos a que a Nação tem direito. É aqui, no Congresso, como contraditório, Governo e Oposição.

Disse o nobre Líder da Maioria que o que pretendíamos era constituir uma Comissão porque o Governo não nos dava informações. Não é isso. A função da Comissão Parlamentar de Inquérito é outra. Não podemos nos contentar com informações; temos o direito e, mais do que direito, temos o dever, que nos é imposto pela Constituição, que nos é imposto pela própria natureza do Congresso Nacional, por força do mandato que recebemos do povo, como Poder representativo do povo brasileiro, de apurar esses fatos.

São mais 3 ou 4 bilhões de cruzeiros a serem pagos pelo povo brasileiro. Esse povo tem o direito de saber qual a responsabilidade de cada um, quais as medidas que devem ser tomadas para se mudar os rumos. Isto é prova de que não pode continuar; que é preciso mudar e de que, se o Governo está errado, pelo menos, o Congresso tem direito de apontar algumas alternativas.

Esta é a função das Comissões Parlamentares de Inquérito. Não há interesse algum em denegrir a honorabilidade de qualquer pessoa. Mas há, isto sim, a preocupação e a intenção do cumprimento de um dever que a Nação nos impôs.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^t me concede um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^t disse que o povo tem o direito de ser informado. Mas, a respeito desse episódio da UEB, ele começou a ser informado hoje, na leitura de um documento oficial, detalhado, moldado numa linguagem franca e

apontando até medidas para evitar maiores erosões na economia pública e na economia privada. Agora, quanto à Comissão Parlamentar de Inquérito, Sr. Senador Franco Montoro, nós, que somos menos jovens do que outros que estão aqui, temos uma experiência e, mais do que isso, temos uma certeza, pelo menos desde que aqui estou, de que essas Comissões Parlamentares de Inquérito não têm chegado a conclusão alguma.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Discordo inteiramente de V. Ex^t

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^t vai me permitir concluir o meu aparte. Não têm chegado a resultado, praticamente, porque o resultado chega, mas que não corresponde à grandeza da inspiração que levou os parlamentares a sua criação. O que tem havido, aqui no Congresso, é aproveitar-se das Comissões Parlamentares de Inquérito para sobre elas montar um mercado de retaliações morais.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^t faz um péssimo julgamento da honorabilidade e da capacidade dos Senadores que integram esta Casa, porque cabe a eles fazer essa apuração. Essa é uma idéia que passou pela imaginação de V. Ex^t, mas que não pode, de forma nenhuma, ser aceita por nenhum membro desta Casa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço V. Ex^t

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicitaria ao nobre Líder que levasse em consideração que teremos reunião do Congresso às 19,20 horas e teremos ainda uma reunião secreta a ser realizada em interesse para os serviços desta Casa.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluirei, Sr. Presidente. Ouço apenas o aparte que já havia sido concedido ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Meu nobre Líder, os conceitos emitidos pelo Líder da Maioria, como V. Ex^t diz bem, afetam a imagem de seriedade desta Casa. Não passa pela cabeça de nenhum de nós, que aqui estamos, que esta CPI tenha a intenção de levantar escândalos e denegrir, moralmente, quem quer que seja. O que queremos é apurar as causas. Não podemos nos conformar em ver o Governo, sucessivamente, a passar atestados de óbito em empresas falidas, num montante que, afinal de contas, constitui já, por si, um verdadeiro escândalo. Esta é a verdade! O escândalo está em continuar a haver esses casos de insucessos, um após outro, atingindo um montante que — Deus do Céu — já não sei mais aonde vai parar. O que queremos é analisar o funcionamento deste mecanismo e identificar as causas, para evitar que isso continue ocorrendo. De duas, uma: ou há uma enorme incompetência do Banco Central do Brasil, porque o que faz este Banco Central? Só passa atestados de óbitos, mas o que devia fazer era cuidar de evitar que esses casos acontecessem. Então, ou há uma incompetência do Banco Central, que o Governo tem que assumir, e tem que demitir os responsáveis, ou há qualquer coisa de errado nesse sistema, que está levando a ocorrência de tais casos em volume cada vez mais assustador. Este caso, ao que estou informado, é maior do que a soma de todos os outros anteriores juntos, e não podemos nos conformar mais com isso. Está em causa todo o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Não podemos ficar aqui, de braços cruzados, a ouvir as informações do Governo. Não estou pondo em dúvida a honorabilidade, a veracidade das informações, mas temos a nossa obrigação, como representantes do povo, de investigar as causas da ocorrência desses casos e procurar, então, descobrir, apontar e levar ao Executivo as maneiras de corrigir essa situação. Este é o objeto da CPI. Não é levantar escândalos, não é denegrir moralmente ninguém. Acho que V. Ex^t tem toda a razão e isso deve ser um ponto de honra desta Casa. A Constituição...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Esse não é o propósito. Como tem sido a conduta do MDB, esse não é o propósito, mas, apenas, de denegrir o Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o Regimento os apartes só são concedidos mediante aquiescência do orador.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluo, Sr. Presidente, agradecendo os dados trazidos, em abono da tese que sustento pelo nobre Senador e ilustre economista Roberto Saturnino.

Esta série de desvios, segundo dados de editoriais de jornais idôneos do País, montam, hoje, a cerca de 20 bilhões de cruzeiros — uma terça parte da moeda circulante do País. O assunto é realmente escandaloso e grave. Exige uma apuração. Não para denegrir pessoas, mas para apurar fatos e indicar rumos.

Disse o nobre Líder do Governo que o povo tem o direito de ser informado, vai ser informado e está sendo informado. Mas, diz S. Exa: "O povo tem o direito de ser informado". Ele conjuga sempre na voz passiva a participação do povo.

Em um país civilizado, que tem um mínimo de Democracia, o povo participa através de seus representantes, e seus representantes somos nós. A função da Comissão Parlamentar de Inquérito é precisamente esta: Todos os setores da comunidade afetados por estas medidas serão ouvidos aqui, publicamente, perante a imprensa, acima de quaisquer interesses e com a contestação daqueles que se sentirem prejudicados.

Esta apuração interessa ao País, sim senhor, como interessa a todos os países que fazem e fizeram investigações desta natureza. Por isso o MDB insiste na necessidade, no direito e, mais do que isso, como disse, no dever que tem, não apenas o MDB, mas que tem o Senado, de instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para ajudar o Governo a apurar essas irregularidades.

O Presidente da República sozinho, evidentemente, não dispõe de meios, de capacidade, de elementos para realizar esta apuração dentro apenas daqueles setores que são os responsáveis diretos ou indiretos por estas falhas. É preciso um poder independente, e este, eu digo, é talvez o último teste de se verificar da existência ainda neste País de um Congresso que possa cumprir a mínima de suas funções, que é a de fiscalizar, em nome do povo que ele representa, a atuação do Poder Executivo. É uma exigência do interesse público, para o qual o Movimento Democrático Brasileiro pede a atenção e a aprovação de toda a Bancada não apenas da ARENA, mas de todo o Senado, que é o grande responsável por uma apuração objetiva, que está na expectativa do povo brasileiro.

Esse desalento, o desencanto e os protestos que surgem em todos os cantos do País têm uma explicação. É preciso começar a dar um pouco de satisfações a esse povo que sofre e não tem o direito de falar e de participar da apuração daqueles vícios e daqueles defeitos pelos quais ele é que acaba pagando com a sua vida, com o seu suor, com o seu sacrifício. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 79, DE 1977

Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, o parágrafo seguinte:

"Parágrafo único. Será também observada na programação de que trata o artigo critério de aplicação, mediante convênio com as Prefeituras, de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da renda líquida nos municípios de procedência da receita."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A destinação da renda líquida da Loteria Esportiva em favor de obras assistenciais, esportivas e de educação tem grande significância e importância.

Entretanto, é da maior conveniência a descentralização, em favor dos municípios, da aplicação desses recursos financeiros, pois todos conhecemos os pesados encargos que pesam sobre os orçamentos municipais relativamente à assistência pública, ao esporte e à educação.

Na forma do projeto, serão destinados, da renda líquida, vinte por cento para celebração de convênios com as municipalidades, através dos quais ficarão as nossas prefeituras melhor aparelhadas para realização de serviços nesse setor. Prestarão, ao mesmo tempo, inestimável colaboração ao Governo Federal na execução de medidas de promoção social, esportiva e cultural.

Além disso, a proposição faz justiça aos Municípios, determinando o retorno aos mesmos de recursos deles provenientes em apostas na Loteria Esportiva.

A presente medida inspira-se em reiteradas sugestões de Associações de Municípios de todo o País.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1977. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 594, DE 27 DE MAIO DE 1969

Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 67, de 1977 (nº 107, na origem, de 19 de abril do corrente ano), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Japão.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea "b" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 55 minutos, voltando a ser pública às 19 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

MATERIA EM REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 84, DE 1975

(Tratando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310, de 1976.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, do Senhor Senador Agenor Maria, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975 e 310, de 1976.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota do salário família devida aos empregados que percebam até cinco salários mínimos.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975 e 90, de 1976.)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 118, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 89, de 1977, do Senhor Senador Heitor Dias, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ney Braga, em Ouro Preto, no dia 21 de abril de 1977.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1976 (nº 69-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova a prestação de contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973, tendo

PARECERES PELO ARQUIVAMENTO — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 33 e 34, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PROVUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 28-4-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ... Senadores:

Dois acontecimentos singulares agitaram... a sociedade e os meios políticos do meu Estado na semana passada. Dois acontecimentos que revelam a filosofia e o conteúdo... de ambos dos dois Partidos em que se divide a opinião pública nacional.

O primeiro foi a recepção, em Cachoeiro de Itapemirim, sábado último, ao nobre Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria nesta Casa que, como triunfador, como vencedor, chegou àquela cidade

para repartir com amigos a alegria imensa de ter sido eleito à liderança do Governo no Senado.

Nessa onda de satisfação, a ARENA daquela cidade sacrificou algumas dezenas de bois para o churrasco da vitória com que ali se celebrou, entre cenas sangrentas, e esfuções d'alma, o espoucar de foguetes à grande conquista dos círculos oficiais do Estado.

Ali, onde a ARENA recebeu o maior impacto de uma derrota que o MDB lhe impôs, em circunstâncias dramáticas, esmagando-lhe todas as suas secções, bem nutritas, bem alimentadas de dinheiro, bem assistidas pelo Governo, ali, a ARENA quis dar ênfase de festa consagradora à recepção do ilustre Senador, Líder da Maioria do Senado.

E foi assim que lhe tributou, no churrasco da consagração, o sangue do sacrifício de dezenas de reses.

Tem sido a constante da política da ARENA a violência.

Mais sangue a ARENA de Cachoeiro fez correr para satisfazer seus instintos, como iremos ver no decorrer de nosso pronunciamento.

Justo e merecido era esse tributo prestado ao ilustre Senador Eurico Rezende. Eu próprio, na hora primeira, desta mesma bancada, pelo MDB, prestei a S. Ex^a, em nome dos emedebistas do meu Estado, as homenagens a que S. Ex^a tinha direito.

Mas, Sr. Presidente, não satisfeita com o couro dos bois, a ARENA de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado do Espírito Santo, quer tirar o pélo do MDB de Cachoeiro. É a sanha de escarpelamento, Sr. Presidente, não satisfeita com as homenagens que o povo de Cachoeiro, do Sul do Estado, prestou, rendeu, tributou ao ilustre Senador Líder do Governo na Casa, com a presença das figuras centrais dos Municípios do Sul, que vêm em S. Ex^a um sucessor do Governador do nosso Estado, na impossibilidade de comparecer, não sei por que motivo o Sr. Governador teve que enviar a Governadora do Estado que, representando o Poder Público do Espírito Santo, conviveu com o povo naquela atmosfera sangrenta do grande churrasco de Cachoeiro de Itapemirim, para as homenagens maiores que foram prestadas a S. Ex^a, nas alegrias de ter como Líder do Governo a figura singular, marcante do ilustre Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente, isto foi num dia. Os ecos da festa, o foguetório que fez correr telhas dos velhos telhados das casas baixas daquela cidade, em homenagem ao grande Líder que voltava como triunfador ao nosso pequeno Estado e a Cachoeiro, centro nevrálgico da política do Estado, epicentro de todos os movimentos de opinião que têm sacudido o Espírito Santo, ainda bem não haviam cessado esses ecos, no dia seguinte um agente da política federal do Estado do Espírito Santo, não estando a Câmara Municipal em funcionamento, sem ali estarem o seu Presidente e os Vereadores, não havendo ninguém, entrou portas a dentro no edifício da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e retirou e levou debaixo dos braços, os livros de atas referentes aos anos de 1974, 75, 76 e 77, daquela Casa.

É essa a violência inominável que se cometeu contra a Câmara, Casa de Cachoeiro de Itapemirim, que é uma espécie de Segunda Assembléia do meu Estado, onde têm assento, graças ao nível cultural e cívico que o povo de Cachoeiro apresenta nos forais do Estado, com dignos representantes cujas palavras, cujos discursos ecoam em todo o interior e sacodem o nosso povo. Ali sempre se sentaram representantes dignos e destacadados da vida social, cultural e cívica de Cachoeiro, como poucas Câmaras do Brasil podem se orgulhar de sua representação.

Pois bem, Sr. Presidente. Foi naquela Câmara que um funcionário ou um agente, sem mandado judicial, sem uma ordem do Sr. Ministro da Justiça, sem uma ordem de Juiz de qualquer comarca, sem uma ordem até do Chefe da Polícia Federal do meu Estado, invadiu a Câmara de Cachoeiro, apanhou os livros de ata e, sobraccando-os, levou-os não sei para onde, deixando a Câmara sem aqueles livros que regulam o seu funcionamento.

Sr. Presidente, esses dois fatos: um, a alegria da chegada do ilustre Líder, comemorada com o arrancamento do couro de vinte

bois; e, no dia seguinte, a comemoração da ARENA e do Governo do Estado, querendo arrancar o pôlo dos Vereadores do MDB de Cachoeiro do Itapemirim, assinalam a tônica de violência com que a ARENA age no Espírito Santo e, notadamente, em Cachoeiro, com um potencial de violência, de quando em quando, posto em prova.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Em primeiro lugar, quero agradecer o cativante gesto assistencial de colocar na memória da Casa a homenagem que a ARENA do Sul do meu Estado me prestou. Fico a lhe dever mais essa gentileza.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A nossa conta começou. V. Ex^e tem muito crédito, mas o débito vem por aí. Depois acertamos, afinal, as nossas contas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — De qualquer maneira foi uma gentileza de V. Ex^e dar notícia aqui ao Senado do evento gratulatório de que fui modesta figura central lá no Sul do nosso Estado, o Espírito Santo. Em segundo lugar, quero que V. Ex^e não estabeleça relação de causa e efeito entre a minha visita a Cachoeiro e a alegada visita da Polícia Federal à Câmara Municipal daquele município.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou responder a V. Ex^e para tranquilizá-lo: longe de mim essa associação. Conheço V. Ex^e Conheço-o das prisas eras da Assembléia Legislativa do Espírito Santo. V. Ex^e foi capaz disso, mas, hoje, não é mais capaz dessas coisas... (Risos.)

Não creio que V. Ex^e tenha participação nisso. Ainda mais, tendo V. Ex^e passado pelas terras de Minas Gerais e recebido, na velha Ouro Preto, em cerimônia para a qual o Brasil teve os seus olhos voltados, a condecoração que o Governo daquele Estado ofereceu a mineiros ilustres — V. Ex^e como um deles — com o espírito liberal e a consciência jurídica que tem, como ilustre diretor de uma faculdade de Brasília, como cultor do Direito e com a responsabilidade, hoje, da pesada carga da liderança oficial nesta Casa, nunca eu poderia supor V. Ex^e capaz disso. Mas, em prisas eras, V. Ex^e foi capaz até de coisas maiores. Hoje, não, V. Ex^e está redimido de todos os pecados que já cometeu. V. Ex^e está depurado de erros anteriores, com a sua projeção nacional como Líder do Governo no Senado. V. Ex^e sofreu um processo de decantação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Bem, se V. Ex^e coloca o problema nesses termos e nós convivemos durante longos anos, V. Ex^e dizendo que já estou redimido, farei a pergunta: e V. Ex^e está, também, redimido?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Continuo o mesmo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É capaz de praticar os mesmos atos?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sim, sou capaz de repetir todos os atos de minha vida.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e está exagerando, nenhum de nós praticou qualquer ato de violência.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e cometeu.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Qual foi, Ex^e? Eu pediria a V. Ex^e que mencionasse qual foi o ato.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nunca trarei para o plenário do Senado qualquer fato desabonador, na hora que o Brasil vê V. Ex^e pela ótica nova desta liderança.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não, Ex^e não pode trazer. Como eu não posso trazer, V. Ex^e também.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — De minha parte, eu vou dizer a V. Ex^e: se recusasse em minha vida quarenta anos, eu repetiria todos os atos que praticei, na mesma hora e da mesma maneira.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Todos nós fariamos o mesmo Ex^e, todos nós. V. Ex^e vai-me permitir só concluir o meu aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Aliás, devo dizer a V. Ex^e que o adverti ontem que hoje iria tratar desse assunto.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Exato. V. Ex^e me advertei. E quero dizer a V. Ex^e que fiquei preocupado com o anúncio que V. Ex^e teve a gentileza de me fazer, no sentido de que iria lavrar esse protesto. Estou mantendo contato com a Superintendência da Polícia Federal do meu Estado. Mas o titular do cargo está fora, a serviço funcional e ainda não pude conversar com ele, para obter os esclarecimentos necessários. Devo dizer a V. Ex^e que seria uma grande injustiça colocar nesse alegado episódio de invasão da Câmara Municipal qualquer conotação arenista, porque a ARENA é maioria na Câmara Municipal e o seu Presidente é do meu Partido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Quer dizer que é o Partido menos interessado nesta alegada incursão da Polícia Federal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e tem razão.

A Câmara, Sr. Presidente, é da ARENA; o Presidente é da ARENA, mas a Polícia Federal não quer tirar o pôlo da ARENA, quer é tirar o couro do MDB. É do MDB! Devo dizer a V. Ex^e que, em Cachoeiro, temos visto, temos sido testemunhas e participantes de violências do Governo do Estado, do Governo em nome da ARENA, ou da ARENA em nome do Governo.

Às vésperas da minha eleição para o Senado, quatro testemunhas, porque haviam declarado que tinham ouvido a conversa do Prefeito Terraço, da ARENA, a respeito do comprometimento de um Juiz de Direito, a Polícia Federal, de Vitória, foi a Cachoeiro e prendeu-as sendo uma delas Vereador.

Sr. Presidente, eu disse ao delegado que acompanharia as testemunhas até a Polícia Federal e lá encontrei a seguinte ordem: "O Chefe da Polícia Federal irá trancafiá-las naquela noite para ouvi-los de madrugada. Disse eu, então: Sr. Delegado, a mesma cadeia para a qual entrarem esses homens, entrarei eu e dormirei com eles no mesmo lugar e na mesma enxerga, protestando, com a minha participação pessoal também, a violentação de que eram vítimas. Vou protestar contra o arbítrio e a violência da Polícia Federal. E o Sr. Chefe da Polícia Federal não os prendeu naquela noite, embora os tivesse ouvido, de madrugada.

Assim agiu a ARENA com a mão da Polícia Federal, naquela noite, Sr. Presidente, passa-se o tempo e esses quatro cidadãos são o Sr. José Sabadine, Vereador, e os Srs. David Ângelo, José Nogueira e o motorista Eliseu. Quatro humildes, mas bravos homens que confirmaram no seu depoimento na Polícia Federal, o envolvimento do Prefeito da ARENA de então, nos acontecimentos de que foi palco a cidade Cachoeiro de Itapemirim, e se portaram altivamente no episódio que sacudiu toda Cachoeiro. O Prefeito, manhosamente, escondia a cabeça culpada sobre a manta protetora do General Chefe da Polícia Federal... A ARENA armou o esquema da derrota do MDB em Cachoeiro de Itapemirim; ela, com a Prefeitura, a Câmara e o Governo nas mãos! Um Governo exercido por um moço que fazia tudo para manter a posição chave de Cachoeiro de Itapemirim, nas mãos de um inconsequente, de um Prefeito que cometeu todas as irregularidades administrativas para permanecer com o poder nas mãos.

Sr. Presidente, nós, do MDB, que não tivemos ônibus nem caminhões, às vezes, para transportar os nossos correligionários para os nossos comícios — que enfrentamos até uma movimentação imensa de ônibus e de caminhões, com o dinheiro do Governo, o dinheiro da plutocracia daquela cidade — vencemos as eleições! Derrubamos, sabe Deus com que sacrifícios, a situação em Cachoeiro de Itapemirim: derrotamos um esquema invencível e imbatível: as três divisões da ARENA bem armadas, bem ajustadas e bem providas de dinheiro a rodo, com uma política de intimidação e de suborno como ainda não tinha sido vista em Cachoeiro e no Estado, pondo em jogo tudo, desde as nomeações eleitoreiras até a apresentação dos eleitores com sanitários construídos em suas casas, com filtros distribuídos, com telhas repartidas — adquiridas para escolas e cedidas a interessados, com os jornais cevadas na sua bolsa fácil, tudo isto mobilizado contra o MDB, mas mesmo a despeito de tudo, venceu o MDB, os três bons candidatos arenistas, com uma bandeira de luta e de trabalho que galvanizou o povo e preparou-o para a vitória.

E esta vitória só foi conquistada porque tivemos na dupla Hélio Carlos Manhães — Dr. Gilson Carone, dois magníficos nomes que o Espírito Santo vai ainda aproveitar em jornadas maiores e em decisões de maior porte e de maior ressonância no Estado.

Ao seu lado, outros dois nomes que os auxiliaram com seu esforço e sua bravura cívica, o Dr. Jurandir Adverci e Amâncio Raimundo.

Duas candidatas contra três da ARENA, com seus melhores nomes, seus melhores chefes, seus mais prestigiosos comandantes, e com a Prefeitura de Cachoeiro nas mãos da ARENA e o Governo do Estado, nas mãos de um político que pôs tudo na luta para manter Cachoeiro nas suas mãos!

Cinco dias depois da nossa vitória, Sr. Presidente, um ex-Deputado Estadual do MDB, Oseias Nascimento, que se passou para a ARENA, entrou num restaurante — onde alguns emedebistas estavam fazendo uma refeição, às dez horas da noite — e depois de ouvir um telefonema do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Teodorico Ferraço — que lhe passou suas últimas palavras, segundo declarações do dono do restaurante e do próprio Sr. Teodorico Ferraço, aqui em Brasília, perante membros da bancada federal, após o que, toma sua decisão final.

Terminada a conversa, o Sr. Oseias Nascimento entra no restaurante e mata o irmão do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim. Deu dois tiros — um no abdômen e outro no tórax — no Vereador Roberto Valadão, nosso Líder, o homem que teve a maior votação em vereança no Estado do Espírito Santo e Líder de reconhecidos prestígio e valores na política do Estado, que não morreu porque Deus não quis. Hoje ele sofre as consequências dos dois tiros que recebeu. E fere ainda, um terceiro Roberto Arcanjo, moço de sociedade e nosso correligionário.

Sr. Presidente, esse homem é preso. Pois bem, o Promotor e o Delegado, mancomunados com a situação, com o Prefeito que era da ARENA, porque o nosso não havia tomado posse, procrastinaram tanto o processo — foram tantas as diligências requeridas, inconfessáveis e procrastinatórias — que o Tribunal do meu Estado, numa decisão a que eu assisti, deu o *habeas corpus* ao assassino do irmão por excesso de prazo na investigação policial, tudo tramado realizado, numa cidade que é o centro e coração da política do interior, com um padrão de civilização a que os dois órgãos do Governo não estão à altura!

O autor do atentado, moço de conhecimentos, ex-Deputado Estadual, depois de ouvir a palavra do Prefeito no célebre telefonema que nem a Polícia nem a Promotoria querem apurar nem o arrolaram no inquérito, tal a sua parcialidade e a sua cumplicidade no evento criminoso, tira a vida de um jovem, irmão do nosso Prefeito eleito, tenta tirar a vida a Roberto Valadão, lutador incansável e batalhador de todas as campanhas em prol de nosso Partido e figura central da luta política em torno da Câmara Municipal, é preso cinquenta dias e sai com um *habeas corpus* no qual foram coniventes, foram cúmplices, foram responsabilizados, o Delegado e o Promotor

Público, para lá mandados a capricho, para fazerem vista grossa do que ali pudesse acontecer.

O MDB acabava de pagar com o sangue de alguns correligionários a façanha de ter vencido a ARENA em Cachoeiro!

Sr. Presidente, não houve de parte do MDB nenhuma palavra trocada, nenhum gesto de provocação, nenhuma ação que pudesse ser julgada iniciativa nossa, todos os três estavam em torno a uma mesa, fazendo sua refeição àquelas horas da noite, num restaurante da rua principal de Cachoeiro. Ninguém viu o criminoso entrar, ninguém trocou palavra com ele, ninguém lhe intercedeu os passos, ninguém lhe dirigiu a palavra. Todos os três foram atingidos sem saber porque. Fui amigo de quem atirou e lamento essa ação nefanda, cometida contra três valorosos companheiros nossos. Pois bem, a pessoa que praticou esses atos, Sr. Presidente, está com *habeas corpus*, está na rua, no ir e vir da sua liberdade e nós com um companheiro morto, nós com o Líder do MDB, na Câmara, ferido de morte e que ainda hoje vai ao médico todas as semanas para tratar da sua saúde abalada. E o outro que se recuperou com um tiro no corpo.

Sr. Presidente, cinco dias depois da nossa vitória, repito, o Delegado e o Promotor Público se mancomunaram para que o processo fosse procrastinado o maior tempo possível, a fim de que ele lograsse o *habeas corpus*. O Tribunal de Justiça, assim agindo, decidiu com a lei, e cumprindo a lei.

O terceiro fato, ocorreu agora. Vai um agente da Polícia Federal, sem mandado de ninguém, sem ordem, talvez de ninguém, porque não encontrou ninguém na Câmara, só um funcionário, o Sr. Carlos Inácio Balbino. Tomou, apreendeu os quatro livros de Atas e saíndo da Câmara foi a um jornalista exigir uma gravação de um discurso do nosso Líder, Roberto Valadão, para assim, levar para a Polícia Federal e iniciar um processo de intimidação de nossos correligionários.

Sr. Presidente, é a denúncia que trago à Casa: num município, como sabem bem o nobre Líder do Governo nesta Casa, num município onde, hoje, temos à frente da Prefeitura, dois homens das mais belas florões democráticas do nosso Estado, um Advogado ilustre e político sem mancha, e um Médico também ilustre, e diretor de um hospital infantil daquela cidade — Hélio Carlos Manhães, Prefeito, na mais bela vitória do nosso Estado e o Vice-Prefeito Gilson Carone.

Sr. Presidente, o que se quer é intimidar o MDB e tirar Hélio Manhães do páreo — que ele vai correr, no próximo pleito, como candidato nosso a uma das cadeiras do Senado da República — em cuja faixa vai demonstrar mais uma vez seu prestígio e sua capacidade de convencer multidões com sua palavra fácil e convincente, sendo uma ameaça aos candidatos da ARENA dirigidos pelo Senador Eurico Rezende.

Não faço a injustiça de atribuir esses fatos à participação do Diretório da ARENA. Todos eles são devidos ao maquiavelismo do ex-prefeito da ARENA, Teodorico Ferraço, que movimentou a Polícia Federal no primeiro atentado da prisão dos vereadores, que telefonou para o criminoso, instantes antes da chacina no restaurante que agiu junto à Polícia Federal para apreender os livros de Ata da Câmara.

Sr. Presidente, essa sucessão de fatos mostra a evidência dos propósitos da ARENA do meu Estado. Tiraram-nos a televisão e o rádio. Não temos jornais porque eles são financiados à tripa forra pelo Governo do Estado. Não temos bois para oferecer churrasco a ninguém; não temos ônibus para transportar os nossos correligionários. Vamos aos comícios a pé. Vamos com ônibus, Sr. Presidente, mas com uma diferença: os comícios da ARENA são “com ônibus”, e os nossos são com “s”, quer dizer, “sem ônibus”: à pé. O nosso eleitorado vai às urnas e comparece e derrota aquela plutocracia da ARENA de Cachoeiro de Itapemirim.

Portanto, essa sucessão de fatos, Sr. Presidente, é uma seqüência de acontecimentos desencadeados em tão curto prazo.

dade desses cargos e o grau de escolaridade que exigem não deixariam qualquer margem para o atendimento desejado pelo peticionário, a fim de atingir o seu objetivo.

Quer nos parecer, entretanto, que circunstâncias especiais perturbaram de tal modo a mente dos interessados que se faz necessário proceder de modo a que eles possam alcançar a realidade da lei e dos fatos.

Desse modo, enumeraremos as atribuições que cabiam ao antigo Chefe de Portaria e as hoje assinadas ao Técnico Legislativo, Classe "C", para deixar bem evidentes, como em verdade são, as diferenças entre elas.

Ao antigo Chefe de Portaria competia:

- a) dirigir os serviços da Portaria;
- b) fazer a distribuição dos funcionários da Portaria pelos serviços da Casa, de acordo com as necessidades, durante o expediente da Secretaria, determinando-lhes as tarefas e fiscalizando-lhes a ação;
- c) auxiliar o policiamento interno;
- d) superintender a entrega da correspondência destinada aos Senadores e aos órgãos e funcionários da Casa;
- e) efetuar pequenas despesas de pronto pagamento, com as verbas que lhe forem confiadas pelo Diretor-Geral;
- f) encaminhar à Imprensa Nacional e ao Serviço Gráfico, para publicação, as Atas das Sessões do Senado e do Congresso Nacional.
- g) fiscalizar e superintender a chegada e a saída de malotes Rio—Brasília;
- h) fiscalizar a distribuição de jornais aos Senadores;
- i) fiscalizar o hasteamento das bandeiras Nacional e dos Estados nos dias feriados e datas cívicas.

Quanto às atribuições do Técnico Legislativo, Classe "C", são as seguintes:

- a) superintender, coordenar e orientar o relacionamento de documentos parlamentares e pesquisas para sua elaboração;
- b) supervisionar e coordenar a revisão de originais de documentos parlamentares, destinados à publicação;
- c) supervisionar, coordenar e orientar a instrução do processo legislativo;
- d) supervisionar e coordenar pesquisas visando a subsidiar o processo legislativo e o administrativo;
- e) supervisionar a elaboração de expedientes e informações em documentos legislativos ou administrativos;
- f) supervisionar e coordenar a redação de textos noticiosos, destinados à divulgação das atividades do Senado Federal e do Congresso Nacional;
- g) assistir, na qualidade de Secretário, às reuniões das Comissões Técnicas, lavrando Ata, apurando a presença de seus membros às referidas reuniões, fornecendo elementos que possibilitem a elaboração da pauta de trabalho das reuniões;
- h) supervisionar e coordenar a classificação, catalogação e registro de material bibliográfico;
- i) supervisionar e orientar pessoal especializado, objetivando o planejamento de sistemas de arquivamento, controle, registro, seleção, triagem, avaliação e atualização de acervo documental do Senado Federal e do Congresso Nacional;
- j) supervisionar o planejamento dos serviços de informação legislativa;
- l) supervisionar e coordenar o planejamento para atualização de novos métodos de trabalho, inclusive, o emprego de equipamentos eletrônicos e processamento de dados para armazenagem, recuperação e divulgação seletiva de informações documentais de acervo do Senado Federal;
- m) coordenar a preparação e redação de Atas circunstanciadas das Sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional;

n) coordenar e orientar serviços de natureza legislativa e administrativa;

o) orientar pesquisas em documentos inerentes à atividade legislativa;

p) orientar a pesquisa, a elaboração e a indicação de bibliografias, visando assistir aos parlamentares na coleta de subsídios;

q) organizar, para publicação no *Diário do Congresso Nacional*, em avulsos e no Boletim do Pessoal, as proposições legislativas e matérias administrativas;

r) supervisionar e coordenar a elaboração de normas e manuais de serviço na área legislativa e administrativa;

s) desempenhar, por necessidade de serviço as atribuições da Classe "B", de Técnico Legislativo; e

t) executar tarefas correlatas.

Como se vê, as tarefas do Técnico Legislativo, Classe "C", não são apenas aquelas que o Requerente arrola em sua petição: são muito mais amplas, mais complexas, mais difíceis e mais importantes e em nada se assemelham às do antigo Chefe de Portaria...

Em qualidade e em quantidade, são muito mais extensas e de responsabilidade as atribuições do Técnico Legislativo, exigindo-se, de quem ocupe esse cargo, atributos que o Chefe de Portaria não precisaria possuir para exercer o seu cargo.

Aliás, a diferença entre as características da Classe "C" de Técnico Legislativo, e as de Assistente de Plenário, Classe "C" (cargo equivalente ao do antigo Chefe de Portaria), mostra, à evidência, a enorme distância entre eles, bastando, para comprová-lo, advertir que as atividades do Técnico Legislativo "C" são de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação e orientação de trabalhos legislativos, enquanto as de Assistente de Plenários, Classe "C", são de nível médio, envolvendo coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o atendimento aos serviços de plenários."

VIII — Em 1975, o mesmo servidor, já então como Assistente Legislativo, Classe "B" (onde foram posicionados os antigos Porteiros), voltou, já o dissemos, a pleitear revisão de seu enquadramento, para Técnico Legislativo, Classe "C".

Emitimos, a propósito, o Parecer nº 33/75, também contrário à postulação e igualmente aprovado pela egrégia Comissão Diretora.

Julgando válidas as razões em que então nos fundamentamos, permitimo-nos, por isso mesmo, transcrever trechos daquele Parecer, tanto mais cabíveis, na hipótese, pelo fato de a Requerente renovar, agora, argumentos por nós já ali convenientemente refutados.

Dissemos, então, entre outras coisas:

"O novo Requerimento, como o então indeferido pela egrégia Comissão Diretora, nos termos do parecer desta Consultoria, carece, totalmente, de amparo legal, pois está fundamentado em *consideranda* que fogem, inteiramente, à disciplina das leis que regem a matéria."

Para melhor enfoque do assunto, analisaremos, um a um, os argumentos usados pelo Requerente, demonstrando a improcedência de todos eles.

IX — Antes do mais, diz o Requerente que as atribuições do Chefe de Portaria são de tal ordem que o cargo deveria ter sido transformado no de Técnico Legislativo, Classe "C".

Não há como questionar a respeito, pois se trata de matéria vencida, visto que o Senado, na ocasião oportuna, enquadrou os antigos Chefes de Portaria na Categoria, primeiro, de Assistente de Plenário, Classe "C", e, depois, na Categoria de Assistente Legislativo, Classe "B".

Não há, portanto, como "ressuscitar", fora de tempo, caso já decidido, em definitivo, pela Casa.

Alega o Suplicante que a transformação do cargo, na forma que deseja, teria forçosamente que ser feita, "face o que determina a Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950".

Ora, essa afirmação revela que quem redigiu o Requerimento em pauta não leu, certamente, pelo menos com a devida atenção, a lei invocada.

Realmente, a Lei nº 1.050, de 1950, nada teve com a classificação de cargos ou enquadramento de funcionários, cuidou, apenas, do reajustamento dos proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável.

Determinou a referida lei, no artigo 1º:

"Art. 1º Os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares, atingidos de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e os dos inválidos em consequência de acidente ocorrido no exercício de suas atribuições, ou de doença adquirida no desempenho da profissão serão reajustados aos vencimentos da atividade da respectiva categoria, padrão ou posto."

O antigo Chefe de Portaria, procedida a reclassificação de cargos, passou a Assistente de Pelnário C, e, mais recentemente, para Assistente Legislativo, Classe B.

Ora, o Requerente, aposentado como Chefe de Portaria, está percebendo, na inatividade, proventos correspondentes aos vencimentos do cargo de Assistente Legislativo, Classe B, que ocuparia, se em atividade hoje ainda estivesse.

Nenhum desrespeito, existe, portanto, à Lei nº 1.050, de 1950, cujo artigo 1º está, portanto, sendo rigorosamente cumprido.

X — Não vemos, igualmente, onde o Postulante foi encontrar fundamento para afirmar que o cargo de Chefe de Portaria, PL-3 poderia ser transformado em Técnico Legislativo, Classe C, ou "ou outro correspondente, face ao que determina a Lei nº 1050/50, caso específico do requerente".

Aquela Lei, reajustando os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, é composta de três artigos, e, em nenhum deles, se fala em classificação ou transposição de cargos.

Quanto ao mérito dessa falecida pretensão de igualar o Chefe de Portaria ao Técnico Legislativo C, já foi exaustivamente examinado por esta Consultoria, no Parecer 43, de 1974.

Demonstramos, naquele Parecer 43, de 1974, quão diferentes são as atribuições do Técnico Legislativo — de quem, inclusive, se exige curso superior — e as do antigo Chefe de Portaria, de quem se pedia, somente, o curso primário.

XI — Não atinamos, outrossim, com o motivo da referência ao Parecer 43 desta Consultoria, feita pelo Suplicante no seu terceiro "Considerando", pois aquele Parecer, sobre pretensão idêntica à agora examinada, lhe foi totalmente contrário.

O que, em considerações à margem do processo então estudado, esta Consultoria fez, foi recordar à Comissão Diretora que, por força do Ato 16/74, os antigos Porteiros e Ajudantes de Porteiros teriam direito ao reajustamento de seus proventos à base dos vencimentos do cargo de Assistente Legislativo, Classe B.

A Comissão Diretora, acatando nosso ponto de vista, mandou proceder àquele reajustamento, mas isso nada teve a ver com a reclassificação de cargos.

XII — Tendo sido aposentado por moléstia grave, acha-o Postulante que teria direito ao que a Lei nº 1050, de 1950, dá aos que assim se aposentam: proventos iguais aos vencimentos, na ativa, do cargo em que se aposentou.

Sucede, no entanto, repitamos — que o Requerente já está percebendo, de proventos, o que recebe de vencimentos o Assistente Legislativo, Classe B — cargo que ele exerceria se ainda em atividade.

XIII — A referência ao Decreto nº 28.140, de 19 de maio de 1950, é ociosa. Esse Decreto apenas regulamentou a Lei nº 1050, de 3 de janeiro de 1950, e, como Regulamento, não contém, como não

poderia conter, nenhum dispositivo que modificasse ou ampliasse o que nela se contém.

XIV — A afirmação, no sétimo "Considerando", de que "o legislador igualou a situação do servidor aposentado, portador de mal incurável ou transmissível, ao servidor ativo, não só com referência à percepção de proventos, mas às vantagens decorrentes de acesso por reclassificação, reestruturação ou fusão de cargos ou funções, carreiras e séries funcionais — Decreto nº 28.140/50", constitui verdadeiro disparate.

O referido Decreto, como vimos acima, nada teve a ver com a reclassificação, reestruturação ou fusão de cargos, não fez mais dc que regulamentar a Lei nº 1.050, de 1950, que dispõe sobre proventos de aposentados por invalidez, nada dispondo, também, sobre reclassificação ou transposição de cargos.

XV — No oitavo "Considerando" o Requerente insiste em que, de acordo com a Lei nº 1.050/50, "tem direito adquirido à reclassificação, pois está explícito na própria Constituição e em Leis, como no artigo 10 do Decreto-lei nº 1.256/73".

Já mostramos o despropositado da invocação da Lei nº 1.050, para efeito de pleitear-se reclassificação de cargo. E a invocação, agora, para o mesmo fim, da Constituição e do Decreto-lei nº 1.256/73, não constitui despropósito menor.

O Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, apenas no artigo 10 poderia, em alguma coisa, ajudar ao Suplicante:

"Art. 10. Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimento fixados no correspondente Plano de Retribuição."

Não precisava, no entanto, o Suplicante, socorrer-se desse Decreto-lei, que se aplica aos servidores do Poder Executivo, pois a Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 (Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos — Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente do Senado Federal), já o favoreceu, quando, no artigo 4º, estabeleceu:

"Art. 4º Os inativos farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado, de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto-lei Nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973."

Essa Lei, e não aquele Decreto, é que amparou o Suplicante, dando-lhe aquilo que ele já tem, isto é, provento igual ao vencimento que perceberia se estivesse, ainda, em atividade, eis que o antigo cargo de Chefe de Portaria foi transformado, primeiro, no de Assistente de Plenários, Classe C, e, posteriormente, no de Assistente Legislativo, Classe B.

Mais tarde, o Decreto-lei nº 1.335, de 26 de abril de 1974 (dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aos servidores aposentados), voltou a cogitar da matéria, determinando:

"Art. 1º Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei nº 5.645, de 1º de dezembro de 1970, farão jus à revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado, para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e

quaisquer outras retribuições que não se coordenem com o novo Plano de Classificação de Cargos.

§ 2º O cargo que servirá de base será o da classe inicial da Categoria Funcional para o qual tiver sido transposto cargo das mesmas denominações e distribuições daquele em que foi aposentado."

Essa é a mais recente legislação sobre proventos de aposentados, e, — basta lê-la — se aplicada ao Requerente, este, ao invés de melhorar seus proventos, te-los-ia reduzidos, pois não poderia perceber-los iguais aos vencimentos do Assistente Legislativo Classe B, e sim aos do Assistente Legislativo Classe A, inicial da respectiva Categoria Funcional.

XVI — Quanto à Constituição, foi outra citação errada do Postulante.

O que a Lei Magna faz é, no artigo 102, letra b, §§ 1º e 2º, garantir aos aposentados as vantagens a que vimos nos referindo e de que já usufrui o Peticionário.

XVII — A alegação de que o Tribunal de Contas da União reconhece que o aposentado está amparado pela Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950, é acatada. Não haveria como aquele Tribunal deixar de respeitar uma lei em vigor. Mas esse fato em nada favorece ao Postulante, pois a Lei nº 1.050 em nada se relaciona com classificação de cargos.

XVIII — Finalmente, o Requerente diz, em favor do que pretende, que o Consultor-Jurídico, no mencionado Parecer nº 43/74, não apreciou a Lei nº 1.050/74.

Realmente, não examinamos, quando da emissão daquele Parecer, a Lei nº 1.050, nem deveríamos fazê-lo, pois, então como agora,

o Suplicante pleiteia reclassificação de cargo, coisa de que aquela Lei não cogita.

Não se reclassifica nem se enquadra servidor aposentado, este é beneficiado através de revisão de proventos e as leis e decretos que regulam a espécie, tanto os aplicáveis ao pessoal do executivo quanto ao pessoal do legislativo, foram citados e examinados por esta Consultoria, que espera ter demonstrado ter o Postulante sido favorecido pelos mesmos".

XIX — Fazendo coro com mesmo arrazoado de seu ex-marido, nos Requerimentos que foram objeto de nossos Pareceres 43/74 e 33/75, a Suplicante inclui, em sua justificativa, apenas um fato novo: uma decisão da Comissão Diretora, em favor de Joaquim Costa, Administrador do Edifício, PL-3, que teve seus proventos revistos para o cargo de Técnico Legislativo, Classe C, Referência 51.

O exemplo invocado foi objeto de nosso Parecer 72/75, pelo qual concluímos, também, contrariamente às pretensões do Sr. Joaquim da Costa, "por absoluta falta de amparo legal".

XX — Ante o exposto, entendemos, preliminarmente, que se tratando de atualização de pensão, o requerente deveria ter sido endereçada ao IPASE.

No mérito, enfocando o requerimento em seus objetivos reais, isto é, considerando que o que se procura é o enquadramento de ex-servidor (já falecido) aposentado, Assistente Legislativo, Classe B, como Técnico Legislativo, Referência 51, opinamos por seu indeferimento, por ilegal, injurídico e despropositado, e, sobretudo, por já ter sido objeto de decisão contrária da Comissão Diretora.

Brasília, 11 de maio de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

6º REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 27 DE ABRIL DE 1977

Sob a presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, presentes os Senhores Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, Senador Mauro Benevides, Segundo-Secretário, e Senador Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, às 10:00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário, e Senador Renato Franco, Quarto-Secretário.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente usa da palavra para comunicar a seus Pares diversas providências administrativas que estão sendo tomadas em sua gestão, em particular as referentes ao prosseguimento das obras de acabamento do Edifício Anexo II, Bloco "B", neste sentido tendo entrado em entendimentos com a NOVACAP, objetivando a elaboração, por aquele órgão do Executivo do Distrito Federal, consubstanciado em projeto, de um plano para o aproveitamento e a desturação das dependências daquele próprio, cuja estrutura já está concluída.

Sobre o assunto, declara ser sua intenção destinar salas especialmente adequadas às Comissões de Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças que, pela sua importante participação no processo de instrução legislativa, precisam de instalações sofisticadas, além de dar particular ênfase à construção do Auditório que, não só servirá aos propósitos da Casa, mas se constituirá em objeto de atração para o Palácio do Congresso de conclaves, conferências e simpósios, que ali poderão se realizar.

O Senhor Presidente lembra, ainda, que pretende, tão logo seja possível, proporcionar instalações condignas e próximas umas das outras aos Senhores Membros da Mesa, pois acredita que só assim todos terão melhores condições de trabalho e de entendimento.

Em seguida, declara à Comissão que encarregou o Senhor Primeiro-Secretário de elaborar Projeto de Resolução que suprime da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, a lotação de Motorista nos Gabinetes dos Vice-Diretores e Diretores de Secretaria, a fim de reduzir os gastos com combustível nos transportes da Casa, a exemplo de providências análogas que vem tomando o Executivo.

Sem manifestações em contrário, a Comissão aprova a iniciativa do Senhor Presidente.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, que, na qualidade de Relator, emite parecer favorável sobre o Ato nº 1, de 1977, da Comissão Diretora do Senado Federal, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Após estudar minuciosamente o assunto, em manifestação unânime, a Comissão aprova o Parecer.

Nada mais havendo a tratar, às 11:40 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Comissão, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de abril. — Petrônio Portella, Presidente.

7º REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1977

Sob a presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, presentes os Senhores Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, do Senhor Senador Agenor Maria, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975 e 310, de 1976.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota do salário família devida aos empregados que percebiam até cinco salários mínimos.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975 e 90, de 1976.)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 118, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 89, de 1977, do Senhor Senador Heitor Dias, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ney Braga, em Ouro Preto, no dia 21 de abril de 1977.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1976 (nº 69-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova a prestação de contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973, tendo

PARECERES PELO ARQUIVAMENTO — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 33 e 34, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 28-4-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO DRAJOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senadores:

Dois acontecimentos singulares agitaram a sociedade e os meios políticos do meu Estado na semana passada. Dois acontecimentos que revelam a filosofia e o conteúdo geral dos dois Partidos em que se divide a opinião pública nacional.

O primeiro foi a recepção, em Cachoeiro de Itapemirim, sábado último, ao nobre Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria nesta Casa que, como triunfador, como vencedor, chegou àquela cidade

para repartir com amigos a alegria imensa de ter sido eleito à liderança do Governo no Senado.

Nessa onda de satisfação, a ARENA daquela cidade sacrificou algumas dezenas de bois para o churrasco da vitória com que ali se celebrou, entre cenas sangrentas, e esfusões d'alma, o espoucar de foguetes à grande conquista dos círculos oficiais do Estado.

Ali, onde a ARENA recebeu o maior impacto de uma derrota que o MDB lhe impôs, em circunstâncias dramáticas, esmagando-lhe todas as suas secções, bem nutritas, bem alimentadas de dinheiro, bem assistidas pelo Governo, ali, a ARENA quis dar ênfase de festa consagradora à recepção do ilustre Senador, Líder da Maioria do Senado.

E foi assim que lhe tributou, no churrasco da consagração, o sangue do sacrifício de dezenas de reses.

Tem sido a constante da política da ARENA a violência.

Mais sangue a ARENA de Cachoeiro fez correr para satisfazer seus instintos, como iremos ver no decorrer de nosso pronunciamento.

Justo e merecido era esse tributo prestado ao ilustre Senador Eurico Rezende. Eu próprio, na hora primeira, desta mesma bancada, pelo MDB, prestei a S. Ex^a, em nome dos emedebistas do meu Estado, as homenagens a que S. Ex^a tinha direito.

Mas, Sr. Presidente, não satisfeita com o couro dos bois, a ARENA de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado do Espírito Santo, quer tirar o pélo do MDB de Cachoeiro. É a sanha de escalpelamento, Sr. Presidente, não satisfeita com as homenagens que o povo de Cachoeiro, do Sul do Estado, prestou, rendeu, tributou ao ilustre Senador Líder do Governo na Casa, com a presença das figuras centrais dos Municípios do Sul, que vêm em S. Ex^a um sucessor do Governador do nosso Estado, na impossibilidade de comparecer, não sei por que motivo o Sr. Governador teve que enviar a Governadora do Estado que, representando o Poder Público do Espírito Santo, conviveu com o povo naquela atmosfera sangrenta do grande churrasco de Cachoeiro de Itapemirim, para as homenagens maiores que foram prestadas a S. Ex^a, nas alegrias de ter como Líder do Governo a figura singular, marcante do ilustre Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente, isto foi num dia. Os ecos da festa, o foguetório que fez correr telhas dos velhos telhados das casas baixas daquela cidade, em homenagem ao grande Líder que voltava como triunfador ao nosso pequeno Estado e a Cachoeiro, centro nevrálgico da política do Estado, epicentro de todos os movimentos de opinião que têm sacudido o Espírito Santo, ainda bem não haviam cessado esses ecos, no dia seguinte um agente da política federal do Estado do Espírito Santo, não estando a Câmara Municipal em funcionamento, sem ali estarem o seu Presidente e os Vereadores, não havendo ninguém, entrou portas a dentro no edifício da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e retirou e levou debaixo dos braços, os livros de atas referentes aos anos de 1974, 75, 76 e 77, daquela Casa.

É essa a violência inominável que se cometeu contra a Câmara, Casa de Cachoeiro de Itapemirim, que é uma espécie de Segunda Assembléia do meu Estado, onde têm assento, graças ao nível cultural e cívico que o povo de Cachoeiro apresenta nos forais do Estado, com dignos representantes cujas palavras, cujos discursos ecoam em todo o interior e sacodem o nosso povo. Ali sempre se sentaram representantes dignos e destacados da vida social, cultural e cívica de Cachoeiro, como poucas Câmaras do Brasil podem se orgulhar de sua representação.

Pois bem, Sr. Presidente. Foi naquela Câmara que um funcionário ou um agente, sem mandado judicial, sem uma ordem do Sr. Ministro da Justiça, sem uma ordem de Juiz de qualquer comarca, sem uma ordem até do Chefe da Polícia Federal do meu Estado, invadiu a Câmara de Cachoeiro, apanhou os livros de ata e, sobrepondo-os, levou-os não sei para onde, deixando a Câmara sem aqueles livros que regulam o seu funcionamento.

Sr. Presidente, esses dois fatos: um, a alegria da chegada do ilustre Líder, comemorada com o arrancamento do couro de vinte

bois; e, no dia seguinte, a comemoração da ARENA e do Governo do Estado, querendo arrancar o pôlo dos Vereadores do MDB de Cachoeiro do Itapemirim, assinalam a tônica de violência com que a ARENA age no Espírito Santo e, notadamente, em Cachoeiro, com um potencial de violência, de quando em quando, posto em prova.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Em primeiro lugar, quero agradecer o cativante gesto assistencial de colocar na memória da Casa a homenagem que a ARENA do Sul do meu Estado me prestou. Fico a lhe dever mais essa gentileza.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A nossa conta começou. V. Ex^e tem muito crédito, mas o débito vem por aí. Depois acertamos, afinal, as nossas contas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — De qualquer maneira foi uma gentileza de V. Ex^e dar notícia aqui ao Senado do evento gratulatório de que fui modesta figura central lá no Sul do nosso Estado, o Espírito Santo. Em segundo lugar, quero que V. Ex^e não estabeleça relação de causa e efeito entre a minha visita a Cachoeiro e a alegada visita da Polícia Federal à Câmara Municipal daquele município.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou responder a V. Ex^e para tranquilizá-lo: longe de mim essa associação. Conheço V. Ex^e Conheço-o das prisas eras da Assembléia Legislativa do Espírito Santo. V. Ex^e foi capaz disso, mas, hoje, não é mais capaz dessas coisas... (Risos.)

Não creio que V. Ex^e tenha participação nisso. Ainda mais, tendo V. Ex^e passado pelas terras de Minas Gerais e recebido, na velha Ouro Preto, em cerimônia para a qual o Brasil teve os seus olhos voltados, a condecoração que o Governo daquele Estado ofereceu a mineiros ilustres — V. Ex^e como um deles — com o espírito liberal e a consciência jurídica que tem, como ilustre diretor de uma faculdade de Brasília, como cultor do Direito e com a responsabilidade, hoje, da pesada carga da liderança oficial nesta Casa, nunca eu poderia supor V. Ex^e capaz disso. Mas, em prisas eras, V. Ex^e foi capaz até de coisas maiores. Hoje, não, V. Ex^e está redimido de todos os pecados que já cometeu. V. Ex^e está depurado de erros anteriores, com a sua projeção nacional como Líder do Governo no Senado. V. Ex^e sofreu um processo de decantação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Bem, se V. Ex^e coloca o problema nesses termos e nós convivemos durante longos anos, V. Ex^e dizendo que já estou redimido, farei a pergunta: e V. Ex^e está, também, redimido?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Continuo o mesmo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É capaz de praticar os mesmos atos?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sim, sou capaz de repetir todos os atos de minha vida.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e está exagerando, nenhum de nós praticou qualquer ato de violência.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e cometeu.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Qual foi, Ex^e? Eu pediria a V. Ex^e que mencionasse qual foi o ato.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nunca trarei para o plenário do Senado qualquer fato desabonador, na hora que o Brasil vê V. Ex^e pela ótica nova desta liderança.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não, Ex^e não pode trazer. Como eu não posso trazer, V. Ex^e também.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — De minha parte, eu vou dizer a V. Ex^e: se recusasse em minha vida quarenta anos, eu repetiria todos os atos que praticei, na mesma hora e da mesma maneira.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Todos nós faríamos o mesmo Ex^e, todos nós. V. Ex^e vai-me permitir só concluir o meu aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Aliás, devo dizer a V. Ex^e que o adverti ontem que hoje iria tratar desse assunto.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Exato. V. Ex^e me advertiu. E quero dizer a V. Ex^e que fiquei preocupado com o anúncio que V. Ex^e teve a gentileza de me fazer, no sentido de que iria lavrar esse protesto. Estou mantendo contato com a Superintendência da Polícia Federal do meu Estado. Mas o titular do cargo está fora, a serviço funcional e ainda não pude conversar com ele, para obter os esclarecimentos necessários. Devo dizer a V. Ex^e que seria uma grande injustiça colocar nesse alegado episódio de invasão da Câmara Municipal qualquer conotação arenista, porque a ARENA é maioria na Câmara Municipal e o seu Presidente é do meu Partido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Quer dizer que é o Partido menos interessado nesta alegada incursão da Polícia Federal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e tem razão.

A Câmara, Sr. Presidente, é da ARENA; o Presidente é da ARENA, mas a Polícia Federal não quer tirar o pôlo da ARENA, quer é tirar o couro do MDB. É do MDB! Devo dizer a V. Ex^e que, em Cachoeiro, temos visto, temos sido testemunhas e participantes de violências do Governo do Estado, do Governo em nome da ARENA, ou da ARENA em nome do Governo.

As vespéras da minha eleição para o Senado, quatro testemunhas, porque haviam declarado que tinham ouvido a conversa do Prefeito Terraço, da ARENA, a respeito do comprometimento de um Juiz de Direito, a Polícia Federal, de Vitória, foi a Cachoeiro e prendeu-as sendo uma delas Vereador.

Sr. Presidente, eu disse ao delegado que acompanharia as testemunhas até a Polícia Federal e lá encontrei a seguinte ordem: "O Chefe da Polícia Federal irá trancafiá-los naquela noite para ouvi-los de madrugada. Disse eu, então: Sr. Delegado, a mesma cadeia para a qual entrarem esses homens, entrarei eu e dormirei com eles no mesmo lugar e na mesma enxerga, protestando, com a minha participação pessoal também, a violentação de que eram vítimas. Vou protestar contra o arbítrio e a violência da Polícia Federal. E o Sr. Chefe da Polícia Federal não os prendeu naquela noite, embora os tivesse ouvido, de madrugada.

Assim agiu a ARENA com a mão da Polícia Federal, naquela noite, Sr. Presidente, passa-se o tempo e esses quatro cidadãos são o Sr. José Sabadine, Vereador, e os Srs. David Ângelo, José Nogueira e o motorista Eliseu. Quatro humildes, mas bravos homens que confirmaram no seu depoimento na Polícia Federal, o envolvimento do Prefeito da ARENA de então, nos acontecimentos de que foi palco a cidade Cachoeiro de Itapemirim, e se portaram altivamente no episódio que sacudiu toda Cachoeiro. O Prefeito, manhosamente, escondia a cabeça culpada sobre a manta protetora do General Chefe da Polícia Federal... A ARENA armou o esquema da derrota do MDB em Cachoeiro de Itapemirim; ela, com a Prefeitura, a Câmara e o Governo nas mãos! Um Governo exercido por um moço que fazia tudo para manter a posição chave de Cachoeiro de Itapemirim, nas mãos de um inconseqüente, de um Prefeito que cometeu todas as irregularidades administrativas para permanecer com o poder nas mãos.

Sr. Presidente, nós, do MDB, que não tivemos ônibus nem caminhões, às vezes, para transportar os nossos correligionários para os nossos comícios — que enfrentamos até uma movimentação imensa de ônibus e de caminhões, com o dinheiro do Governo, o dinheiro da plutocracia daquela cidade — vencemos as eleições! Derrubamos, sabe Deus com que sacrifícios, a situação em Cachoeiro de Itapemirim; derrotamos um esquema invencível e imbatível: as três divisões da ARENA bem armadas, bem ajustadas e bem providas de dinheiro a rodo, com uma política de intimidação e de suborno como ainda não tinha sido vista em Cachoeiro e no Estado, pondo em jogo tudo, desde as nomeações eleitoreiras até a presenteação dos eleitores com sanitários construídos em suas casas, com filtros distribuídos, com telhas repartidas — adquiridas para escolas e cedidas a interessados, com os jornais cevadas na sua bolsa fácil, tudo isto mobilizado contra o MDB, mas mesmo a despeito de tudo, venceu o MDB, os três bons candidatos arenistas, com uma bandeira de luta e de trabalho que galvanizou o povo e preparou-o para a vitória.

E esta vitória só foi conquistada porque tivemos na dupla Hélio Carlos Manhães — Dr. Gilson Carone, dois magníficos nomes que o Espírito Santo vai ainda aproveitar em jornadas maiores e em decisões de maior porte e de maior ressonância no Estado.

Ao seu lado, outros dois nomes que os auxiliaram com seu esforço e sua bravura cívica, o Dr. Jurandir Adverci e Amâncio Raimundo.

Duas candidatas contra três da ARENA, com seus melhores nomes, seus melhores chefes, seus mais prestigiosos comandantes, e com a Prefeitura de Cachoeiro nas mãos da ARENA e o Governo do Estado, nas mãos de um político que pôs tudo na luta para manter Cachoeiro nas suas mãos!

Cinco dias depois da nossa vitória, Sr. Presidente, um ex-Deputado Estadual do MDB, Oseias Nascimento, que se passou para a ARENA, entra num restaurante — onde alguns emedebistas estavam fazendo uma refeição, às dez horas da noite — e depois de ouvir um telefonema do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Teodoro Ferraço — que lhe passou suas últimas palavras, segundo declarações do dono do restaurante e do próprio Sr. Teodoro Ferraço, aqui em Brasília, perante membros da bancada federal, após o que, toma sua decisão final.

Terminada a conversa, o Sr. Oseias Nascimento entra no restaurante e mata o irmão do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim. Deu dois tiros — um no abdômen e outro no tórax — no Vereador Roberto Valadão, nosso Líder, o homem que teve a maior votação em vereança no Estado do Espírito Santo e Líder de reconhecidos prestígios e valores na política do Estado, que não morreu porque Deus não quis. Hoje ele sofre as consequências dos dois tiros que recebeu. E fere ainda, um terceiro Roberto Arcanjo, moço de sociedade e nosso correligionário.

Sr. Presidente, esse homem é preso. Pois bem, o Promotor e o Delegado, mancomunados com a situação, com o Prefeito que era da ARENA, porque o nosso não havia tomado posse, procrastinaram tanto o processo — foram tantas as diligências requeridas, inconcebíveis e procrastinatórias — que o Tribunal do meu Estado, numa decisão a que eu assisti, deu o *habeas corpus* ao assassino do irmão por excesso de prazo na investigação policial, tudo tramado realizado, numa cidade que é o centro e coração da política do interior, com um padrão de civilização a que os dois órgãos do Governo não estão à altura!

O autor do atentado, moço de conhecimentos, ex-Deputado Estadual, depois de ouvir a palavra do Prefeito no célebre telefonema que nem a Polícia nem a Promotoria querem apurar nem o arrolaram no inquérito, tal a sua parcialidade e a sua cumplicidade no evento criminoso, tira a vida de um jovem, irmão do nosso Prefeito eleito, tenta tirar a vida a Roberto Valadão, lutador incansável e batalhador de todas as campanhas em prol de nosso Partido e figura central da luta política em torno da Câmara Municipal, é preso cinquenta dias e sai com um *habeas corpus* no qual foram coniventes, foram cúmplices, foram responsabilizados, o Delegado e o Promotor

Público, para lá mandados a capricho, para fazerem vista grossa do que ali pudesse acontecer.

O MDB acabava de pagar com o sangue de alguns correligionários a canha de ter vencido a ARENA em Cachoeiro!

E Sr. Presidente, não houve de parte do MDB nenhuma palavra trocada, nenhum gesto de provocação, nenhuma ação que pudesse ser julgada iniciativa nossa, todos os três estavam em torno a uma mesa, fazendo sua refeição àsquelas horas da noite, num restaurante da rua principal de Cachoeiro. Ninguém viu o criminoso entrar, ninguém trocou palavra com ele, ninguém lhe intercedeu os passos, ninguém lhe dirigiu a palavra. Todos os três foram atingidos sem saber porque. Fui amigo de quem atirou e lamento essa ação nefanda, cometida contra três valorosos companheiros nossos. Pois bem, a pessoa que praticou esses atos, Sr. Presidente, está com *habeas corpus*, está na rua, no ir e vir da sua liberdade e nós com um companheiro morto, nós com o Líder do MDB, na Câmara, ferido de morte e que ainda hoje vai ao médico todas as semanas para tratar da sua saúde abalada. E o outro que se recuperou com um tiro no corpo.

Sr. Presidente, cinco dias depois da nossa vitória, repito, o Delegado e o Promotor Público se mancomunaram para que o processo fosse procrastinado o maior tempo possível, a fim de que ele lograsse o *habeas corpus*. O Tribunal de Justiça, assim agindo, decidiu com a lei, e cumprindo a lei.

O terceiro fato, ocorreu agora. Vai um agente da Polícia Federal, sem mandado de ninguém, sem ordem, talvez de ninguém, porque não encontrou ninguém na Câmara, só um funcionário, o Sr. Carlos Inácio Balbino. Tomou, apreendeu os quatro livros de Atas e saindo da Câmara foi a um jornalista exigir uma gravação de um discurso do nosso Líder, Roberto Valadão, para assim, levar para a Polícia Federal e iniciar um processo de intimidação de nossos correligionários.

Sr. Presidente, é a denúncia que trago à Casa: num município, como sabem bem o nobre Líder do Governo nesta Casa, num município onde, hoje, temos à frente da Prefeitura, dois homens das mais belas florações democráticas do nosso Estado, um Advogado ilustre e político sem mancha, e um Médico também ilustre, e diretor de um hospital infantil daquela cidade — Hélio Carlos Manhães, Prefeito, na mais bela vitória do nosso Estado e o Vice-Prefeito Gilson Carone.

Sr. Presidente, o que se quer é intimidar o MDB e tirar Hélio Manhães do páreo — que ele vai correr, no próximo pleito, como candidato nosso a uma das cadeiras do Senado da República — em cuja faixa vai demonstrar mais uma vez seu prestígio e sua capacidade de convencer multidões com sua palavra fácil e convincente, sendo uma ameaça aos candidatos da ARENA dirigidos pelo Senador Eurico Rezende.

Não faço a injustiça de atribuir esses fatos à participação do Diretório da ARENA. Todos eles são devidos ao maquiavelismo do ex-prefeito da ARENA, Teodoro Ferraço, que movimentou a Polícia Federal no primeiro atentado da prisão dos vereadores, que telefonou para o criminoso, instantes antes da chacina no restaurante que agiu junto à Polícia Federal para apreender os livros de Ata da Câmara.

Sr. Presidente, essa sucessão de fatos mostra a evidência dos propósitos da ARENA do meu Estado. Tiraram-nos a televisão e o rádio. Não temos jornais porque eles são financiados à tripa forra pelo Governo do Estado. Não temos bois para oferecer churrasco a ninguém; não temos ônibus para transportar os nossos correligionários. Vamos aos comícios a pé. Vamos com ônibus, Sr. Presidente, mas com uma diferença: os comícios da ARENA são “com ônibus”, e os nossos são com “s”, quer dizer, “sem ônibus”; à pé. O nosso eleitorado vai às urnas e comparece e derrota aquela plutocracia da ARENA de Cachoeiro de Itapemirim.

Portanto, essa sucessão de fatos, Sr. Presidente, é uma sequência de acontecimentos desencadeados em tão curto prazo.

O Sr. Governador declarou em Ouro Preto — não sei se recebeu também essa condecoração a que fez jus o nobre Líder Eurico Rezende, e talvez se tivesse sido convidado lá fosse para também prestar homenagem ao nobre Senador Eurico Rezende e assistir à entrega do crachá da Inconfidência ao mineiro ilustre que aqui pontifica como Líder do Governo.

Minas tem no Governo do meu Estado um mineiro e no futuro Governo, ainda um mineiro, na pessoa do Senador Eurico Rezende que já está prelibando os agradáveis momentos de sua governança.

Pois bem, Sr. Presidente, esse Governador declarou, em Ouro Preto: nós só perdemos em seis municípios. Mas os seis municípios em que a ARENA perdeu, Sr. Presidente, são os de mais de vinte mil votos do Estado. A ARENA só ganhou em um município de mais de vinte mil eleitores: Colatina. Em todos os outros nós levamos a palma sobre o eleitorado da ARENA. Pois esse Governador quer, agora, derrotar, mas antes de derrotar-nos, destruir o MDB em Cachoeiro de Itapemirim. Tentou pelo intimidamento da Polícia Federal, há dois anos, com aqueles vereadores e aquelas testemunhas levadas para Vitória e ameaçadas pela Polícia Federal.

Um homem decidido, um homem alucinado, entra num restaurante e atira em três, sem ter levado revide de um arranhão de unha, sem ter ouvido o murmurejo de uma voz de protesto, sem ter sido contido por uma mão que evitasse a sua arma assassina, e está posto na rua com o acúmulo de um Promotor e de um Delegado de Polícia, de Cachoeiro de Itapemirim.

E agora, Sr. Presidente, a terceira tentativa para nos esmagar: agora, a Polícia Federal volta à cena: entra porta a dentro de uma Câmara e retira os livros de atas, violando o recinto de uma Câmara Municipal.

Retiraram tudo do MDB. Retiraram a nossa voz, Sr. Presidente e, agora, querem retirar a nossa vez; cortaram os nossos atos e, agora, querem subtrair as nossas atas. É assim, e este Governador talvez venha para este Senado, como um Senador bônico, Senador pára-quedista que não vai buscar o voto na boca das urnas, lutando e enfrentando o povo, mas vem de pé às costas, como produto de inseminação eleitoral!

Ele, Sr. Presidente, que num mesmo dia no Estado, vai a uma solenidade e manda a sua esposa, — a Governadora, que comparece a todos os atos — levar o testemunho do seu apreço e da sua admiração. Isso agora, porque há tempos atrás não era assim que ele tratava o nobre Líder do Governo nesta Casa, Senador Eurico Rezende. E que ambos, Sr. Presidente, tinham os mesmos sonhos — ele engordava a raposa que ia comer a galinha do Senador...

Hoje, o nobre Senador, com a Liderança da Casa que o Governo lhe confiou, com a comenda da Inconfidência, ganha na batalha campal de Ouro Preto, com o Brasil ouvindo seus pronunciamentos e com o Espírito Santo tirando, com ele, o couro de tantos sacrificados bois no churrasco de Cachoeiro, perante a presença da Governadora para levar-lhe o testemunho da presença do Governo na sangrenta festa, parte, impávido e imbatível para a eleição de Governador, como esperam seus companheiros de churrasco e seus correligionários de tropelias de Cachoeiro. Agora, que S. Ex^e está encavalado para Governador do nosso Estado, o Sr. Governador abriu-se em amores por S. Ex^e e onde não pode ir manda a Governadora, para ser mais uma manifestação do sentimento do que de política, do coração do que da admiração e do tributo que ele deve ao ilustre Senador.

Sr. Presidente, eu disse aqui, no dia em que saudei a escolha do ilustre Senador como Líder do Governo: "nós, hoje, teremos a honra de, agora em diante, não lutar mais contra o Senador Eurico Rezende, mas, teremos a honra e a glória de lutar contra o ilustre Líder do Governo no Senado da República". Nós humildes, nós obscuros, nós ameaçados, perseguidos, humilhados, ofendidos, nós, Sr. Presidente, do MDB, que vimos trazer aqui o protesto contra a violência de Cachoeiro de Itapemirim.

Passei há pouco pelo Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e levei-lhe a nossa reclamação.

Fico satisfeito, Senador Eurico Rezende pelo comportamento de V. Ex^e durante o meu discurso. As minhas palavras estão como ferro em brasa na consciência de V. Ex^e. Sei que V. Ex^e repele esses atos de violência, essa prepotência e esse desatino, porque isso não constrói, Sr. Presidente.

Mas devo dizer, passei pelo gabinete do Sr. Ministro da Justiça e disse-lhe que, na primeira vez, S. Ex^e havia tomado as providências contra a Polícia Federal e eu só pude agradecer-lhe. O Sr. Ministro me garantiu: Hoje mesmo tomará as devidas providências contra o abuso feito contra a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Sinto-me feliz, portanto, Senador Eurico Rezende, pelo seu comportamento moral. V. Ex^e, hoje, não é o político de aldeia, não é o político do município, não é o político do pequeno pedaço de chão, do Espírito Santo que o elegera. V. Ex^e tem um compromisso maior com a Nação brasileira: V. Ex^e defende a política do Governo aqui; V. Ex^e encarna as aspirações maiores da ARENA nacional; não pode baixar o nível intelectual e moral do seu comportamento para chancelar, homologar ou justificar a violência contra Cachoeiro de Itapemirim. A homenagem que prestei a V. Ex^e no dia da sua investidura, como Líder do Governo nesta Casa, hoje, V. Ex^e retribui, em dobro, com o seu comportamento.

Ao fazer meu protesto, quero, daqui do Senado, levar a meus correligionários de Cachoeiro e de "todo" o Estado, a minha solidariedade nesses dramáticos momentos que vivemos, dizendo a eles que a sua luta é a minha luta, que a sua decepção é a minha decepção, que a sua esperança em melhores dias é a minha esperança.

A vitória de Cachoeiro foi a nossa maior vitória. Tudo parecia dizer que seríamos esmagados pelo Governo do Estado, pelos seus recursos financeiros, pela sua capacidade de nomeação, pela sua ação de aliciamento e de amedrontamento, de corrupção e de pressão, que nossos valorosos amigos de Cachoeiro responderam, com o povo ao seu lado, debaixo da bandeira de Hélio Manhães e Gilson Carone.

Sou um homem assim: luto, Sr. Presidente. Sabem os meus correligionários do Estado; sabem os meus correligionários do Senado e sabem os meus correligionários da Câmara dos Deputados. Luto, sabe Deus, com que sacrifício, enfrentando todos os percalços e todos as dificuldades; ameaçado na nossa campanha naqueles comícios, Sr. Presidente, em que a nossa linguagem sacudia o povo e fez vibrar, por vezes, o próprio Estado do Espírito Santo. Nesta linha eu não arredoo um pé. Estou com Cachoeiro; estou com a Câmara de Cachoeiro; estou com os Vereadores de Cachoeiro; estou com aqueles mortos da eleição de Hélio Manhães para Prefeito de Cachoeiro; estou com aqueles feridos; estou com o povo de Cachoeiro de Itapemirim ante o atentado que sofreu. E pena, Sr. Presidente, se, amanhã, essa Polícia Federal for buscar os presos de Cachoeiro, eu não esteja em Vitória para participar, também, da mesma enxerga, da mesma enxovia com o meu protesto com os olhos na aura de liberdade que há de surgir um dia em nossa Pátria, em nosso Estado. É o meu protesto. Não acuso, absolutamente, ao nobre Senador Eurico Rezende, de participação no fato, mas acuso o Governador do Estado. Devo dizer, portanto, a V. Ex^e que, como homem do MDB, tenho encontrado sempre que bato à porta do Sr. Ministro da Justiça na sua posição, na sua grandeza e no seu descortino, aquele homem que tem reconhecido as razões das minhas queixas, as razões das minhas amarguras e dos meus desalentos.

É esta, Sr. Presidente, pois, a notícia que devo dar. E o *O Globo* do Rio já noticiou hoje, na sua sexta página, em pequena nota encimada por esta manchete: "Polícia leva Atas de Câmara."

Quero, Sr. Presidente, que a Polícia Federal, que tem uma missão de ordem a cumprir, não violenta assim os homens políticos, sejam eles Vereadores, Deputados Estaduais, Federais ou Senadores.

Tão desalentados estamos, tão desesperançados, Sr. Presidente, nesta grande noite que caiu há dias sobre a nossa cabeça. Queremos, avançando pela escuridão à frente, ter a esperança apenas de a cada

dia que caminharmos, mais próximos estaremos da alvorada que vai anunciar um novo amanhã.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1977

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º São reajustadas em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de março de 1977, os atuais valores das funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, resultantes da aplicação do preceituado no Ato nº 5, de 1976, da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de maio de 1977. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, 1º-Vice-Presidente — **Amaral Peixoto**, 2º-Vice-Presidente — **Mendes Canale**, 1º-Secretário — **Mauro Benevides**, 2º-Secretário — **Henrique de La Rocque**, 3º-Secretário — **Renato Franco**, 4º-Secretário.

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 37/77

Sobre requerimento de Dulce da Silva Gomes, viúva do ex-servidor Felipe Gomes, Assistente Legislativo, Classe "C", solicitando revisão de proventos do de cujus.

Dulce da Silva Gomes, viúva do ex-servidor desta Casa, Felipe Gomes, requer, da Egrégia Comissão Diretora, "revisão nos proventos do de cujus com base nos valores de vencimentos fixados no correspondente Plano de Retribuição para o cargo de Técnico Legislativo Classe "C", Referência 51, por equidade, a exemplo do que foi concedido a Joaquim da Costa no Processo nº 00870/76, já deferido".

II — Justificando o Requerimento, diz sua Signatária:

1) o de cujus exercia o cargo isolado de Chefe de Portaria, PL-3; 2) implantada no Senado Federal a Reforma Administrativa, os proventos do de cujus foram, então, equiparados ao de Agente Administrativo, categoria em que foram posicionados os antigos Porteiros;

3) que, pela Resolução nº 6, de 1960, cabia ao Chefe da Portaria:

- a) dirigir os serviços da Portaria;
- b) fazer a distribuição dos funcionários da Portaria pelos serviços da Casa, de acordo com as necessidades, durante o expediente da Secretaria, determinando-lhes as tarefas e fiscalizando-lhes a ação;
- c) fiscalizar a entrada e saída de objetos;
- d) auxiliar o policiamento interno;
- e) superintender a entrega da correspondência destinada aos Senadores que não recebem na Agência Postal Telegráfica, bem como aos órgãos e funcionários da Casa;
- f) superintender a entrega do expediente externo;
- g) efetuar pequenas despesas de pronto pagamento, com verbas que lhe forem confiadas pelo Diretor-Geral, prestando contas de sua aplicação;

4) o cargo de Chefe de Portaria era do símbolo PL-3, correspondente ao nível mais alto dos antigos Oficiais Legislativos;

5) as atribuições do ex-chefe de Portaria, PL-3, não guardam nenhuma similitude com as atribuições de Agente Administrativo;

6) as tarefas que o de cujus desempenhava são hoje atribuições da Subsecretaria de Serviços Gerais; e

7) o de cujus, quando da implantação da Reforma, deveria ter recebido um tratamento idêntico ao adotado para os antigos Oficiais Legislativos.

III — A Subsecretaria de Pessoal informou pormenorizadamente o processo, observando, com propriedade, que, na espécie,

"trata-se de benefício (reajuste) assegurado no caso das *pensiones especiais* previstas na Lei nº 3.738/60, não se ajustando, salvo melhor juízo, ao caso em tela, que visa sobretudo obter a equiparação (*post-mortem*), do cargo de Assistente Legislativo "C" ao de Técnico Legislativo, ref. 51."

IV — Preliminarmente, cabe acentuar essa particularidade: o que a Postulante deseja é um enquadramento *post-mortem* de seu falecido marido, Assistente Legislativo, "C" (a que passou mais tarde) no cargo de Técnico Legislativo, Referência 51, mas, ao formalizar essa pretensão, confunde as coisas, pois, em verdade, o que ela percebe é a pensão, deixada por seu marido, paga pelo IPASE, de que todo funcionário é, em vida, contribuinte obrigatório.

Assim, para bem enfocar a questão, saliente-se que a Suplicante percebe uma pensão, deixada por Felipe Gomes, de quem é viúva, e que lhe é paga pelo IPASE.

Proventos, quem os percebia, era o seu ex-marido, que, por falecido, nada mais poderia requerer, como proventos é o que a Requerente recebe, também, como funcionária aposentada do Supremo Tribunal Federal.

O que ela postula é, por conseguinte, uma atualização de pensão, assunto que escapa à competência do Senado, porque quem lhe faz esse pagamento é o IPASE.

Pensão outra, beneficia, ainda, a Postulante, mas do IPC, de onde era segurado o seu falecido marido, na qualidade de funcionário do Senado.

Inicialmente, portanto, é de advertir-se que a Postulante dirigiu-se a endereço errado, visto que deveria, para melhorar sua pensão, bater às portas do IPASE (ou do IPC) e não do Senado Federal.

V — Havemos, contudo, de encarar o Requerimento em suas verdadeiras intenções e em seus reais objetivos, e, então, não há como deixar de considerar que o pretendido pela Suplicante — uma atualização da sua pensão, na base dos atuais vencimentos dos Técnicos Legislativos, Referência 51, significa, em verdade, um enquadramento *post-mortem* de seu ex-marido, Assistente Legislativo, "C", como Técnico Legislativo.

VI — Quando vivo, Felipe Gomes, então Assistente de Plenários, Classe "C", aposentado, requereu, em fevereiro de 1974, seu enquadramento, na mesma situação de inativo, no cargo de Agente de Segurança Legislativa, Classe "D".

Tal requerimento (que não chegou a ser decidido) foi, posteriormente, anexado ao de nº 4.083/74, através do qual ele pleiteou a transposição do seu cargo de Chefe de Portaria PL-3, para Técnico Legislativo, Classe "C", ou outro correspondente.

O pleiteado foi objeto de nosso Parecer nº 43/74, que concluiu pelo seu indeferimento, por falta de amparo legal, com o que acordou a Comissão Diretora.

VII — As razões em que, à ocasião, baseou-se Felipe Gomes, (repetidas em outro Requerimento, objeto de nosso Parecer nº 33/75, igualmente contrário às suas pretensões), são, *mutatis mutandis*, as mesmas de que agora se utiliza a sua viúva.

Entre elas, a que talvez melhor impressionasse aos menos avisados, seria a alegada similitude de tarefas entre os antigos Chefes de Portaria e os atuais Técnicos Legislativos.

Refutando esse argumento, ou seja, pulverizando essa exdrúxula comparação, dissemos, no citado Parecer nº 43/74:

"VI — O fundamento principal do pleiteado estaria nessa similitude das tarefas cometidas ao antigo Chefe de Portaria com as dos Técnicos Legislativos.

Tudo o mais, no processo, gira em torno dessa alegação.

E essa alegação, permitam-nos a expressão, chega a ser pueril e só encontramos uma explicação para o fato de ter sido argüida: a confusão que está lavrando no espírito de alguns servidores...

Realmente, em outras circunstâncias, seria desnecessário, por absurdo, transcrever e comparar aquelas tarefas, tão dispareces e tão afastadas no seu conteúdo. A própria titulari-

dade desses cargos e o grau de escolaridade que exigem não deixariam qualquer margem para o atendimento desejado pelo petionário, a fim de atingir o seu objetivo.

Quer nos parecer, entretanto, que circunstâncias especiais perturbaram de tal modo a mente dos interessados que se faz necessário proceder de modo a que eles possam alcançar a realidade da lei e dos fatos.

Desse modo, enumeraremos as atribuições que cabiam ao antigo Chefe de Portaria e as hoje assinadas ao Técnico Legislativo, Classe "C", para deixar bem evidentes, como em verdade são, as diferenças entre elas.

Ao antigo Chefe de Portaria competia:

- a) dirigir os serviços da Portaria;
- b) fazer a distribuição dos funcionários da Portaria pelos serviços da Casa, de acordo com as necessidades, durante o expediente da Secretaria, determinando-lhes as tarefas e fiscalizando-lhes a ação;
- c) auxiliar o policiamento interno;
- d) superintender a entrega da correspondência destinada aos Senadores e aos órgãos e funcionários da Casa;
- e) efetuar pequenas despesas de pronto pagamento, com as verbas que lhe forem confiadas pelo Diretor-Geral;
- f) encaminhar à Imprensa Nacional e ao Serviço Gráfico, para publicação, as Atas das Sessões do Senado e do Congresso Nacional;
- g) fiscalizar e superintender a chegada e a saída de malotes Rio—Brasília;
- h) fiscalizar a distribuição de jornais aos Senadores;
- i) fiscalizar o hasteamento das bandeiras Nacional e dos Estados nos dias feriados e datas cívicas.

Quanto às atribuições do Técnico Legislativo, Classe "C", são as seguintes:

- a) superintender, coordenar e orientar o relacionamento de documentos parlamentares e pesquisas para sua elaboração;
- b) supervisionar e coordenar a revisão de originais de documentos parlamentares, destinados à publicação;
- c) supervisionar, coordenar e orientar a instrução do processo legislativo;
- d) supervisionar e coordenar pesquisas visando a subsidiar o processo legislativo e o administrativo;
- e) supervisionar a elaboração de expedientes e informações em documentos legislativos ou administrativos;
- f) supervisionar e coordenar a redação de textos noticiosos, destinados à divulgação das atividades do Senado Federal e do Congresso Nacional;
- g) assistir, na qualidade de Secretário, às reuniões das Comissões Técnicas, lavrando Ata, apurando a presença de seus membros às referidas reuniões, fornecendo elementos que possibilitem a elaboração da pauta de trabalho das reuniões;
- h) supervisionar e coordenar a classificação, catalogação e registro de material bibliográfico;
- i) supervisionar e orientar pessoal especializado, objetivando o planejamento de sistemas de arquivamento, controle, registro, seleção, triagem, avaliação e atualização de acervo documental do Senado Federal e do Congresso Nacional;
- j) supervisionar o planejamento dos serviços de informação legislativa;
- l) supervisionar e coordenar o planejamento para atualização de novos métodos de trabalho, inclusive, o emprego de equipamentos eletrônicos e processamento de dados para armazenagem, recuperação e divulgação seletiva de informações documentais de acervo do Senado Federal;
- m) coordenar a preparação e redação de Atas circunstanciadas das Sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional;

n) coordenar e orientar serviços de natureza legislativa e administrativa;

o) orientar pesquisas em documentos inerentes à atividade legislativa;

p) orientar a pesquisa, a elaboração e a indicação de bibliografias, visando assistir aos parlamentares na coleta de subsídios;

q) organizar, para publicação no *Diário do Congresso Nacional*, em avulsos e no Boletim do Pessoal, as proposições legislativas e matérias administrativas;

r) supervisionar e coordenar a elaboração de normas e manuais de serviço na área legislativa e administrativa;

s) desempenhar, por necessidade de serviço as atribuições da Classe "B", de Técnico Legislativo; e

t) executar tarefas correlatas.

Como se vê, as tarefas do Técnico Legislativo, Classe "C", não são apenas aquelas que o Requerente arrola em sua petição: são muito mais amplas, mais complexas, mais difíceis e mais importantes e em nada se assemelham às do antigo Chefe de Portaria...

Em qualidade e em quantidade, são muito mais extensas e de responsabilidade as atribuições do Técnico Legislativo, exigindo-se, de quem ocupe esse cargo, atributos que o Chefe de Portaria não precisaria possuir para exercer o seu cargo.

Aliás, a diferença entre as características da Classe "C" de Técnico Legislativo, e as de Assistente de Plenário, Classe "C" (cargo equivalente ao do antigo Chefe de Portaria), mostra, à evidência, a enorme distância entre eles, bastando, para comprová-lo, advertir que as atividades do Técnico Legislativo "C" são de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação e orientação de trabalhos legislativos, enquanto as de Assistente de Plenários, Classe "C", são de nível médio, envolvendo coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o atendimento aos serviços de plenários."

VIII — Em 1975, o mesmo servidor, já então como Assistente Legislativo, Classe "B" (onde foram posicionados os antigos Porteiros), voltou, já o dissemos, a pleitear revisão de seu enquadramento, para Técnico Legislativo, Classe "C".

Emitimos, a propósito, o Parecer nº 33/75, também contrário à postulação e igualmente aprovado pela egrégia Comissão Diretora.

Julgando válidas as razões em que então nos fundamentamos, permitimo-nos, por isso mesmo, transcrever trechos daquele Parecer, tanto mais cabíveis, na hipótese, pelo fato de a Requerente renovar, agora, argumentos por nós já ali convenientemente refutados.

Dissemos, então, entre outras coisas:

"O novo Requerimento, como o então indeferido pela egrégia Comissão Diretora, nos termos do parecer desta Consultoria, carece, totalmente, de amparo legal, pois está fundamentado em consideranda que fogem, inteiramente, à disciplina das leis que regem a matéria."

Para melhor enfoque do assunto, analisaremos, um a um, os argumentos usados pelo Requerente, demonstrando a improcedência de todos eles.

IX — Antes do mais, diz o Requerente que as atribuições do Chefe de Portaria são de tal ordem que o cargo deveria ter sido transformado no de Técnico Legislativo, Classe "C".

Não há como questionar a respeito, pois se trata de matéria vencida, visto que o Senado, na ocasião oportuna, enquadrou os antigos Chefes de Portaria na Categoria, primeiro, de Assistente de Plenário, Classe "C", e, depois, na Categoria de Assistente Legislativo, Classe "B".

Não há, portanto, como "ressuscitar", fora de tempo, caso já decidido, em definitivo, pela Casa.

Alega o Suplicante que a transformação do cargo, na forma que deseja, teria forçosamente que ser feita, "face o que determina a Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950".

Ora, essa afirmação revela que quem redigiu o Requerimento em pauta não leu, certamente, pelo menos com a devida atenção, a lei invocada.

Realmente, a Lei nº 1.050, de 1950, nada teve com a classificação de cargos ou enquadramento de funcionários, cuidou, apenas, do reajustamento dos proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável.

Determinou a referida lei, no artigo 1º:

"Art. 1º Os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares, atingidos de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e os dos inválidos em consequência de acidente ocorrido no exercício de suas atribuições, ou de doença adquirida no desempenho da profissão serão reajustados aos vencimentos da atividade da respectiva categoria, padrão ou posto."

O antigo Chefe de Portaria, procedida a reclassificação de cargos, passou a Assistente de Pelnário C, e, mais recentemente, para Assitente Legislativo, Classe B.

Ora, o Requerente, aposentado como Chefe de Portaria, está percebendo, na inatividade, proventos correspondentes aos vencimentos do cargo de Assitente Legislativo, Classe B, que ocuparia, se em atividade hoje ainda estivesse.

Nenhum desrespeito, existe, portanto, à Lei nº 1.050, de 1950, cujo artigo 1º está, portanto, sendo rigorosamente cumprido.

X — Não vemos, igualmente, onde o Postulante foi encontrar fundamento para afirmar que o cargo de Chefe de Portaria, PL-3 poderia ser transformado em Técnico Legislativo, Classe C, ou "ou outro correspondente, face ao que determina a Lei nº 1050/50, caso específico do requerente".

Aquela Lei, reajustando os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, é composta de três artigos, e, em nenhum deles, se fala em classificação ou transposição de cargos.

Quanto ao mérito dessa falecida pretensão de igualar o Chefe de Portaria ao Técnico Legislativo C, já foi exaustivamente examinado por esta Consultoria, no Parecer 43, de 1974.

Demonstramos, naquele Parecer 43, de 1974, quão diferentes são as atribuições do Técnico Legislativo — de quem, inclusive, se exige curso superior — e as do antigo Chefe de Portaria, de quem se pedia, somente, o curso primário.

XI — Não atinhamos, outrrossim, com o motivo da referência ao Parecer 43 desta Consultoria, feita pelo Suplicante no seu terceiro "Considerando", pois aquele Parecer, sobre pretensão idêntica à agora examinada, lhe foi totalmente contrário.

O que, em considerações à margem do processo então estudado, esta Consultoria fez, foi recordar à Comissão Diretora que, por força do Ato 16/74, os antigos Porteiros e Ajudantes de Porteiros teriam direito ao reajustamento de seus proventos à base dos vencimentos do cargo de Assitente Legislativo, Classe B.

A Comissão Diretora, acatando nosso ponto de vista, mandou proceder àquele reajustamento, mas isso nada teve a ver com a reclassificação de cargos.

XII — Tendo sido aposentado por moléstia grave, acha-o Postulante que teria direito ao que a Lei nº 1050, de 1950, dá aos que assim se aposentam: proventos iguais aos vencimentos, na ativa, do cargo em que se aposentou.

Sucede, no entanto, repitamos — que o Requerente já está percebendo, de proventos, o que recebe de vencimentos o Assitente Legislativo, Classe B — cargo que ele exerceria se ainda em atividade.

XIII — A referência ao Decreto nº 28.140, de 19 de maio de 1950, é ociosa. Esse Decreto apenas regulamentou a Lei nº 1050, de 3 de janeiro de 1950, e, como Regulamento, não contém, como não

poderia conter, nenhum dispositivo que modificasse ou ampliasse o que nela se contém.

XIV — A afirmação, no sétimo "Considerando", de que "o legislador igualou a situação do servidor aposentado, portador de mal incurável ou transmissível, ao servidor ativo, não só com referência à percepção de proventos, mas às vantagens decorrentes de acesso por reclassificação, reestruturação ou fusão de cargos ou funções, carreiras e séries funcionais — Decreto nº 28.140/50", constitui verdadeiro disparate.

O referido Decreto, como vimos acima, nada teve a ver com a reclassificação, reestruturação ou fusão de cargos, não fez mais dc que regulamentar a Lei nº 1.050, de 1950, que dispõe sobre proventos de aposentados por invalidez, nada dispondo, também, sobre reclassificação ou transposição de cargos.

XV — No oitavo "Considerando" o Requerente insiste em que, de acordo com a Lei nº 1.050/50, "tem direito adquirido à reclassificação, pois está explícito na própria Constituição e em Leis, como no artigo 10 do Decreto-lei nº 1.256/73".

Já mostramos o despropositado da invocação da Lei nº 1.050, para efeito de pleitear-se reclassificação de cargo. E a invocação, agora, para o mesmo fim, da Constituição e do Decreto-lei nº 1.256/73, não constitui despropósito menor.

O Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, apenas no artigo 10 poderia, em alguma coisa, ajudar ao Suplicante:

"Art. 10. Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimento fixados no correspondente Plano de Retribuição."

Não precisava, no entanto, o Suplicante, socorrer-se desse Decreto-lei, que se aplica aos servidores do Poder Executivo, pois a Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 (Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos — Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente do Senado Federal), já o favoreceu, quando, no artigo 4º, estabeleceu:

"Art. 4º Os inativos farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado, de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto-lei Nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973."

Essa Lei, e não aquele Decreto, é que amparou o Suplicante, dando-lhe aquilo que ele já tem, isto é, provento igual ao vencimento que perceberia se estivesse, ainda, em atividade, eis que o antigo cargo de Chefe de Portaria foi transformado, primeiro, no de Assitente de Pelnários, Classe C, e, posteriormente, no de Assitente Legislativo, Classe B.

Mais tarde, o Decreto-lei nº 1.335, de 26 de abril de 1974 (dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aos servidores aposentados), voltou a cogitar da matéria, determinando:

"Art. 1º Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei nº 5.645, de 1º de dezembro de 1970, farão jus à revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado, para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e

quaisquer outras retribuições que não se coordenem com o novo Plano de Classificação de Cargos.

§ 2º O cargo que servirá de base será o da classe inicial da Categoria Funcional para o qual tiver sido transposto cargo das mesmas denominações e distribuições daquele em que foi aposentado."

Essa a mais recente legislação sobre proventos de aposentados, e, — basta lê-la — se aplicada ao Requerente, este, ao invés de melhorar seus proventos, te-los-ia reduzidos, pois não poderia receber-los iguais aos vencimentos do Assistente Legislativo Classe B, e sim aos do Assistente Legislativo Classe A, inicial da respectiva Categoria Funcional.

XVI — Quanto à Constituição, foi outra citação errada do Postulante.

O que a Lei Magna faz é, no artigo 102, letra b, §§ 1º e 2º, garantir aos aposentados as vantagens a que vimos nos referindo e de que já usufrui o Peticionário.

XVII — A alegação de que o Tribunal de Contas da União reconhece que o aposentado está amparado pela Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950, é acaciana. Não haveria como aquele Tribunal deixar de respeitar uma lei em vigor. Mas esse fato em nada favorece ao Postulante, pois a Lei nº 1.050 em nada se relaciona com classificação de cargos.

XVIII — Finalmente, o Requerente diz, em favor do que pretende, que o Consultor-Jurídico, no mencionado Parecer nº 43/74, não apreciou a Lei nº 1.050/74.

Realmente, não examinamos, quando da emissão daquele Parecer, a Lei nº 1.050, nem deveríamos fazê-lo, pois, então como agora,

o Suplicante pleiteia reclassificação de cargo, coisa de que aquela Lei não cogita.

Não se reclassifica nem se enquadraria servidor aposentado, este é beneficiado através de revisão de proventos e as leis e decretos que regulam a espécie, tanto os aplicáveis ao pessoal do executivo quanto ao pessoal do legislativo, foram citados e examinados por esta Consultoria, que espera ter demonstrado ter o Postulante sido favorecido pelos mesmos".

XIX — Fazendo coro com mesmo arrazoado de seu ex-marido, nos Requerimentos que foram objeto de nossos Pareceres 43/74 e 33/75, a Suplicante inclui, em sua justificativa, apenas um fato novo: uma decisão da Comissão Diretora, em favor de Joaquim Costa, Administrador do Edifício, PL-3, que teve seus proventos revistos para o cargo de Técnico Legislativo, Classe C, Referência 51.

O exemplo invocado foi objeto de nosso Parecer 72/75, pelo qual concluímos, também, contrariamente às pretensões do Sr. Joaquim da Costa, "por absoluta falta de amparo legal".

XX — Ante o exposto, entendemos, preliminarmente, que se tratando de atualização de pensão, o requerente deveria ter sido endereçada ao IPASE.

No mérito, enfocando o requerimento em seus objetivos reais, isto é, considerando que o que se procura é o enquadramento de ex-servidor (já falecido) aposentado, Assistente Legislativo, Classe B, como Técnico Legislativo, Referência 51, opinamos por seu indeferimento, por ilegal, jurídico despropositado, e, sobretudo, por já ter sido objeto de decisão contrária da Comissão Diretora.

Brasília, 11 de maio de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 27 DE ABRIL DE 1977

Sob a presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, presentes os Senhores Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, Senador Mauro Benevides, Segundo-Secretário, e Senador Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, às 10:00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário, e Senador Renato Franco, Quarto-Secretário.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente usa da palavra para comunicar a seus Pares diversas providências administrativas que estão sendo tomadas em sua gestão, em particular as referentes ao prosseguimento das obras de acabamento do Edifício Anexo II, Bloco "B", neste sentido tendo entrado em entendimentos com a NOVACAP, objetivando a elaboração, por aquele órgão do Executivo do Distrito Federal, consubstanciado em projeto, de um plano para o aproveitamento e a desturação das dependências daquele próprio, cuja estrutura já está concluída.

Sobre o assunto, declara ser sua intenção destinar salas especialmente adequadas às Comissões de Justiça, de Relações Exteriores e Finanças que, pela sua importante participação no processo de instrução legislativa, precisam de instalações sofisticadas, além de dar particular ênfase à construção do Auditório que, não só servirá aos propósitos da Casa, mas se constituirá em objeto de atração para o Palácio do Congresso de conclave, conferências e simpósios, que ali poderão se realizar.

O Senhor Presidente lembra, ainda, que pretende, tão logo seja possível, proporcionar instalações condignas e próximas umas das outras aos Senhores Membros da Mesa, pois acredita que só assim todos terão melhores condições de trabalho e de entendimento.

Em seguida, declara à Comissão que encarregou o Senhor Primeiro-Secretário de elaborar Projeto de Resolução que suprime a Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, a lotação de Motorista nos Gabinetes dos Vice-Diretores e Diretores de Secretaria, a fim de reduzir os gastos com combustível nos transportes da Casa, a exemplo de providências análogas que vem tomando o Executivo.

Sem manifestações em contrário, a Comissão aprova a iniciativa do Senhor Presidente.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, que, na qualidade de Relator, emite parecer favorável sobre o Ato nº 1, de 1977, da Comissão Diretora do Senado Federal, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Após estudar minuciosamente o assunto, em manifestação unânime, a Comissão aprova o Parecer.

Nada mais havendo a tratar, às 11:40 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Comissão, lavrando eu, Evandro Menezes Vianna, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de abril. — Petrônio Portella, Presidente.

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1977

Sob a presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, presentes os Senhores Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-

Presidente. Senador Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Senador Mauro Benevides, Segundo-Secretário, Senador Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, e Senador Renato Franco, Quarto-Secretário, às 10,00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente usa da palavra para propor a seus Pares seja concedido um aumento da ordem de 30% (trinta por cento), nas Gratificações dos Secretários de Gabinete do Senado Federal.

A Comissão, após estudar minuciosamente o assunto, comprovando o índice proposto ao dos reajustes de vencimentos e de salários já pagos aos servidores do Senado Federal, em manifestação unânime, aprova a medida.

Em seguida, o Senhor Presidente faz um relatório sobre as diversas providências que vem adotando desde que assumiu a Presidência, no sentido de diminuir e aperfeiçoar diversos setores da Secretaria, visando, não só dar maior eficiência aos serviços da Casa, como, também, corrigir várias distorções existentes.

A Comissão toma conhecimento do exposto e, após comentar e debater o assunto, inclusive oferecendo sugestões, sem votos em contrário, concorda com a propriedade e a necessidade das medidas adotadas.

Por iniciativa do Senhor Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário, a Comissão Diretora, apreciando Requerimento do Senhor Senador Braga Júnior, em manifestação unânime, aprova um auxílio-moradia de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), mensais, de acordo com o nível dos aluguéis vigentes em Brasília para moradias equivalentes às que o Senado Federal proporciona aos Senhores Senadores, até que seja possível fornecer-lhe um apartamento.

Nada mais havendo a tratar, às 11,00 horas, devido à necessidade de **quorum** no Plenário do Congresso Nacional, para a Sessão Conjunta, o Senhor Presidente resolve declarar encerrados os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de maio de 1977. — *Petrônio Portella*, Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1977

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Reuniões (atrás do Plenário), sob a Presidência do Sr. Senador João Calmon e a presença dos Srs. Senadores Otto Lehmann, Evelásio Vieira, Itamar Franco, Adalberto Sena e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarsó Dutra, Gustavo Capanema, Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Paulo Brossard, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Heitor Dias e Franco Montoro.

De acordo com a pauta dos trabalhos o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Otto Lehman que relata os seguintes Projetos:

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1977, que "Aprova o texto do Acordo Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1975, que "Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Adalberto Sena:

Parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 261, de 1976, que "Inclui o Curso de Artes Gráficas dentre as ministradas pelas Escolas Técnicas Federais".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1977

Às dez horas do dia cinco de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador João Calmon e a presença dos Srs. Senadores Evelásio Vieira, Ruy Santos, Arnon de Mello, Otto Lehmann e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarsó Dutra, Gustavo Capanema, Cattete Pinheiro, Paulo Brossard, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Jarbas Passarinho, Franco Montoro e Itamar Franco.

De acordo com a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello que relata os seguintes Projetos:

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1977, que "Aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1977, que "Aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica à Comissão o recebimento do Ofício nº 72 da Câmara Municipal de Salvador, encaminhando uma "Moção de Aplauso", de autoria do Sr. Vereador Paulo Saback, na qual manifesta a solidariedade dos componentes da Câmara dos Vereadores, assim como o apoio intelectual na elaboração do Projeto Educação; do Ofício nº 335/77, do Sr. Antônio Nominando Diniz, Presidente da Assembléia Legislativa de João Pessoa — PB, encaminhando cópia do Requerimento nº 118/77 do Sr. Deputado Américo Sérgio Maia, no qual formula convite ao Sr. Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, para expor naquela Casa, as bases do Projeto Educação; de telegramas das Assembléias Legislativas dos Estados da Bahia, do Maranhão, do Rio Grande do Sul, de São Paulo e de Santa Catarina, todas manifestando solidariedade e comunicando as providências tomadas com relação ao Projeto Educação..

O Sr. Presidente solicita aos Srs. Senadores Arnon de Mello e Adalberto Sena que entrem em contato com as Assembléias Legislativas de seus Estados, a fim de que as mesmas ofereçam sugestões referentes ao citado Projeto.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica, ainda, a confirmação da vinda do Padre José Vieira de Vasconcellos, Presidente do Conselho Federal de Educação, para proferir Conferência na próxima quinta-feira, dia 12 de maio.

Continuando, o Sr. Presidente submete à apreciação dos Srs. Membros da Comissão, a indicação do Coronel Sérgio Valle, Diretor do Centro Técnico Aéreo Espacial, como Conferencista importante para fornecer subsídios no setor da Tecnologia, para a elaboração do Projeto Educação. A designação foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comis-

são, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.502, de 22 de dezembro de 1976, que "revoga o Decreto-lei nº 1.425, de 3 de novembro de 1975, que autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à TELEBRÁS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de Telefonia".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1977

Às dezesseis horas do dia vinte e três de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Braga Júnior, José Sarney, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Teotônio Vilela, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Gilvan Rocha e Itamar Franco e os Deputados Oswaldo Zanello, Siqueira Campos, Nelson Maculan e Jorge Moura, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso

Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.502, de 22 de dezembro de 1976, que "Revoga o Decreto-lei nº 1.425, de 3 de novembro de 1975, que "Autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à TELEBRÁS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de Telefonia".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Heitor Dias e Dirceu Cardoso e os Deputados Alacid Nunes, Gonzaga Vasconcelos, Jutahy Magalhães, Ulisses Potiguar, Expedito Zanotti, Roberto de Carvalho e Carlos Cotta.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Gilvan Rocha, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Siqueira Campos, que emite parecer favorável à Mensagem nº 13, de 1977 (CN), na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	
José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário:
2º-Vice-Presidente:	Renato Franco (ARENA — PA)
1º-Secretário:	Suplentes de Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)
2º-Secretário:	Ruy Carneiro (MDB — PB)
Mauro Benevides (MDB — CE)	Otaí Becker (ARENA — SC)
	Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
 Eurico Rezende
 Vice-Líderes
 Heitor Dias
 Helvídio Nunes
 José Sarney
 Mattoz Leão
 Osires Teixeira
 Paulo Guerra
 Saldanha Derzi
 Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
 Franco Montoro
 Vice-Líderes
 Roberto Saturnino
 Itamar Franco
 Gilvan Rocha
 Lázaro Barboza
 Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaí Becker

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Otaí Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattoz Leão

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — CAR

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
 Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares**Suplentes**

- ARENA
1. Heitor Dias
 2. Jarbas Passarinho
 3. Dinarte Mariz
 4. Teotônio Vilela
 5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otaí Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
 2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**Suplentes**

- ARENA
1. Accioly Filho
 2. Gustavo Capanema
 3. Daniel Krieger
 4. Eurico Rezende
 5. Heitor Dias
 6. Helvídio Nunes
 7. Wilson Gonçalves
 8. Itálvio Coelho
 9. Otto Lehmann
 10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brôssard
5. Orestes Quêrcia

1. Mattoz Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
 2. Lázaro Barboza
 3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 0:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
 2. Arnon de Mello
 3. José Guiomard
 4. Luiz Cavalcante
 5. Paulo Guerra
 6. Vasconcelos Torres
 7. Dinarte Mariz
 8. Otair Becker
1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
 2. Marcos Freire
 3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares

- 1. Jessé Freire
- 2. Ruy Santos
- 3. Lenoir Vargas
- 4. Jarbas Passarinho
- 5. Lourival Baptista
- 6. Accioly Filho
- 1. Franco Montoro
- 2. Orestes Quérica
- 3. Nelson Carneiro

Suplentes

ARENA

- 1. Braga Junior
- 2. Virgílio Távora
- 3. Osires Teixeira
- 4. Domicio Gondim

MDB

- 1. Lázaro Barboza
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

- 1. Milton Cabral
- 2. Domicio Gondim
- 3. Arnon de Mello
- 4. Luiz Cavalcante
- 5. Jarbas Passarinho

ARENA

- 1. José Guiomard
- 2. Paulo Guerra
- 3. Virgílio Távora

MDB

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Itamar Franco
- 1. Gilvan Rocha
- 2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

- 1. Helvídio Nunes
- 2. Otto Lehmann
- 3. Saldanha Derzi
- 1. Danton Jobim
- 2. Adalberto Sena

ARENA

- 1. Virgílio Távora
- 2. Arnon de Mello
- 3. Jarbas Passarinho

MDB

- 1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

Suplentes

ARENA

- 1. Magalhães Pinto
- 2. Alexandre Costa
- 3. Virgílio Távora
- 4. Jessé Freire
- 5. Arnon de Mello
- 6. Saldanha Derzi
- 7. José Sarney
- 8. João Calmon
- 9. Augusto Franco
- 10. Otto Lehmann

MDB

- 1. Danton Jobim
- 2. Gilvan Rocha
- 3. Itamar Franco
- 4. Leite Chaves
- 5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

Suplentes

ARENA

- 1. Altevir Leal
- 2. Ruy Santos
- 3. Cattete Pinheiro
- 4. Fausto Castelo-Branco
- 5. Lourival Baptista

MDB

- 1. Adalberto Sena
- 2. Gilvan Rocha

- 1. Benjamim Farah
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

Suplentes
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Soldanha Derzi

Suplentes
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Téreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
					C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
09:00	C.S.N	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA	10:30	C.M.E.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:30	O.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção Conjunta (Congresso Nacional)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00